



L I S B O N A .



ANO XVIII — NÚMERO 73
2.º TRIMESTRE DE 1957

PUBLICAÇÃO
CULTURAL DA
CÂMARA
MUNICIPAL
DE LISBOA

REVISTA MUNICIPAL

PREÇARIO DA REVISTA

Preço avulso	12\$50
Números duplos	20\$00
Assinatura (por cada série de 4 números)	40\$00



DEPOSITÁRIO GERAL

Grupo «Amigos de Lisboa» — Largo Trindade Coelho, n.º 9, 1.º
Telef. 2 5711



CORRESPONDENCIA

Secção de Propaganda e Turismo da Câmara Municipal de Lisboa
Rua Primeiro de Dezembro, n.º 120, 2.º — Telef. 3 2256/7



**REVISTA
MUNICIPAL**

D I R E C Ç Ã O
DR. JAIME LOPES DIAS

★

ASSISTÊNCIA GRÁFICA
JOSÉ ESPINHO

★

D E S E N H O S D E
CARLOS RAFAEL
CARLOS RIBEIRO
JOSÉ ESPINHO
LEONILDO DIAS
ROSA DUARTE
SEBASTIÃO RODRIGUES

★

CAPA: COMPOSIÇÃO DE LEONILDO DIAS
SOBRE UMA GRAVURA
DE GEORGIUS BRAUNIUS

COMPOSTO E IMPRESSO
NAS OFICINAS GRÁFICAS
DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

DO N.º 73 * 2.º TRIMESTRE * 1957

ILUMINAÇÃO PÚBLICA—EVOLUÇÃO
JOSÉ MÁXIMO DE CASTRO NERY

OS ENJEITADOS DE LISBOA
JOSÉ ESTEVAM

O PREFEITO DA BAIÁ—CONVIDADO
DE HONRA DE LISBOA

A HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LISBOA A MESTRE VIANA DA MOTA

A VISITA DO «ALCALDE» DE MADRID
À CIDADE DE LISBOA

ACONTECIMENTOS CIDADINOS

O DESENVOLVIMENTO DE LISBOA DE 1890 A 1940
—CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU ESTUDO
GEOGRÁFICO (CONTINUAÇÃO)
MARIA ARMANDA DE SOUSA NARCISO DE BARROS

A VOZ DA CIDADE
SECÇÃO JURÍDICA

BIBLIOGRAFIA

(HORS-TEXTE)—TERREIRO DO PAÇO

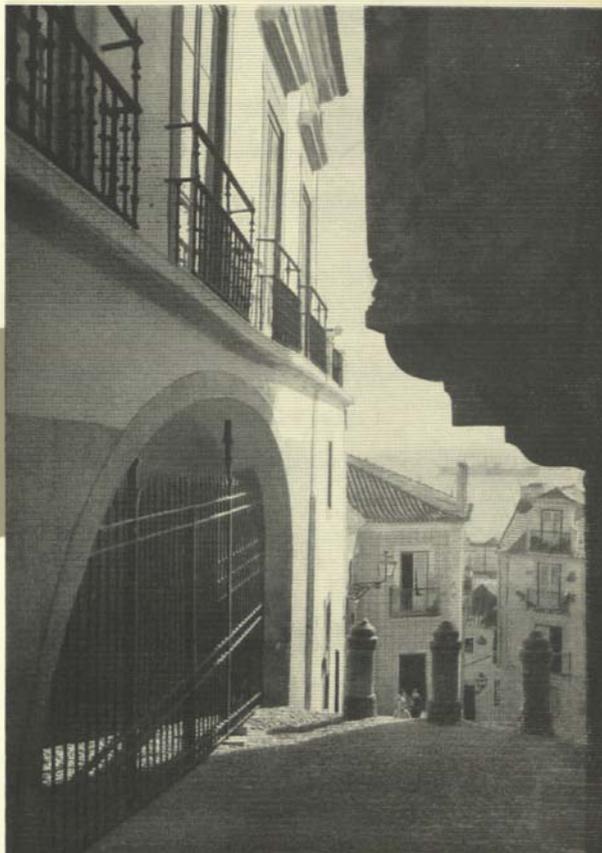


FOTO DE HORÁCIO NOVAIS

PALÁCIO AZEVEDO COUTINHO,
A SANTO ESTÉVÃO, ARCO DO CHANCELER



OS ARTIGOS PUBLICADOS
NA «REVISTA MUNICIPAL»
SÃO DA RESPONSABILIDADE
DOS SEUS AUTORES





ILUMINAÇÃO PÚBLICA

— EVOLUÇÃO NA CIDADE DE LISBOA

A iluminação das vias e logradouros públicos, incluindo parques e jardins, é um dos factores que influem na vida nocturna dos centros urbanos pelo que parece aconselhável anotar, de quando em quando, a evolução respectiva.

O progresso registado nos últimos anos em matéria de iluminação pública tem sido apreciável. Assim, em Lisboa, procedeu-se em 1928 e 1929 à adaptação dos anteriores sistemas às concepções que a arte de iluminar aconselhava nessa época as quais orientaram a elaboração de projectos e a consequente execução até 1940.

Posteriormente, em face das novas soluções adoptadas nos países industrialmente equipados para a sua realização, estudaram-se as condições em que a renovação da iluminação pública cittadina poderia satisfazer à intensificação da circulação quer de veículos, quer de peões. De acordo com estes estudos, realizaram-se grande número de instalações e outras estão em curso.

Rebuscando os arquivos, obtiveram-se alguns elementos que permitem apresentar a evolução da iluminação pública na cidade de Lisboa nos últimos anos, a qual pode sintetizar-se no quadro seguinte:

CANDEEIROS SUPORTES E EQUIPAMENTOS	EXISTÊNCIA EM DEZEMBRO DE							
	1929	1930	1935	1940	1945	1950	1955	1956
<i>A electricidade — antigos:</i>								
Colunas de ferro {								
nova-luz	4.083	4.267	4.997	5.781	6.189	6.330	5.841	5.708
diversos	—	—	3.290	2.692	2.466	2.202	1.670	1.607
Consolas de ferro {								
lanternas	—	6.352	978	887	797	717	664	765
diversos	6.282	—	2.141	2.317	2.659	2.739	2.676	2.622
Diversos e provisórios	—	55	25	30	30	58	59	59
Sommas	10.365	10.674	11.431	11.707	12.141	12.046	10.910	10.761
<i>A electricidade — modernos:</i>								
Postes de ferro — luz dirigida	327	327	326	268	318	575	941	1.015
Postes de betão — luz dirigida	—	—	—	138	106	613	1.962	2.204
Consolas de ferro {								
bairros económicos ..	—	—	—	—	184	253	262	262
luz dirigida	—	—	—	—	—	—	584	767
luz fluorescente	—	—	—	—	—	—	285	380
Consolas de ferro e de betão-globos opa- linos	—	—	—	—	37	848	1.204	1.265
Colunas de betão-refractores e difusores	—	—	—	—	—	—	209	270
Travessias	29	29	29	136	159	180	292	288
Sommas	356	356	355	542	804	2.469	5.739	6.451
<i>A gás — antigos:</i>								
Colunas de ferro — lanternas	466	494	93	93	93	70	70	63
Consolas de ferro — lanternas	—	—	397	389	385	360	356	281
Sommas	466	494	490	482	478	430	426	344
TOTAIS	11.187	11.524	12.276	12.731	13.423	14.945	17.075	17.556

6 Na classificação dos candeeiros em antigos e modernos atendeu-se, em especial, aos equipamentos utilizados porquanto é na distribuição e na difusão convenientes da luz que reside a maior valia luminotécnica dos sistemas adoptados. As colunas e as consolas constituem meros suportes, mais ou menos ornamentais, preferidos de acordo com a função urbanística do arruamento em que funcionam.

Modelos antigos: assim se consideraram aqueles em que o foco luminoso é constituído por lâmpada eléctrica ou manga de incandescência a gás, de brilho intrínseco elevado no plano horizontal que o contém, e os que são protegidos por globos difusores; isto é, consideraram-se antigos os focos normalmente instalados a pequena altura, situados no campo de visão dos condutores de veículos rápidos, e ofuscantes em demasia para a segurança na condução dos mesmos, a saber:

- lanternas de gás;
- lanternas adaptadas a electricidade;
- reflectores com globos claros;
- globos difusores, tipo «Nova Lux»;
- diversos e provisórios (indefinidos).

Modelos modernos: englobam aqueles em que a luz dos focos luminosos é dirigida por dispositivos ópticos adequados ou difundida por forma a não serem ofuscantes para os condutores de veículos automóveis:

- lanternas difusoras com luz normal ou fluorescente;
- globos refractores;
- reflectores com difusores opalinos.

Esta classificação nada tem de absoluto: foi influenciada pela aptidão de cada candeeiro para produzir iluminação pública mais perfeita quanto à segurança do trânsito, quer de veículos quer de peões. Pressupõe-se que servirá para dar a ideia aproximada da melhoria obtida na iluminação pública da cidade de Lisboa, nos últimos anos.

No quadro seguinte, resumem-se as percentagens dos diversos modelos em relação às totalidades:

CANDEEIROS	ANOS PERCENTAGENS							
	1929	1930	1935	1940	1945	1950	1955	1956
<i>A electricidade:</i>								
Antigos — diversos	56,1	55,6	52,4	46,6	44,3	38,2	29,7	28,8
Antigos — «nova-lux»	36,5	37,0	40,7	45,4	46,1	42,4	34,2	32,5
Modernos	3,2	3,1	2,9	4,3	6,0	16,5	33,6	36,7
<i>A gás:</i>								
Antigos	4,2	4,3	4,0	3,7	3,6	2,9	2,5	2,0

Destacaram-se, entre os antigos, os candeeiros equipados com globos difusores «nova lux» porquanto na época em que foi iniciada a sua utilização o sistema era considerado perfeito e tido como tal até 1940; os novos sistemas estudados entre 1940 e

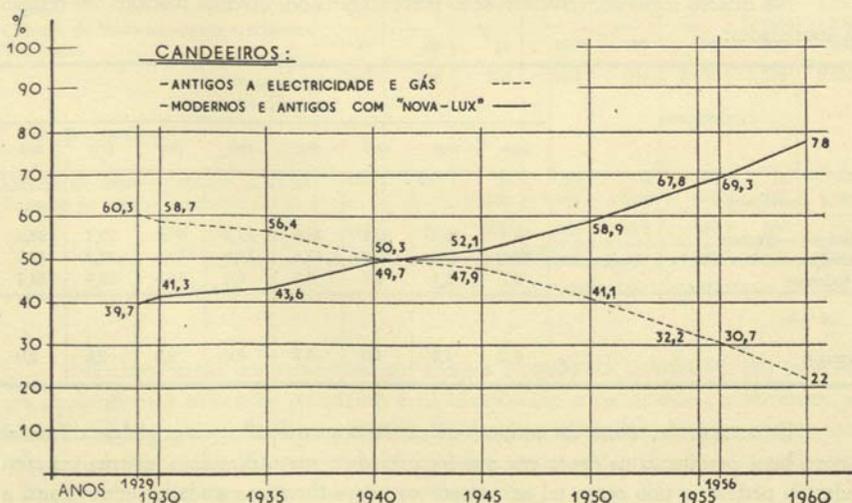
1945 permitiram modificar esta opinião, mercê do adiantamento da luminotécnica em iluminação pública, mas só em 1950 começou a redução na quantidade de candeeiros equipados com tais globos cujo número máximo se registou em 1949, ano em que havia 6.511 unidades.

Raciocinando sobre o facto deste sistema ter sido considerado perfeito e ainda hoje ser aceitável para iluminação de jardins e em bairros residenciais, podem-se somar às percentagens dos candeeiros modernos as dos antigos com «nova lux» e, consequentemente, verificam-se os seguintes valores:

DESIGNAÇÃO	ANOS PERCENTAGENS		
	1929	1945	1955
Candeeiros antigos a electricidade e a gás	60,3	47,9	32,2
Candeeiros modernos e com «Nova Lux»	39,7	52,1	67,8

desprezando-se os candeeiros a gás visto estar previsto para 1958 o seu desaparecimento.

Do gráfico seguinte, baseado nestas percentagens, conclui-se que, em face da variação respectiva e da possibilidade de incremento nos anos futuros, a percentagem dos candeeiros antigos a gás e a electricidade baixará a cerca de 20 % e a dos restantes, modernos e com Nova lux, se elevará a 80 % no ano de 1960. Nesta data, descontando-se os Nova lux, a quantidade dos candeeiros de modelos modernos será de 60 %, aproximadamente.



Além da evolução dos tipos de candeeiros interessa também apresentar a evolução das fontes luminosas utilizadas: a electricidade, incluindo a luz de incandescência, de fluorescência, de mercúrio com fluorescência, de vapor de mercúrio e mista e a gás, com mangas de incandescência.

Quanto ao gás, bastará consultar os números constantes do quadro da existência de candeeiros e quanto à electricidade, elaborou-se o quadro seguinte:

FOCOS LUMINOSOS	EXISTÊNCIA EM DEZEMBRO DE							
	1929	1930	1935	1940	1945	1950	1955	1956
<i>Incandescência:</i>								
25 watts	1.924	1.942	1.943	1.792	5.577	—	—	—
40 watts	3.593	3.835	2.834	3.747	—	4.979	1.117	686
60 watts	—	—	—	—	3.547	739	2.551	2.497
100 watts	3.077	2.949	3.647	4.065	2.062	4.540	4.045	4.598
150 watts	983	980	979	941	—	—	—	—
200 watts	294	406	430	510	738	2.661	5.440	5.485
300 watts	213	478	492	445	991	933	1.854	2.237
500 watts	773	541	536	776	154	826	1.455	1.456
750 watts	117	73	82	173	—	8	203	183
1.000 watts	—	—	—	—	—	—	—	8
Somas	10.924	11.204	11.493	12.449	13.069	14.686	16.666	17.150
<i>Fluorescência:</i>								
30 watts	—	—	—	—	—	360	1.586	1.952
50 watts	—	—	—	—	—	—	798	786
Somas	—	—	—	—	—	360	2.384	2.738
<i>Mercúrio com fluorescência:</i>								
425 watts	—	—	—	—	—	—	—	29
<i>Vapor de mercúrio:</i>								
140 watts	—	—	—	—	—	—	5	5
290 watts	—	—	—	—	—	—	54	54
Somas	—	—	—	—	—	—	59	59
<i>Luz mista:</i>								
160 watts	—	—	—	—	—	—	4	4
250 watts	—	—	—	—	—	—	—	45
Somas	—	—	—	—	—	—	4	49
Potência eléctrica (kW)	1.272	1.284	1.237	1.496	1.080	1.939	3.231	3.417

Neste quadro também se indica a potência eléctrica total utilizada na iluminação pública. Verifica-se aumento apreciável de 1929 para 1956, o qual se pode traduzir pela potência média correspondente a cada candeeiro:

1929	119 watts por candeeiro
1930	112 » » »
1935	105 » » »
1940	122 » » »
1945	83 » » »
1950	134 » » »
1955	194 » » »
1956	199 » » »

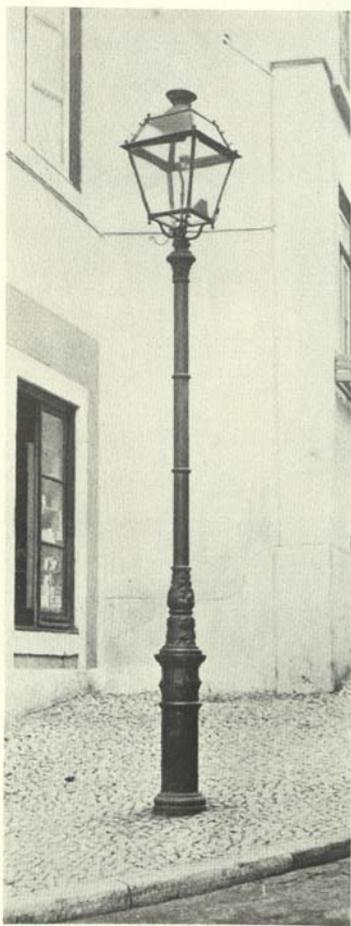
A baixa notada em 1940 e 1945 refere-se ao período da última conflagração mundial, com as consequentes necessidades de diminuir o consumo de carvão, pois a energia era toda de origem térmica.

A partir de 1951, após a entrada em serviço da central hidroeléctrica de Castelo do Bode, e, posteriormente, de outras centrais, as disponibilidades de energia eléctrica permitiram o aumento substancial das potências utilizadas em cada candeeiro, como o quadro o indica.

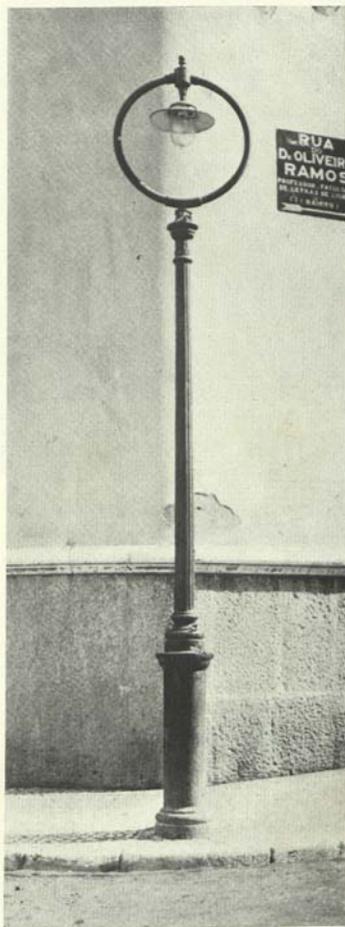
Eng.º Castro Nezy.



A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LISBOA

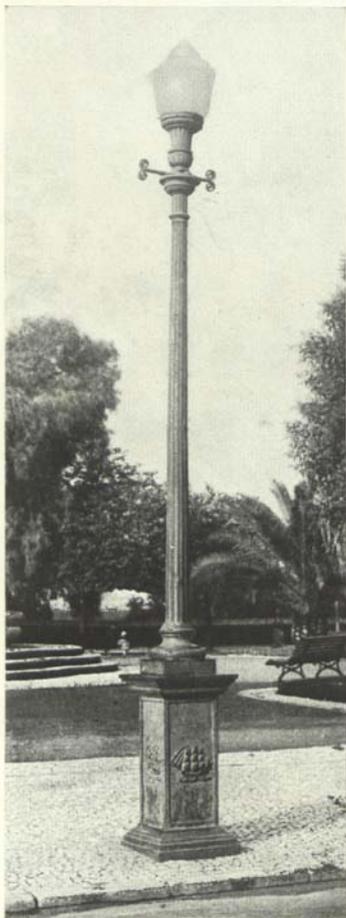


COLUNA DE FERRO FUNDIDO
EQUIPAMENTO: LANTERNA DE GAS
(MODELO ANTIGO — ANTERIOR A 1919)



COLUNA DE FERRO FUNDIDO
EQUIPAMENTO: ARO COM REFLECTOR
(MODELO ANTIGO — ANTERIOR A 1919
ADAPTADO EM 1928)

A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LISBOA



COLUNA DE FERRO FUNDIDO
EQUIPAMENTO: GLOBO DIFUSOR
(NOVA LUX)
(MODELO ANTIGO — ANTERIOR A 1919
ADAPTADO EM 1928)



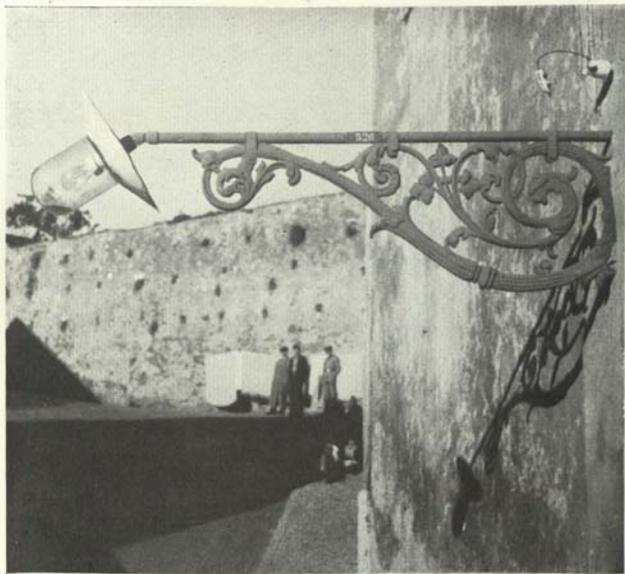
POSTE DE FERRO
EQUIPAMENTO: LANTERNAS REFLECTO-
-DIFUSORAS
(MODELO MODERNO — 1940)

A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LISBOA

CONSOLA DE FERRO FUNDIDO
EQUIPAMENTO: LANTERNA DE GÁS
(MODELO ANTIGO—ANTERIOR A 1919)



CONSOLA DE FERRO FUNDIDO
EQUIPAMENTO: REFLECTOR
COM GLOBO CLARO
(MODELO ANTIGO—ANTERIOR A 1919
ADAPTADO EM 1928)



A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LISBOA

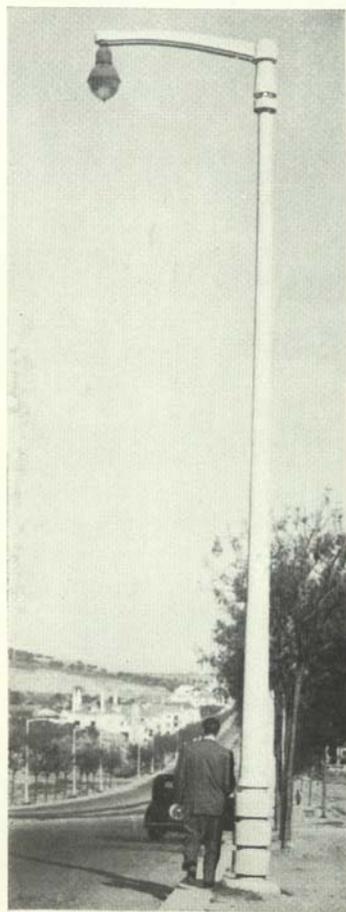


CONSOLA DE FERRO
EQUIPAMENTO: LANTERNA QUADRADA
TIPO «BAIRRO ECONÓMICO»
(MODELO MODERNO—1943)

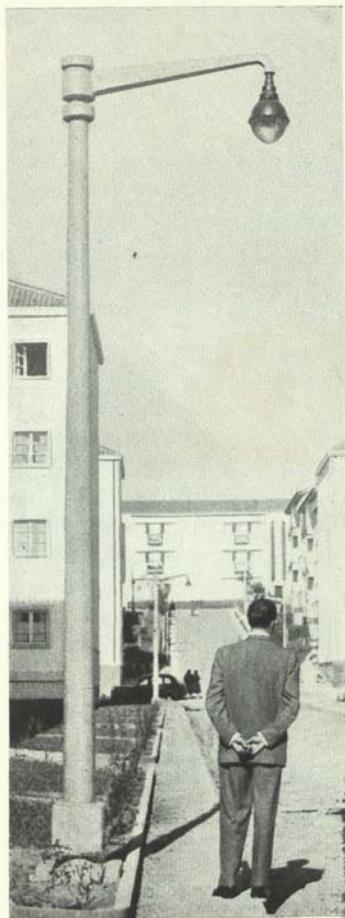


CONSOLA DE FERRO FORJADO
EQUIPAMENTO: LANTERNA
REFLECTO-DIFUSORA
(MODELO MODERNO—1953)

A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LISBOA



POSTE DE BETÃO
EQUIPAMENTO: LANTERNA REFLECTO-
-REFRACTORA
(MODELO MODERNO — 1947)



POSTE DE BETÃO
EQUIPAMENTO: LANTERNA REFLECTO-
-REFRACTORA
(MODELO MODERNO — 1949)

A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LISBOA



POSTE DE FERRO
EQUIPAMENTO: LANTERNA REFLECTO-
REFRACTORA
(MODELO MODERNO — 1949)



COLUNA DE BETÃO
EQUIPAMENTO: LANTERNA REFRACTORA
(MODELO MODERNO — 1951)



Os enjeitados de Lisboa

O Hospital de Santa Maria dos Inocentes foi a primeira casa de expostos de que há memória, fundada no ano de 1359 por D. Martinho, confessor da Rainha Santa Isabel, aliás dotada de grandes rendimentos para a criação de enjeitados até à idade de 12 anos. D. Afonso V concedeu licença a Álvaro Cabral, provedor do Hospital dos Meninos Enjeitados, para pedir esmola no Arcebispado de Lisboa em proveito daquele hospital, o que o Rei intruso confirmou em 16 de Janeiro de 1590 (*).

Embora antes de Santa Isabel se protegessem os enjeitados e aquela Rainha ligasse seu nome à sustentação dos hospitais que recebessem expostos, coube ao Rei Venturoso a primazia de na Europa acudir aos expostos com maior soma de cuidados.

11

(*) *Arquivo da Misericórdia de Lisboa*, pág. 34, por Vítor Ribeiro. Coimbra, 1915.

Primeiro que se instituísem as rodas de Paris, andou S. Vicente de Paula pelas ruas daquela cidade a recolher os recém-nascidos abandonados, até que no ano de 1640 se deu começo a uma casa de expostos, que se chamou *La Couche des Enfants-trouvés*, e por édito de Luís XIV a administração dos enjeitados passou ao Hospital Geral de Paris ^(*).

Segundo se lê a fls. 171 do livro IX da Estremadura, da Torre do Tombo, havia um hospital de enjeitados na Rua de S. Vicente de Lisboa, aforado a Brites Mendes; e no livro I de Além-Douro, fls. 156, também daquele arquivo, encontra-se a licença para se fundar outro hospital de enjeitados em Vila Real.

O principal recolhimento para expostos, que se estabeleceu em Lisboa, foi o da Santa Casa da Misericórdia, que tomou conta das crianças enquanto se não acabava o Hospital Real de Todos-os-Santos.

As Ordenações do Reino ordenavam, no livro I, que os expostos seriam criados à custa dos hospitais ou albergarias que houvesse na cidade, vila ou lugar, caso tivessem bens ordenados para esse efeito. Não os havendo, criar-se-iam das rendas dos concelhos; e, não tendo os concelhos rendimentos, as Câmaras lançariam fintas pelas pessoas que nas «fintas e carregos tivessem de pagar».

O regimento, dado por D. Manuel ao Hospital de Todos-os-Santos, determinou que ali se recebessem as crianças enjeitadas, para se evitar que fossem abandonadas nos adros e portarias das igrejas e dos mosteiros; e, na carta de lei de 31 de Maio de 1502, o monarca concedeu o primeiro privilégio a favor dos meninos enjeitados, recolhidos no dito hospital, a fim de se encontrarem amas que os amamentassem.

Qualquer ama que criasse enjeitados, além do ordenado de três anos de criação, gozava de muitas isenções, como a de não pagar fintas e de prestar serviços. Não se lhe podia tomar pão, vinho, roupas, palha, cevada, lenha, galinhas, besta de sela ou de albarda ou outra cousa contra sua vontade. A carta de lei de 1532 confirmou estas disposições e privilégios. Passados os três anos da criação dos enjeitados, tornavam-se a dar as crianças por mais três anos às mesmas amas, porque, tiradas a essas amas, adoeciam e muitas se finavam.

Nos meados do século XVI, os enjeitados que se achassem na porta do Hospital Real, na Misericórdia e em toda a Cidade eram levados ao ouvidor e mais oficiais, que os registavam no livro competente. Não trazendo o escrito de serem baptizados, logo se procedia àquele sacramento e depois entregavam-se a mulheres do termo de Lisboa, com o assento do nome do exposto, da ama e do seu marido.

(*) *História da beneficência pública em Portugal*, pág. 103, por Vítor Ribeiro, Coimbra, 1907; *Exame crítico e histórico relativo aos expostos*, de págs. 85 a 92, por António Joaquim Gouveia Pinto, Lisboa, 1828; e *Reflexões ou breve discurso sobre as rodas dos expostos*, pág. 9, por João Crisóstomo da Veiga, Coimbra, 1853.

As amas, acompanhadas de seus maridos, apresentavam as crianças no Hospital Real, na véspera de Todos-os-Santos, e se lhes dava de «comer abastadamente» e se pagava o devido pela criação dos expostos.

Os enjeitados já taludos davam-se ao ofício que escolhessem. As raparigas tinham de casar; mas, não casando, quem as tomasse ficava obrigado à soldada de uma orfã.

Como muitas pessoas reclamavam os enjeitados, alegando a paternidade, o provedor as entregava mediante juramento de serem seus filhos; e recebia-se de esmola o que quisessem dar. Bastas vezes os amos e as amas pediam expostos e os perfilhavam. E de tudo se fazia escritura no mesmo livro.

O número de enjeitados «continuamente» era, entre os anos de 1554 e 1560, de 450 e 500. O Hospital Real de Todos-os-Santos tinha então 10.000 cruzados de renda. No ano de 1616, o dito Hospital Real recolheu 200 enjeitados ^(*).

Por carta régia do ano de 1543, a Santa Casa da Misericórdia passou a tomar conta dos enjeitados, a cargo do Hospital Real — e daqui nasceram as disputas da Misericórdia com a Câmara, em que, por vezes, o Rei intervinha.

No tempo de El-Rei D. Manuel, havia muitas albergarias e hospitais dotados de abundantes rendas, hospícios que se juntaram àquele Hospital Real, alguns com rendimento destinado à criação de expostos, pelo que nunca se pediu dinheiro à Câmara para essa criação.

Afora os particulares, D. João II, D. Manuel e D. João III dotaram o dito Hospital com muitos legados. Por uma Bula de Sua Santidade, também lhe aplicaram todos os encargos pios não cumpridos em devido tempo.

No ano de 1692, entraram na Misericórdia de Lisboa, para cumprimento de obrigações, 88.749 cruzados e 157 réis de juros e rendas de diferentes pessoas, de entre elas El-Rei D. Manuel, primeiro irmão e fundador da Santa Casa, D. Sebastião, a Rainha D. Catarina e a Infanta D. Maria ^(*).

Por carta de 28 de Junho de 1564, D. Sebastião ordenou que a administração do Hospital Real passasse à Misericórdia, da qual era provedor o Padre Frei Gaspar da Anunciação, da Ordem de S. João Evangelista ^(*). Confirmada essa decisão pelas cartas régias de 16 de Janeiro de 1595 e 14 de Agosto de 1665, a criação dos enjeitados ficou depois sujeita à Mesa dos Inocentes, que a Misericórdia instituiu, Mesa abolida em 4 de Janeiro de 1768.

^(*) *Sumário em que brevemente se contem algumas cousas (assim eclesiásticas como seculares) que há na Cidade de Lisboa*, pág. 25-v., por Cristóvão Rodrigues de Oliveira, Lisboa, sem data; e *Livro das Grandezas de Lisboa*, pág. 121-v., por Frei Nicolau de Oliveira, Lisboa, 1620.

^(*) *Relação dos gastos que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa fez este ano que acabou em 2 de Junho de 1692*. Lisboa, 1692.

^(*) *O Hospital de S. José e anexos em 1853*, págs. 6 e 7, por Manuel Cesário de Araújo e Silva. Lisboa, 1853.

O Rei ordenou, por cartas do ano de 1627, que a Câmara tomasse a criação dos enjeitados; e a 26 de Outubro desse ano, a Câmara entregou mais 200\$000 réis ao Hospital Real, para a ajuda da criação dos expostos. Tornou a Câmara a rogar a Sua Majestade que a desobrigasse desse encargo, visto os apuros em que ficara com o apresto de três galeões para a Índia, mas a 10 de Maio de 1628 o soberano insistiu com a obrigação de a Câmara sustentar os enjeitados.

Sugeriu a Câmara, em 21 de Outubro de 1632, que trimestralmente se desse à Casa dos Meninos Desamparados um moio de trigo ou o equivalente em dinheiro; e repetiu que não era obrigada a socorrer os enjeitados, senão a Misericórdia, administradora dos bens do Hospital Real. Recordava ainda sobre esse ponto o exarado nas Ordenações do Reino.

Pelo decreto de 13 de Setembro de 1634, a Câmara teve de expor o que acerca da criação dos enjeitados se lhe oferecesse para se eximir de tal obrigação.

Ordenou El-Rei, por alvará de 28 de Março de 1635, que a Câmara tomasse a administração dos enjeitados, em vista das necessidades em que se achava o Hospital Real. A provisão do mês de Maio desse ano mandou que a Câmara ficasse com a criação dos expostos ou pagasse ao dito Hospital seiscentos e tantos mil réis cada ano.

Havia já um século que a criação dos enjeitados corria pelo Hospital Real. Quando surgia alguma dificuldade, a Câmara acudia com esmolas. As rendas do Senado achavam-se de todo impossibilitadas de arcar com essa despesa. Naquele ano, em que pelo S. João se arrendavam as casas da Cidade, estavam por alugar 27 moradias (*).

A Misericórdia persuadiu a Duquesa de Mântua, Governadora do Reino, nesse ano de 1635, de que o Hospital Real não podia manter enjeitados, que faleciam ao abandono, pensão que pertencia à Câmara. E suplicou a Sua Alteza que providenciasse nesse sentido.

Persistindo a Câmara na negação de tal tributo e sendo assustadora a mortandade dos expostos, a Duquesa de Mântua mandou averiguar, pelos livros do Hospital Real, quanto se gastava por ano com a criação dos expostos e achou que a despesa orçava por 689\$360 réis, importância que o provedor da Misericórdia exigira. Para satisfazer as rogativas da Duquesa, Filipe II obrigou a Câmara, sem a querer ouvir, a dar à Santa Casa a renda para a manutenção dos enjeitados.

Apesar dos embargos, logo se executou a penhora na Fazenda Municipal, de sorte que o Senado tratou da transacção com a Misericórdia, celebrada a 23 de Junho de 1637, para se evitarem mais vexames. Cedeu a Câmara 600\$000 réis por ano, tomando a Santa Casa sobre si os 89\$360 réis, por constar que o Hospital dispunha

(*) *Elementos para a História do Município de Lisboa*, tomo III, págs. 254, 265, 271, 282 a 285; e tomo IV, págs. 86, 118, 119, de 129 a 134, 147 e 203, por Eduardo Freire de Oliveira. Lisboa, 1888-89.

dessa quantia para a criação dos enjeitados; e a Misericórdia deu-se por compensada, mingua-se ou crescesse o número de expostos, exonerando-se a Câmara do sustento deles.

Estando a questão nestes termos, a Misericórdia tornou a importunar Sua Magestade, para que a Câmara aumentasse o subsídio, visto os 600\$000 réis não chegarem ⁽⁷⁾.

Os decretos de 14 de Dezembro de 1643, de 31 de Agosto de 1646 e de 18 de Dezembro de 1647 obrigaram a Câmara a tomar conta dos enjeitados ⁽⁸⁾.

No ano de 1650, foi presente ao Senado um aviso para que emitisse seu parecer ao Desembargo do Paço acerca do acordo entre a Câmara e a Misericórdia sobre a criação de enjeitados. Com poucas razões se mostrou a El-Rei que a Câmara não era obrigada a dar para os expostos mais do que havia concedido ao Hospital Real, antes o dito Hospital lhe devia restituir os 600\$000 réis que com violência e extorsão a Duquesa de Mântua lhe tinha tomado com esse fim. Enquanto se não soubesse que os hospitais não possuíam meios para a criação de enjeitados, não se podia pedir a outras comunidades essa criação.

Não havendo hospitais ou albergarias com rendimento para a criação de expostos, era mui controverso sobre quem carregava a obrigação de os alimentar. Uns diziam que esse ónus pertencia aos Bispos, porque das rendas eclesiásticas se dera uma parte separada aos prelados para o amparo dos pobres, com o dever, por isso, de sustentarem os enjeitados dos seus fregueses. Faltando rendas bastantes, opinavam outros doutores que o encargo cabia ao Príncipe que herdara do enjeitado, caso deixasse bens em testamento.

A resolução de o monarca ordenar que a Câmara pagasse à Misericórdia a despesa orçada para a criação dos enjeitados ou que tomasse esse encargo, suscitou a ideia, em 1651, de se instituir uma confraria que tratasse dos expostos, por nesse ano terem falecido 317 crianças das 360 entradas na roda.

Levando-se avante o intento da nova confraria, se a Câmara não intervisse nisso poder-se-ia alterar ou inovar alguma cousa na satisfação dos 600\$000 réis que a Câmara pagava. Se intervisse, largava-se-lhe a criação dos expostos, pois nem a Misericórdia nem a confraria haviam de «querer matar sempre tantos inocentes». E a Câmara acabaria por entender o que era necessário para essa criação depois de a ter sobre si.

Mas havia estes dois inconvenientes em entregar os enjeitados à Câmara: por não cuidar das crianças como convinha e, tomando-as, obrigar o Hospital Real a ceder a parte que lhe tocasse dos legados não cumpridos. E o sustento de cada enjeitado importava em 80\$000 réis por ano e 800 réis por uma vez para cueiros ⁽⁹⁾.

⁽⁷⁾ Coleção Pombalina, códice 505, de fls. 388 a 394, manuscritos da Biblioteca Nacional de Lisboa.

⁽⁸⁾ *Elementos para a História do Município de Lisboa*, citados, pág. 524 do tomo IV e págs. 46, 80, 89 e 98 do tomo V.

⁽⁹⁾ Manuscritos comuns, de fls. 279 a 280, da Torre do Tombo.

O alvará de Agosto de 1654 isentou os maridos das amas dos enjeitados dos serviços da guerra, enquanto os criassem, somente com a obrigação de terem armas e acudir em aos alardos gerais, que se faziam duas vezes por ano, para que não faltassem amas, nem às crianças os meios para poderem viver e não morressem ao desamparo — acrescentava D. João IV.

Verificando-se, no ano de 1659, que a Misericórdia não suportava as necessidades dos enjeitados com as rendas do Hospital Real, pareceu conveniente ao Senado pedir licença a El-Rei para se tirarem 100\$00 réis do real de água, por ser «dinheiro do povo», destinados à sustentação dos expostos, que eram «gente do povo», dos quais o monarca se podia valer em seu serviço, assim nas conquistas do Reino como na defesa dele.

A Câmara dirigiu-se a El-Rei em 27 de Maio de 1661 e em 24 de Maio do ano seguinte, para que o Senado pudesse dar 100\$000 réis à Mesa dos Enjeitados, pela grande multidão de crianças que a cada momento se enjeitavam, além das que se mantinham na Cidade e fora dela. E o monarca concordou ⁽¹⁰⁾.

Passados dez anos, ou seja a 23 de Julho de 1672, a Câmara consultou o Príncipe Regente sobre os enjeitados, que faleciam de 300 a 400 por ano, devido à falta de amas ou da má qualidade do leite; e o Senado pediu a Sua Alteza a nomeação de uma junta de ministros dos tribunais do Senado e da Misericórdia, entrando alguns por parte do estado eclesiástico, a fim de se remediar o dano. O Príncipe Regente deferiu a pretensão, acrescentando que o Senado se esforçasse em acudir com o maior subsídio que fosse possível ⁽¹¹⁾.

El-Rei D. Pedro II concedeu aos filhos das amas, por alvará de 22 de Dezembro de 1695, que criassem os enjeitados do Hospital Real, o mesmo privilégio de isenção dos encargos de guerra de que gozavam seus pais.

Como os maridos das amas também fruissem do privilégio de não prestar serviço à Câmara, Simão de Almeida, morador na Quinta de Paião, de Carnide, que tinha a mulher a criar um enjeitado, requereu ao Senado que o não obrigasse a servidão alguma do concelho, nem por si nem com os carros e bestas em acarretar pedra para as calçadas e pontes.

Sobre este ponto, o Senado informou El-Rei, em 9 de Maio de 1703, de que os cidadãos de Lisboa e seu termo se eximiam de obrigações sob o pretexto de privilégios, como o da criação de enjeitados, de mamposteiros e até de pedirem esmola para as obras do Convento da Trindade. A Câmara contava com o trabalho e a ajuda

⁽¹⁰⁾ *Elementos para a História do Município de Lisboa*, citados, tomo VI, págs. 124, 256 e 341.

⁽¹¹⁾ *Elementos para a História do Município de Lisboa*, citados, de págs. 369 a 371 do tomo VII.

de seus munícipes, obrigados a concorrer para a condução de materiais com que se faziam os concertos de ruas e calçadas, pois eles, moradores, participavam desses benefícios de utilidade pública. E o Rei assim despachou: «Não se devem alterar os privilégios» (12).

Mandou D. Pedro II que se continuasse com o sustento de três amas de leite, como fazia a Rainha D. Maria Sofia Isabel, sua defunta mulher, enquanto não resolvesse o contrário. A Rainha de Inglaterra D. Catarina, irmã daquele monarca, deixou em testamento 10.000 cruzados para os gastos com as amas das crianças enjeitadas, dos quais se haviam de pôr a juro, para das receitas anuais se acrescentar o número de amas (13).



Em 1710, o Hospital Real de Todos-os-Santos teve de dar aos enjeitados, em vista do ajuste feito em 6 de Março desse ano, uma consignação pelo rendimento das comédias, depois de pago o custo do Pátio das Comédias (14).

O compromisso da Mesa dos Enjeitados foi composto no ano de 1716, quando era provedor D. João de Almeida, Conde de Assumar. Consta de nove capítulos, nos quais se tratam da eleição e do número de irmãos da Mesa, dos provedores, do escrivão e do tesoureiro, dos visitantes e mordomos da Casa da Roda e regimento de como esta se havia de governar.

A Casa da Roda teria uma ama seca, viúva, que não passasse dos 60 anos de idade nem tivesse menos de 30. Competia-lhe tirar os expostos da roda, para os entregar à ama que mais aliviada estivesse. Como directora das amas de leite, não consentia que na dita Casa da Roda entrassem homens.

A ama seca recebia 1\$200 réis de ordenado, o mesmo que as amas de leite. Tinha pelo Natal mais dez tostões de consoada e a mesma ração de pão e carne que se dava às amas, mas dobrada, com a obrigação de sustentar duas crianças desmamadas. Havia uma criada, que também servia de cozinheira e de parteira, com o ordenado das amas e 500 réis pelo Natal. As amas de fora, que ordinariamente criavam de leite dois anos, vencião 600 réis e daí por diante 500 réis até as crianças chegarem aos sete anos, passados os quais perdiam a mesada.

Diz-se no prefácio do Compromisso que El-Rei D. Sebastião encarregara a Misericórdia da criação dos enjeitados, por a Câmara não satisfazer inteiramente sua obrigação, e que se destinou uma casa separada no Hospital Real onde se fazia a Mesa.

Feito na mesma data do Compromisso, a 11 de Fevereiro de 1716, o roteiro ou regimento da Casa da Roda determinou que a ama seca dormisse junto da roda,

(12) *Elementos para a História do Município de Lisboa*, citados, tomo X, de págs. 192 a 194.

(13) Esmolas incertas que El-Rei manda dar por alma da Rainha D. Maria Sofia, pasta 52-X-5, documentos n.ºs 121 e 122, manuscritos da Biblioteca da Ajuda; e *D. Catarina de Bragança — Rainha de Inglaterra*, pág. 339, por Virgínia Rau. Coimbra, 1941.

(14) *Arquivo da Misericórdia de Lisboa*, citado, pág. 53.

para que sentisse quando se punha o enjeitado e logo o tirar. Se a criança viesse em bom estado, seria baptizada no dia seguinte. E o roteiro aconselhava que por cima da cabeceira da cama da ama estivesse uma campainha com corda, para que, puxando-se por ela, a ama tirasse a criança.

Em 20 de Julho desse ano, D. João V confirmou o regimento ⁽¹⁵⁾.

A Mesa da Misericórdia estabeleceu providências em 14 de Março de 1719, para que os enjeitados não pudessem ter descaminho e vivessem honestamente; e, porque sucedia amiudadamente entregarem-se à Mesa outra vez algumas enjeitadas já mulheres e a Casa da Roda não ter comodidades para as receber, poder-se-ia procurar outras casas ou conventos para esse alojamento ⁽¹⁶⁾.

Nesse ano de 1719, a dita Mesa resolveu que se não dessem enjeitados a criar para fora de Lisboa sem a informação dos respectivos párocos, para se saber se as pessoas que as requeriam eram de bons costumes.

Levantou-se uma dúvida, no ano de 1723, sobre se os enjeitados, que se recolhiam com o escrito de baptizado, deviam ou não de receber esse sacramento.

Devido aos rogos de uma enjeitada nessas condições, foi o caso presente à Congregação do Oratório, que em 20 de Novembro desse ano deu parecer favorável à rebaptização, com alegações e citações dos mais clássicos doutores da Igreja.

As razões fundavam-se em que o baptismo feito pelas parteiras, que desconheciam as praxes canónicas, era dúbio. A criança podia ser exposta por algum judeu ou por pessoa que não cresse no baptismo da Igreja Católica Romana. Por resolução de alguns concílios sinodais e por conselho de varões doutíssimos, dizia o frade relator que se devia de rebaptizar o enjeitado condicionalmente.

Depois, sobreveio outra objecção: podiam os enjeitados exercer cargos, momentaneamente da Igreja? Como provar que o exposto não tinha sangue impuro para o exercício de cargos seculares e eclesiásticos, segundo o diploma católico e régio de 10 de Novembro de 1621? A Bula de Gregório XIV, expedida no ano de 1531, dispensou a pureza de sangue para se obterem ordens e benefícios simples ⁽¹⁷⁾.

Entraram no Hospital Real, no ano de 1743, pela roda e pela porta da Casa, 1.038 crianças expostas, a saber: 545 meninos e 493 meninas, com 1.717 que se estavam criando, fazia o número de 2.755. Faleceram na Casa da Roda e das que se tinham dado a criar 778. A Mesa dos Santos Inocentes ficou com a criação de 1.977 enjeitados ⁽¹⁸⁾.

⁽¹⁵⁾ Códices 8.968 e 8.969, manuscritos do Fundo Geral da Biblioteca Nacional de Lisboa.

⁽¹⁶⁾ *Exame crítico e histórico relativo aos expostos*, citado, pág. 132.

⁽¹⁷⁾ Códice 8.974, de fls. 180 a 181, manuscritos do Fundo Geral da Biblioteca Nacional de Lisboa.

⁽¹⁸⁾ Mercúrio de Lisboa de 4 de Janeiro de 1744, códice 554, fls. 106, manuscritos do Fundo Geral da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Das inúmeras esmolas que dava, D. João V não se esquecia dos expostos, fazendo que muitos se criassem por sua conta. Para a reedificação do Colégio dos Meninos Órfãos, que se achava totalmente arruinado, deu 9.000 cruzados. Fez mercê ao Hospital de Jesus Cristo de Santarém de 400\$000 réis de renda anual, destinada à criação de enjeitados; e mereceu-lhe cuidadosa atenção a roda dos enjeitados da Baía (19).

★

Em 29 de Março de 1751, o Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, avisou a Câmara, de ordem de Sua Majestade, de que dos acréscimos que houvesse nas rendas das casas, lugares e cabanas se pagasse a dívida aos enjeitados, que vinha do ano de 1747, com 689\$780 réis cada ano (20).

Após o terramoto de 1755, a roda ficou instalada em uma barraca de madeira, sem abrigo nem comodidade, na cerca do Colégio de Santo Antão, actual Hospital de S. José, e ali esteve até 1771. Foi então que se ordenou a passagem para S. Roque.

De 1755 a 1762, a Casa dos Expostos esteve assim dividida: uma parte instalada em uma barraca no sítio de Campo de Ourique, a Santa Isabel; e a outra parte em uma casa na Calçada de Santo André (21).

Em 1765, as amas recebiam, em Lisboa, de 1\$200 a 1\$600 réis por mês; e, de fora da Cidade, de 500 a 600 réis. Dez anos depois, havia mais de quatro mil expostos a cargo da Misericórdia, sustentados por ano e meio, na criação das amas de leite, e por mais sete anos e meio, até completarem nove anos de idade.

Por alvará régio de 31 de Janeiro de 1775, a segunda criação dos enjeitados foi reduzida a cinco e meio anos, até atingirem sete anos, a fim de evitar o abuso de se servirem do trabalho dos menores e ainda a Santa Casa pagar as mesadas às amas.

Em 23 de Junho de 1777, o Visconde de Vila Nova da Cerveira ordenou, por virtude de uma portaria de D. Maria I, que a Misericórdia recolhesse logo ao Hospital dos Expostos todos os enjeitados que se achassem desacomodados ou postos em casas de suspeita (22).

Também por alvará de 12 de Fevereiro de 1783, D. Maria I providenciou para que as raparigas expostas não fossem parar a casas suspeitas de desonestidade e

(19) *Oração fúnebre histórica e panegírica de D. João V*, pág. 33, pelo Padre Agostinho Pereira, Lisboa, 1750; *Gazeta de Lisboa*, de 9 de Maio de 1716; Folheto de Lisboa, de 9 de Julho de 1740, códice 8.065, manuscritos do Fundo Geral da Biblioteca Nacional de Lisboa; e *Nota sobre a roda dos enjeitados da Baía no século XVIII*, por Américo Pires de Lima, Coimbra, 1950.

(20) *Elementos para a História do Município de Lisboa*, citados, tomo XV, pág. 218.

(21) *Arquivo da Misericórdia de Lisboa*, citado, págs. 21 e 60.

(22) *Uma opinião sobre os expostos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, pág. 125, pelo Conde de Rio Maior, António. Lisboa, 1866.

mandou que se prendessem os aliciadores dessas donzelas. Mais ordenou Sua Magestade, por decreto de 31 de Março de 1787, em benefício do Hospital Real dos Expostos, que se observassem os privilégios que os Reis seus predecessores haviam concedido aos maridos e filhos das amas que criassem os meninos expostos no dito Hospital, compreendendo-se, naqueles grandes privilégios, o de serem isentos de soldados e de mais encargos militares (28).

Em 1790 existiam na Misericórdia: 323 expostos, que aprendiam officios no Arsenal do Exército e da Marinha, em fábricas e mestres particulares; 445 achavam-se ao cuidado de diversas pessoas, que os tinham em casa sem pagamento e com a obrigação de os educar por anos determinados; e 825 estavam em poder de pessoas que os levaram para acabar de criar.

Deram-se por soldada, para servir em diversas casas, duas enjeitadas, as quais, juntas a 1.719, que já se achavam assoldadas, fizeram o número de 1.781.

Encontravam-se no seminário do Padre Egídio José da Costa 22 expostos e no Recolhimento do Santíssimo Coração de Jesus 22 enjeitadas menores, havia 3 órfãs desamparadas que a Mesa fez recolher, contribuindo para o sustento de umas e de outras e a cada um dos seminaristas com 2\$400 réis por mês, vestuário e mais despesas necessárias.

Existiam no Seminário de Santarém 3 expostos e, nas duas casas em que se dividiu o Hospital Real, 75 enjeitadas maiores, umas doentes e outras empregadas no serviço dessas enfermas, 1 «exposto simples», 32 enjeitadas menores e 4 expostos, também menores. As 32 enjeitadas menores applicavam-se ao ensino de ler e escrever, próprio de suas idades, e parte das 75 maiores occupavam-se, dentro da mesma casa, a fiar e a tecer em teares de linho e algodão para diversas manufacturas.

Em o último dia do mês de Março do dito ano de 1790, encontravam-se na dita casa 40 enjeitados, entraram no mês de Abril 131, deram-se a criar 141 e faleceram 5. Ficaram existindo na casa, além de 6.786 em amas de fora, 25 expostos.

De 3 de Julho de 1792 a 2 de Julho de 1793, a Misericórdia dispendeu o seguinte com os expostos:

No sustento das famílias que existiam dentro de duas casas, vestuário dos que nelas se recolhiam, salários das amas que criavam nas mesmas casas, regente e amas secas, carreiro, lavadeiras, serventes e com os casamentos de 29 enjeitadas e outros gastos relativos ao Hospital, 11.442\$934 réis;

No aluguel da nova casa em que interinamente existia a roda, 553\$600;

No salário das amas de fora do Hospital, que naquele ano tinham buscado seu pagamento, 39.532\$773;

(28) *Gazeta de Lisboa*, de 24 de Abril de 1787.

Nas mesadas de 24 enjeitadas, que se achavam no Recolhimento do Coração de Jesus, e de 24 expostos, que assistiam no seminário do Padre Egidio José da Costa, incluindo curativos e vestuário desses expostos, 1.419\$440;

Nas esmolas para enjeitadas se casarem, 57\$600, e

Soldadas de uma exposta, 21\$780, e com 3 enjeitados que se vestiram pelo dinheiro que tinham vencido nas lotarias próximo passadas, 40\$885 réis.

Nesse ano, a Misericórdia teve de receita 188.943\$994, metendo-se em conta estes rendimentos: das cadeirinhas de mão que andavam na Cidade, 456\$000; dos lucros da lotaria do ano de 1792, 23.847\$505; de diversas pessoas da criação de meninos que haviam exposto, 64\$580; de soldadas de alguns enjeitados, entregues pelos respectivos amos, 24\$845; e dos 4 expostos que se ocupavam na extracção da lotaria no dito ano de 1792, receberam-se 72\$000 réis⁽²⁴⁾.

No ano de 1799, a Mesa dos Expostos recolheu 758 meninos e 791 meninas, no total de 1.549 crianças; e faleceram 481 meninos e 485 meninas ou sejam 966 enjeitados. Entregaram-se 23 aos pais e ficaram existindo, na dita casa ou fora a criar, 560, com o total de 1.549 crianças⁽²⁵⁾.

Como em 20 de Outubro de 1799 o Príncipe Regente encarregasse Pina Manique da inspecção do Hospital dos Inocentes e ao Físico-mor do Reino a direcção dos curativos, este clínico solicitou daquele Intendente da Polícia uma portaria para alguns expostos com menos de quatro anos nem mais de sete serem inoculados no mesmo Hospital, que assim se havia praticado em todas as terras onde se tinham mandado buscar os enjeitados para esse fim⁽²⁶⁾.

★

No ano de 1800, D. João VI instituiu a Real Ordem de Santa Isabel, composta, além da família real, de 26 damas casadas que tivessem 26 anos completos, as quais eram obrigadas a visitar o Hospital Real dos Expostos uma vez por semana⁽²⁷⁾.

O alvará de 9 de Novembro de 1802 determinou que se guardassem pontual e inteiramente todos os privilégios às amas que criassem enjeitados.

(24) Balanço da Receita e Despesa da Santa Casa da Misericórdia, Hospitais Reais de Enfermos e Expostos da Cidade de Lisboa, respectivo ao ano que principiou a 3 de Julho de 1792 e findou em 2 de Julho de 1793, sendo provedor o Marquês de Anjeja, pasta 51-XIII-38, docs. n.ºs 81 e 84, manuscritos da Biblioteca da Ajuda.

(25) Códice 731, fls. 74-v., manuscritos do Fundo Geral da Biblioteca Nacional de Lisboa.

(26) Intendência da Polícia da Corte e Reino, livro VI, de fls. 7-v. a 9, manuscritos da Torre do Tombo.

(27) *As Misericórdias*, pág. 83, por Costa Goodolfim. Lisboa, 1897.

A Intendência da Polícia avisou os treze corregedores dos bairros de Lisboa, em 3 de Novembro de 1802, de que os oficiais dos corpos da milícia tinham de ler às mulheres de leite e a seus maridos o alvará dos privilégios concedidos pelo Príncipe Regente, para assim mais se facilitar o encargo da criação dos expostos.

Dirigindo-se aos ditos corregedores, em 29 de Dezembro desse ano, Pina Manique dizia-lhes que, havendo grande carência de amas na Casa dos Expostos, o Príncipe Regente ordenara que naquela noite cada um daqueles magistrados mandasse às freguesias de seus bairros um oficial, com ordem de conduzir à mesma Casa dos Expostos, no sítio do Rato⁽²⁸⁾, as mulheres que tivessem leite, acostumadas a criar enjeitados.

Os corregedores tinham de assegurar a essas mulheres e a seus maridos que de pronto se lhes pagaria a criação dos expostos, acatando-se os privilégios que lhes competiam por essa criação. No caso, não esperado, de a Santa Casa assim não praticar, iriam à Intendência da Polícia receber o que tivessem vencido pelas referidas criações.

Mais ordenara Sua Alteza que os juizes, os escrivães e os alcaides dos julgados das freguesias visitassem amiúde as crianças expostas e examinassem se eram bem tratadas pelas amas. No caso contrário, dessem parte aos corregedores dos bairros, para a Intendência providenciar. Não se encontrando mulheres que tivessem criado enjeitados, obrigar-se-iam outras de igual condição a dar leite aos enjeitados que lhes entregassem, ao menos por três meses, porque dentro daquele tempo se tomaria outra resolução. E Pina Manique aconselhava os corregedores a executarem as Reais Ordens com particular dedicação, em benefício da Humanidade e a bem do Estado.

Expunha o Intendente, em 14 e 20 de Dezembro de 1802, a D. Rodrigo de Sousa Coutinho e ao Visconde de Balsemão a triste situação dos enjeitados não só carecidos de amas, como de meios para se comprar baetas e panos de linho. Em consequência das ordens régias, fizera apresentar, no espaço de 24 horas, 502 amas das 40 freguesias de Lisboa e das 42 do termo da Cidade; e mandou entregar ao mor-domo-mor do Hospital dos Enjeitados, Jerónimo de Castilho e Alcáçovas, duas peças de baetas e 25 peças de pano de linho para cueiros e camisas dos expostos. Do dito número de amas, somente foram aproveitadas 53, por não haver enjeitados para mais e terem falecido muitos deles nos dias antecedentes⁽²⁹⁾.

Em 15 de Janeiro de 1803, o Visconde de Balsemão, Ministro dos Negócios do Reino, participou ao Intendente que ordenasse à Misericórdia de Lisboa o pagamento mensal às amas com «dinheiro de metal», assim como o pronto pagamento das peças de baeta e 25 peças de linho, com que os expostos daquela Santa Casa haviam sido socorridos.

(28) Disse Vítor Ribeiro, em o citado *Arquivo da Misericórdia*, que em Maio de 1787 a roda estava nas casas da Morgada da Alagoa, na Rua da Fábrica das Sedas, e depois passou a uma casa arrendada na mesma rua.

(29) Intendência da Polícia, citada, livro VII, fls. 97, 97-v. e de 98 a 99-v.

No dia seguinte, Pina Manique avisou os ditos treze corregedores dos bairros de que sem perda de tempo alistassem as amas que costumavam criar enjeitados e lhes fizessem constar as providências tomadas pelo Príncipe Regente, para lhes serem pagas as soldadas e concedidos outros privilégios.

De novo o Intendente avisou, em 27 de Janeiro desse ano, os corregedores dos bairros de Alfama e Rua Nova e os juizes do crime de Santa Catarina e Mouraria de que mandassem apresentar logo seis amas, das que costumavam criar «filhos estranhos», acompanhadas por seus oficiais à Casa dos Expostos, a fim de ali ficarem à ordem do mordomo-mor da mesma Casa. E o Intendente insistiu na remessa das amas naquele dia, «para remediar a necessidade que havia presentemente»⁽³⁰⁾.

No começo do século XIX, contavam-se na Casa da Roda 60 amas de leite effectivas, que alimentavam as crianças enquanto elas não seguiam para as amas de fora. Estas amas venciã 2\$400 e 2\$200 réis para a ajuda da criação de seus próprios filhos e mais 12\$000 réis por ano para vestiaria. Comiam três vezes por dia e merenda quando o médico mandava. Tinham casa e roupa lavada, com a obrigação de dar de mamar a dois expostos e às vezes a três e a quatro, conforme a aflluência de crianças e a falta de amas, e de lavar a roupa dos enjeitados.

As amas de fora de Lisboa recebiam 2\$000 réis nos primeiros três meses, para o desmame. Desde o quinto mês até completarem três anos, recebiam 1\$200 réis por mês; dos três anos aos sete, 500 réis; e, até os doze anos, 600 réis, um mês sim e outro não.

No ano de 1818, existiam na Misericórdia 1.651 enjeitados e faleceram 482 na Santa Casa e 571 nas amas, no total de 1.053 óbitos.



Ordenado por António Joaquim Gouveia Pinto, saíu no ano de 1820 a *Compilação das providências* sobre a criação dos expostos ou seja o resumo das disposições e instruções estabelecidas a favor dos enjeitados.

O seminário de caridade dos órfãos da Rua de S. Bento, a cargo da Intendência da Polícia, no ano de 1821 albergava 18 expostos, que aprendiam a ler e a escrever. Além do vestuário e do calçado, venciã a diária de 120 réis para alimentação. A despesa regular por ano alcançava a cifra de 2.447\$200 réis. Havia 12 enjeitados na Fundação, 8 na Cordoaria e 3 na Ribeira das Naus em aprendizagem de officios⁽³¹⁾.

⁽³⁰⁾ Códice 21 vermelho, manuscritos da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa; e Intendência da Polícia, citada, de fls. 107 a 108-v., do livro VII.

⁽³¹⁾ *Exame critico e histórico relativo aos expostos*, citado, pág. 148.

Informava o Intendente da Polícia, a 24 de Maio de 1821, que havia trinta anos que D. Maria I encarregara de receber expostos, no Bairro de Belém, uma Inês Januária, para dali serem enviados à casa de Lisboa. A soberana mandara dar-lhe casas na Rua Direita de Belém, pertencentes à Misericórdia, para nelas a Januária habitar e recolher os enjeitados. Tempo depois, a Princesa Carlota Joaquina também quis que esta disposição se cumprisse e por seu bolso entregava certa quantia mensal para as despesas dos expostos. A dita Januária recebia uma garrafa de leite todos os dias.

Com a invasão dos franceses em 1807, cessou aquele estabelecimento, até que em Julho de 1809 o oficial-maior da Misericórdia, Francisco de Almeida, por aviso de D. Carlota Joaquina chamou Manuel José Gonçalves e sua mulher para se encarregarem de receber os expostos e lhes deu para o mesmo fim as ditas casas, mas sem nenhuma ajuda de custo. Os enjeitados eram postos na chamada Casa da Roda de Belém, onde estava uma pessoa para os receber e a quem se pagava.

Havendo em Belém grande número de expostos, nunca ali se notou um infanticídio e, por isso, o Intendente achava justo que se concedesse a Manuel José Gonçalves o aumento de ordenado⁽³²⁾.

No ano de 1841, os enjeitados passaram ao Palácio da Junqueira, para tomar ares⁽³³⁾.

Disse Costa Goodolfim que, no ano de 1842, umas amas iam à Misericórdia pedir o que lhes era devido e outras queriam entregar os expostos; e acrescentou que em dez anos, de 1850 a 1860, entraram na roda 25.206 crianças, que perfizeram, com as existentes, 34.033, das quais faleceram 17.920⁽³⁴⁾.

A Casa dos Expostos recebia por ano de 2.200 a 2.300 recém-nascidos; e, em 1844, tinha 450 enjeitados dentro de casa, 132 até à idade de sete anos e dentro e fora da Cidade 9.145 crianças⁽³⁵⁾.

Em 1845, o ordenado das amas era de 1\$100 réis e as de seco 900 réis. De 1.651 enjeitados, que entraram na roda de Lisboa no ano de 1848, morreram 482 antes de irem para as amas de fora ou seja mais da quarta parte dos expostos⁽³⁶⁾.

De 1851 a 1862, expuseram-se na dita roda da Cidade 30.775 meninos e meninas e faleceram 21.619⁽³⁷⁾.

No relatório da Santa Casa da Misericórdia do ano de 1862, dizia-se que as proporções a que havia chegado a exposição de crianças não se podia atribuir ao excesso de miséria, pois tornava-se evidente que essa calamidade não era dez vezes

(32) Intendência da Polícia, citada, de fls. 6-v a 7-v. do livro XX.

(33) *Arquivo da Misericórdia de Lisboa*, citado, pág. 53.

(34) *As Misericórdias*, citadas, págs. 77 e 82.

(35) *Guia dos viajantes em Lisboa e suas vizinhanças*, págs. 43 e 44. Lisboa, 1845.

(36) *História da beneficência pública em Portugal*, citada, pág. 11.

(37) *História da beneficência pública em Portugal*, citada, pág. 104.

mais do que nos outros países. O alvará de 18 de Outubro de 1806 lembrava a observância das Ordenações do Reino, livro I, título 63, § 10.º, que obrigavam as mulheres solteiras, em certas circunstâncias, a darem conta do parto e a criar os filhos, impondo aos pais, quando reconhecidos, a obrigação de pagarem essa despesa.

Muitas das expostas entravam para a classe de criadas de servir e algumas perdiam-se em lupanares e depois vinham apresentar-se à Misericórdia. Mandavam-se, às vezes, para o hospital por quatro meses, tendo a Santa Casa de abonar 240 réis por dia a cada uma.

Publicaram-se em 1863 as instruções relativas à fiscalização das crianças expostas, que os párocos exerciam fora de Lisboa. Entre outras atribuições, o prior podia autorizar o corte, em sua presença, do colar que o enjeitado era obrigado a trazer até completar dez anos de idade.

O enxoval dos enjeitados constava, no ano de 1865, do seguinte, com o respectivo valor: 1^m, 27 de baeta, para dois cueiros e uma volta, 600 réis; duas camisas, 100 réis; quatro roupinhas, 70 réis; e uma touca, 20 réis — no total de 888 réis.

Nesse ano, a tabela de vencimentos das amas da Santa Casa era esta: até que o exposto completasse um ano de idade, 1\$600 réis; de um a três anos em poder da ama que o criou, 1\$000 réis; mudando de ama, 800 réis; de três a sete anos, 500 réis; e de sete a dez anos, 300 réis. A gratificação às amas em 41 concelhos da Estremadura, incluindo o distrito de Leiria, variava de 1\$00 a 3\$00 réis⁽⁸⁸⁾.

A Misericórdia gastou, no ano de 1868, quase todo o rendimento com os enjeitados. A principal fonte de receita dos expostos vinha das lotarias. O salário das amas subira de 8 para 9 contos por mês. De 1850 a 1869, entraram pela roda 2.593 enjeitados⁽⁸⁹⁾.

Discutia-se em letra de forma, por esse tempo, a questão dos expostos, em que se exigia a supressão da roda. Além de outros inconvenientes, havia quem enjeitasse os filhos para depois de criados os reclamarem à Misericórdia.

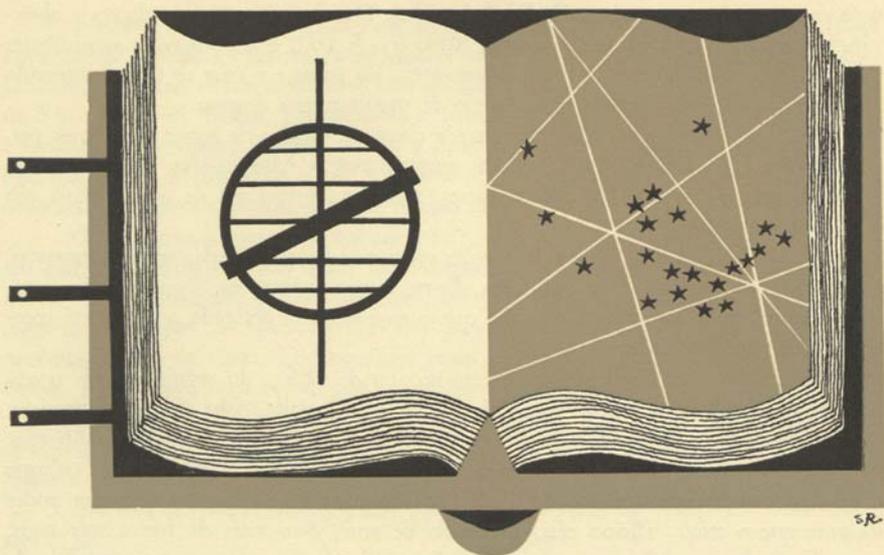
Em *As Farpas*, de 1871, Ramalho Ortigão clamava que o hospício dos expostos de Lisboa contava 15.099 crianças repudiadas pelos pais. E foi nesse ano que o Marquês de Rio Maior mandou encerrar as rodas da Cidade e instituiu o subsídio às mães pobres para sustento de seus filhos.

A roda consistia em uma abertura na parede da casa e dentro uma caixa de madeira, de forma cilíndrica, que girava de maneira que a criança passava para dentro do edifício.

José Estevam.

⁽⁸⁸⁾ Uma opinião sobre os expostos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, citada, págs. 4, 37, 39, 40 e 82.

⁽⁸⁹⁾ *As finanças e a mortalidade dos expostos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, págs. 16 e 29, pelo Conde de Rio Maior, António. Lisboa, 1869.



O PREFEITO DA BAÍA *CONVIDADO DE HONRA DE LISBOA*

A convite da Câmara Municipal, estive em Lisboa, como convidado de honra da cidade, o dr. Hélio Machado, prefeito da Baía. Visita gratíssima, por muitos e ponderosos motivos. Em primeiro lugar, o representante de Salvador, pela sua qualidade de brasileiro, era um hóspede especial, duas vezes benvindo à nossa capital e ao nosso país. Depois, sobressaía o facto de se encontrar à frente dos destinos camarários da Baía, «a cidade brasileira mais portuguesa do Brasil», frase de que o dr. Hélio Machado fez «slogan» durante a sua estadia em Lisboa. Por último, o intercâmbio luso-brasileiro, alcandorado, em aura refulgente, com a ida do Chefe do Estado a terras de Santa Cruz, tem de abranger todos os sectores da vida cultural e administrativa das duas nações irmãs. A visita do prefeito de Salvador enquadra-se, indubitavelmente, no quadro das relações fraternais marcadas pelo Tratado de Amizade e Consulta, fundamento legal da Comunidade Luso-Brasileira.

A chegada do ilustre homem público brasileiro, que viajou no «Vera Cruz», verificou-se em 2 de Maio. Acompanhavam-no sua esposa, sr.^a D. Henriqueta Reina Machado, o seu secretário, sr. Walter Freire, e esposa.

No cais marítimo aguardavam o ilustre visitante os vereadores Augusto Pinto e coronel Afra Nozes; dr. Jaime Lopes Dias, director dos Serviços Culturais da Câmara; e dr. Quadros Ferro, da Secção de Propaganda e Turismo; Gastão Betten-court, do Secretariado Nacional de Informação; dr. Fernando Ronald Carvalho, secretário da embaixada do Brasil, e comandante André Nazaré, adido naval.

Depois dos cumprimentos, o sr. dr. Hélio Machado recebeu, num dos salões do paquete, os representantes da Imprensa. Confessou o prazer que a visita a Portugal lhe proporcionava, não só pela simpatia que o nosso país lhe merecia, mas, também, pela circunstância de serem portugueses os seus avós. Interrogado sobre a finalidade da sua visita, declarou: — Venho a convite da Câmara Municipal e desejo que esta visita fortaleça ainda mais a amizade existente entre as duas cidades: Lisboa e Salvador, esta a mais portuguesa de toda a América.

— Trago uma mensagem da Câmara Municipal da Baía para a Câmara Municipal de Lisboa. Estou feliz por vir junto dos portugueses apresentar as saudações da gente da minha cidade, que por Portugal tem o respeito, a amizade e a estima que merece.

Em seguida, respondendo a uma pergunta sobre o que, então, seria a próxima viagem do Chefe do Estado ao Brasil, o sr. dr. Hélio Machado disse:

— Tive ocasião, há poucos dias, de escrever uma mensagem sobre o significado dessa viagem. A visita do sr. general Craveiro Lopes representa um alto gesto de Portugal, um gesto nobre, demonstrativo do seu amor pelo Brasil. Países sempre unidos espiritualmente, vão, mais uma vez, ter oportunidade de estreitar a sua ligação, por intermédio do sr. general Craveiro Lopes, cuja personalidade todo o Brasil respeita e admira. Embora o Brasil seja um filho que atingiu a maioridade, Portugal não deixa, nunca, de o acarinhar e estimar de maneira desvanecedora.

No dia seguinte, o prefeito da Baía apresentou cumprimentos ao sr. ministro do Interior, dr. Trigo de Negreiros. Chegou ao Ministério acompanhado do seu secretário, sr. dr. Walter Santiago Freire, e do sr. dr. António de Quadros Ferro. Já ali se encontravam o titular da pasta e o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, presidente do Município. A conversação decorreu em ambiente da maior cordialidade. O sr. dr. Hélio Ferreira Machado foi informado da maneira como em Portugal se resolveram os problemas da assistência médico-social, da crise habitacional, da propriedade resolúvel, dos bairros económicos e da urbanização. No final, o sr. dr. Trigo de Negreiros disse que, porque nada tínhamos que esconder, todas as portas estavam abertas e franqueadas ao prestigioso representante camarário de Salvador, que, antes de se retirar, agradeceu o acolhimento que lhe fora dispensado.

Do Ministério do Interior o sr. dr. Hélio Machado seguiu para o Governo Civil, onde apresentou cumprimentos ao sr. dr. Mário Madeira. O prefeito da Baía inteirou-se do problema habitacional encarado pelo Governo Civil nos bairros para pobres. Mais tarde, depôs uma coroa de rosas no sopé do monumento a Pedro Álvares Cabral. Era ali aguardado pelos srs. coronel Afra Nozes, vereador da Câmara Municipal de Lisboa, em representação do respectivo presidente; dr. Jaime Lopes Dias, director dos Serviços Centrais e Culturais; dr. Vasques de Carvalho, da direcção do Gabinete Português de Leitura da Baía, e professoras e alunos do Jardim-Escola João de Deus.

No almoço oferecido ao ilustre visitante em Montes Claros, assistiram, além das pessoas da sua comitiva, os srs. tenente-coronel Salvação Barreto e Pastor de Macedo, presidente e vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa; dr. Mário Madeira, chefe do distrito, vereadores e altos funcionários municipais.

De tarde, o sr. dr. Hélio Machado visitou os museus dos Coches e Arte Popular, e esteve na Torre de Belém e no Mosteiro dos Jerónimos. Concedeu uma entrevista à Imprensa e à rádio no Hotel Embaixador. Disse ser uma preocupação constante, no seu e no nosso país, o fortalecimento da amizade luso-brasileira, que dura há 457 anos e hoje une cem milhões de indivíduos. Como baiano, não podia ser-lhe indiferente o facto de o sr. general Craveiro Lopes, na sua visita a terras de Santa Cruz, pôr primeiro pé na sua cidade, onde nasceu o Brasil. Ali sentiria o calor daquela amizade, cujas previsões mais optimistas seriam muito inferiores à realidade.

«Ir ao Brasil — continuou — pisando antes de tudo terras da Baía, é reviver o passado, sempre presente para todos nós, que nos orgulhamos de pertencer a este mundo português, criado, através dos séculos, pelos que, deixando atrás de si as águas do Tejo, cruzaram os mares e os oceanos, rasgando novos horizontes, levando a outras terras a cruz de Cristo e o coração de Portugal».

Depois de se confessar encantado com a cidade de Lisboa, falou das realizações da sua prefeitura, em que colocou em primeiro lugar o problema humano ligado à habitação, à alimentação, à educação e à assistência médico-social. Por isso — disse — em Portugal se interessaria pelas habitações populares, pela assistência médico-social e pelas escolas, isto sem descurar os aspectos administrativos e turístico de Lisboa.

À noite houve um jantar íntimo em honra do prefeito, numa casa típica, seguido de espectáculo em São Carlos.

No dia seguinte, pela manhã, o ilustre dirigente da cidade de São Salvador esteve na Central Leiteira, no Matadouro Municipal e na Escola do Bairro de S. Miguel.

De tarde, foi recebido nos Paços do Concelho. Aguardavam-no no átrio os srs. tenente-coronel Salvação Barreto e Luís Pastor de Macedo, presidente e vice-presidente da Câmara Municipal. Também ali se encontrava o sr. dr. Melo e Castro,

subsecretário da 'Assistência. Assistiram à recepção, entre muitas outros individualidades, os srs. embaixador do Brasil, governador civil, reitor da Universidade de Lisboa, secretário nacional da Informação, presidente e secretário do Instituto de Altos Estudos, director da Escola Superior Ultramarina e da Faculdade de Letras, director-geral da Fazenda Pública, vereadores e chefes de serviço da Câmara Municipal de Lisboa.

As apresentações fizeram-se no gabinete da presidência. Depois, no salão nobre, onde se encontravam os presidentes dos organismos de coordenação económica, muitas senhoras e outros convidados, o presidente da Município saudou, em termos expressivos, o dr. Hélio Machado, «que ocupa o posto mais alto da administração da Baía, cidade do Brasil de enraizadas tradições lusitadas». Era, pois, com muita honra que recebia nos Paços do Concelho de Lisboa o mais ilustre brasileiro da mais portuguesa das cidades do Brasil.

E acrescentou:

«Na verdade, viver em São Salvador da Baía é viver quase em Lisboa, pois essa cidade admirável, além de ter sido a primeira capital do Brasil e como que o centro irradiante da acção colonizadora portuguesa em terras de Santa Cruz, oferece afinidades históricas e urbanísticas com esta nossa cidade, que dela fazem um larário empolgante da presença portuguesa no Brasil».

Mais adiante, o presidente do Município de Lisboa disse:

«É o progresso da Baía, ininterrupto e bem orientado — porque respeita à tradição e dela faz incentivo até para as caminhadas do futuro —, que eu desejo também sublinhar, com tanto maior gosto e apreço que ele tem agora por artifice principal o dinamismo, a mocidade e a larga visão, inteligente e intrépida, do seu actual prefeito. Essa obra, que sobremaneira vos honra, tem como fundamental interesse a modernização duma cidade histórica, dotando-a com as feições em que o século actual modela as grandes urbes, sem as privar, todavia, do seu passado histórico e sem macular a beleza, a poesia, a riqueza dos seus monumentos e aspectos de outros séculos.»

O orador terminou por agradecer ao dr. Hélio Machado o ter aceite o convite para visitar Lisboa.

Em resposta, o prefeito da Baía acentuou que estar em Portugal era o mesmo que estar no Brasil. Portugueses no Brasil e Brasileiros em Portugal era como se estivessem na própria casa. Como dissera o sr. Presidente do Concelho, era como estar em casa dos avós mexendo e remexendo em coisas antigas, donde se evolava o perfume das recordações familiares. Agradecia à nobre Câmara Municipal de Lisboa o carinho da recepção e prestava homenagem, não só aos homens das caravelas, mas também àqueles que partiram com as suas pequenas maletas em busca da sorte e fizeram o Brasil. Pensava que a comunidade luso-brasileira, compenetrada do valor da sua força, podia, no futuro, escrever páginas tão gloriosas como as dos tempos idos.

Entendia que a essa aproximação daria uma grande força à próxima visita do sr. general Craveiro Lopes ao Brasil. Como prefeito da Baía vinha, com o seu abraço, unir duas cidades e, mais do que isso, unir dois corações em um só.

Disse, a terminar, que à Câmara Municipal de São Salvador, no anseio de se unir cada vez mais ao povo de Lisboa, o tinha feito portador de uma mensagem, que entregou ao sr. tenente-coronel Salvação Barreto.

Aquele documento era escrito num artístico pergaminho, tendo o selo, as armas e as fitas com as cores da cidade da Baía.

O prefeito da Baía depois da recepção em sua honra na Câmara Municipal, visitou o sr. prof. dr. Oliveira Salazar, a quem foi apresentado pelo sr. tenente-coronel Salvação Barreto. A entrevista foi muito cordial e efectuou-se na residência do sr. Presidente do Conselho.

Entre outras visitas e cerimónias compreendidas no programa da estada do sr. dr. Hélio Machado, teve especial significado o banquete no Castelo de S. Jorge, a que assistiram as personalidades mais categorizadas da administração municipal de Lisboa. Trocaram-se afectuosos brindes entre o sr. tenente-coronel Salvação Barreto e o prefeito da Baía.

Também se revestiu de muito interesse o festival luso-brasileiro promovido pela Câmara Municipal de Lisboa no Pavilhão dos Desportos. O vasto recinto encheu-se completamente de um público entusiasta, que acarinhou todos os artistas, e, de maneira especial, Doris Monteiro, «rainha» da rádio brasileira, e Dorival Caymi, poeta e músico. Ambos, que se haviam deslocado a Portugal como componentes da comitiva do prefeito de S. Salvador, encantaram a assistência, que os obrigou a interpretar numerosas canções típicas do Brasil. Ao espectáculo assistiram os srs. dr. Hélio Machado, tenente-coronel Salvação Barreto e Luís Pastor de Macedo.

A visita oficial a Lisboa do sr. dr. Hélio Machado, prefeito da Baía, terminou no dia 8 de Maio. Da manhã, o ilustre dirigente da administração da cidade de S. Salvador esteve nalguns bairros da cidade nova, onde teve ocasião de observar, como havia manifestado desejo, alguns dos modernos blocos escolares construídos nos últimos anos pelo Município. De tarde, dirigiu-se à sede do Batalhão de Sapadores Bombeiros. Aguardavam-no ali os srs. tenente-coronel Salvação Barreto, vereador Aníbal David, representando o sr. Luís Pastor de Macedo; tenente-coronel Ribeiro Viana e capitão Cansado, respectivamente, primeiro e segundo comandantes do Batalhão. As honras militares foram prestadas, à porta do quartel, por uma companhia, com banda e bandeira. Passada revista à formação, esta desfilou em marcha impecável.

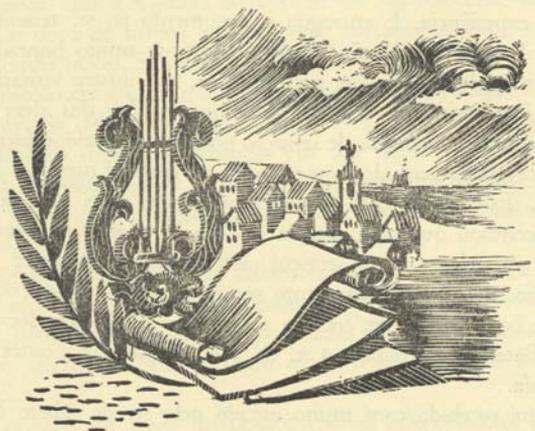
Os cumprimentos verificaram-se na sala do comando, após as apresentações dos srs. capitão Frazão, adjunto-técnico, e dr. João Chaves, chefe da contabilidade do Batalhão de Sapadores Bombeiros. Disse o sr. dr. Hélio Machado que, por seu intermédio, o Corpo de Bombeiros da Baía saudava a corporação de Lisboa. Era portador de uma fraternal mensagem para os bombeiros da capital portuguesa, cujo valor, brio

e capacidade ao serviço da defesa do bem comum se consubstanciavam perfeitamente no lema «vida por vida». Seguidamente o prefeito leu o citado documento, em que o Corpo da Baía, em palavras do mais alto apreço, expressava a maior admiração pelos sapadores bombeiros de Lisboa, saudando-os pelo seu heroísmo, pelas suas tradições e pela sua larga experiência. E entregou o documento ao sr. tenente-coronel Ribeiro Viana. Este, retribuindo a saudação, declarou sentir-se muito honrado em receber no qualtel, «a casa mãe dos bombeiros portugueses», tão ilustre visitante. Dois motivos concorriam para isso: primeiro, não era vulgar o interesse das altas hierarquias pelas colectividades integradas nos corpos de salvação pública; segundo, o facto do sr. dr. Hélio Machado trazer a mensagem de homens que viviam os mesmos anseios dos bombeiros de Lisboa. Esse documento — salientou — era mais um elo da fraternidade luso-brasileira. Acentuou que pela casa da avenida D. Carlos passaram vultos heróicos e dirigentes que aperfeiçoaram os serviços, actualmente firmados e na base do prestígio da corporação, de que a cidade tanto se orgulhava. O ilustre oficial, ao terminar o seu discurso de boas-vindas, fez entrega ao prefeito de S. Salvador de duas colecções dos manuais do Batalhão, uma para o sr. dr. Hélio Machado e outra para o Corpo de Bombeiros da Baía.

A oferta foi recebida com muito agrado pelo sr. dr. Hélio Machado, na sua qualidade de bombeiro honorário, como informou, e por, através dos manuais, os confrades da Baía puderem viver as lições e a experiência duma corporação antiga, que a todos serviria de guia.

Assinado o livro de honra do Batalhão, o visitante, acompanhado do sr. tenente-coronel Salvação Barreto, vereador Aníbal David e oficiais dirigentes dos Sapadores Bombeiros dirigiu-se ao museu da corporação e percorreu, depois, várias dependências do aquartelamento. Na parada superior, observou uma viatura-tipo de cada um dos modelos em serviço, no total de catorze. Por último, assistiu a uma demonstração de ginástica.





A HOMENAGEM DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LISBOA A MESTRE

VIANA DA MOTA

32 **A** mestre Viana da Mota — nome que é uma glória e uma saudade — prestou condigna homenagem a Câmara Municipal de Lisboa. No Jardim do Torel mandou a edilidade erigir o busto do insigne pianista. Para tanto, funcionou no local, e ao ar livre, uma sessão em que estiveram presentes os srs. tenente-coronel Salvação Barreto, presidente do Município, as filhas do maestro, D. Inês e D. Leonor, e os irmãos, Pedro e Aníbal Viana da Mota; o genro, prof. Barahona Fernandes, e os netos, um dos quais, José Viana da Mota Sampaio Brandão, descerrou o monumento que estava coberto com a bandeira da cidade. Estavam

também presentes os srs. coronel Afra Nozes e Saphera Costa, vereadores; prof. Leonardo de Castro Freire, general Cotta de Moraes, prof. Carlos Ramos; os directores de Serviços da C. M. L. dr. Jaime Lopes Dias e eng.º Oliveira e Sousa; escultor Anjos Teixeira, autor do monumento; capitão Ascensão, representante do governador militar de Lisboa, capitão Valente, pela Sociedade Nacional de Música de Câmara; funcionários da C. M. L., escritores, professores do Conservatório e admiradores anónimos do extraordinário pianista e musicólogo.

O presidente do Município, atentamente ouvido, pronunciou, então as seguintes palavras:

Inaugurando, neste jardim debruçado sobre o casario da cidade, o busto de Viana da Mota, belamente trabalhado pelo escultor Anjos Teixeira (Filho), a Câmara Municipal de Lisboa, cuja actividade cultural não tem descurado o incentivo que se deve à arte musical da nossa terra, presta homenagem a uma das mais nobres figuras do Portugal contemporâneo.

Pianista insigne, de projecção verdadeiramente universal (conhecido, louvado e aplaudido nos grandes centros da Europa e da América) musicólogo distintíssimo, erudito na sua especialidade, mas espirito aberto a todas as manifestações intellectuais e estéticas, professor cujos discípulos jamais poderão esquecer as suas lições e os seus conselhos, Viana da Mota foi, na verdade, no nosso meio e no nosso tempo, um vulto inconfundível de português e de artista, que nunca é demais enaltecer e honrar. Por isso, o Município da capital, consciente da missão que lhe incumbe de valorizar as grandes figuras nacionais, muito gostosamente entrega à veneração e à guarda da população lisboeta esta peça de escultura, evocativa de um homem que não atraçoando nunca o grande sonho de beleza em que envolveu a sua vida, deixou um alto, raro e nobilíssimo exemplo de cidadão e de artista.

Seguidamente, o crítico musical sr. dr. João de Freitas Branco evocou as inesquecíveis noites passadas em casa de mestre Viana da Mota, para se referir, depois, às principais características da sua personalidade. «A modéstia do grande artista — disse — chegava a ponto de se referir, com a maior naturalidade, a um outro pianista, classificando-o como o maior pianista português». Noutra ocasião, tendo aparecido num jornal uma referência a Viana da Mota como antigo director do Conservatório de Genebra, o mestre apressou-se a esclarecer, em obediência aos princípios de rigor absoluto que estabelecera para todas as coisas, que nunca fora director do Conservatório de Genebra, mas «apenas exercera ali as funções de professor de virtuosidade».

Mais adiante o sr. dr. João de Freitas Branco referiu-se à actividade de Viana da Mota como compositor e chefe de orquestra, pondo em relevo a circunstância de ter aparecido com ela, em Portugal, a primeira sinfonia ditemática e ter sido o mesmo artista o chefe de orquestra que tentou demonstrar ao público, que o director da orquestra, como dizia Liszt, deve ser o timoneiro e não o remador, interessando-se mais pela exactidão do que por dar um espectáculo público.

O orador referiu-se largamente à obra de Viana da Mota, como pedagogo, e à sua cultura vastíssima, terminando por se referir ao extraordinário pianista, representante da tradição de Liszt, cujas interpretações ficaram inesquecíveis.

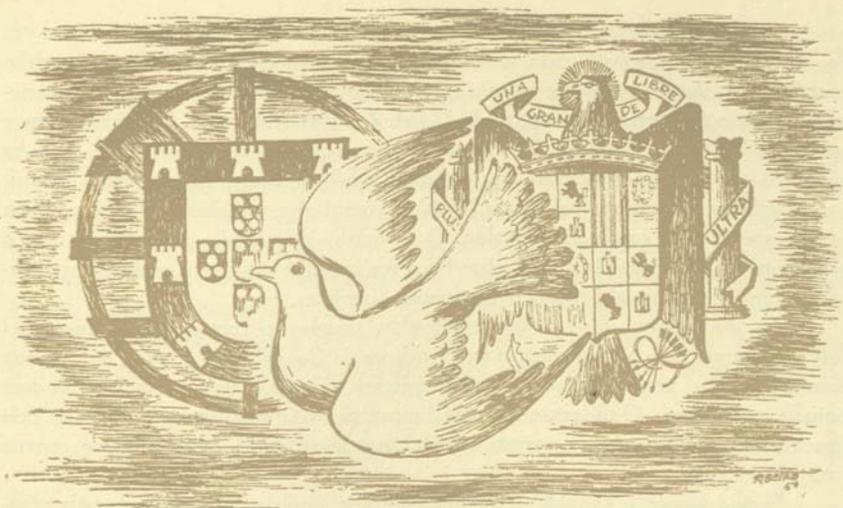




(C. M. L. — Gabinete de Estudos Olisiponenses — Col. Vieira da Silva)

TERREIRO DO PAÇO

Gouache de T. W. Langton



A V I S I T A DO «ALCALDE» DE MADRID À CIDADE DE LISBOA

A visita do sr. conde de Mayalde, «alcalde» de Madrid, à cidade de Lisboa, onde veio a convite da Câmara Municipal, revestiu-se do maior interesse e teve aspectos particulares e de carácter amigoso, que, por vezes, superaram as formalidades protocolares. Isto não significa que a parte oficial inerente à presença de tão ilustre personalidade entre nós não fosse assinalada com cerimónias da maior dignidade. Algumas, até, como o banquete no Município, revestiram-se de carácter especialíssimo, com o fito de se prestar ao nosso hóspede de honra um significativo testemunho de alto apreço. A visita enquadrou-se no âmbito das relações constantes do Tratado Ibérico e na expressão duma afirmativa fraterna justificada neste caso pelas excelentes relações entre as cidades de Madrid e Lisboa e entre os responsáveis pelas respectivas administrações municipais.

O prestigioso titular espanhol chegou à nossa capital, viajando por via aérea, em 29 de Maio, acompanhado pelo vice-«alcalde», D. Joaquim Campos Pareja, e pelos vereadores srs. Pombo Angulo e Iglezias Puga. Foi saudado no aeroporto pelo sr. tenente-coronel Salvação Barreto, presidente da C. M. L., e vereadores dr. Eduardo Neves e coronel Afra Nozes. Também ali compareceram, por parte da embaixada de Espanha em Lisboa, o ministro-conselheiro sr. Mujiro; o adido de Imprensa, sr. Javier Echarrí, e o conselheiro cultural, sr. José Maria Noeli. O cônsul-geral e o cônsul-adjunto também foram esperar o sr. conde de Mayalde. O encontro do «alcalde» de Madrid com o presidente da Municipalidade de Lisboa foi o mais cordial possível e traduziu os sentimentos de estima pessoal firmada em encontros anteriores.

No dia seguinte, o sr. conde de Mayalde, juntamente com o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, foi cumprimentar o sr. Presidente do Conselho. O sr. prof. dr. Oliveira Salazar conversou largamente com o ilustre visitante sobre problemas respeitantes às duas capitais peninsulares. O dirigente municipal espanhol manifestou grande admiração pela figura e obra do Chefe do Governo e a sua grande satisfação pela honra do convite para vir a Lisboa.

Seguidamente, o «alcalde» conde de Mayalde, também acompanhado pelo presidente do Município, avistou-se com o sr. ministro do Interior. Disse ao sr. dr. Trigo de Negreiros, sentir-se maravilhado com tudo que tivera ocasião de admirar após a sua chegada a Lisboa, que encontrou transformada e desenvolvida depois da sua última visita. Impressionaram-no especialmente — assim confessou — os aspectos técnicos financeiros da administração camarária. Declarou estar convencido de que da sua vinda à capital portuguesa resultará um estreitamento ainda maior das relações entre as duas cidades e uma troca proveitosa de informações entre os dois municípios acerca de assuntos que, em parte, lhes são comuns. O sr. dr. Trigo de Negreiros aproveitou o ensejo para enaltecer a valiosa e utilíssima acção do sr. tenente-coronel Salvação Barreto, desde que assumiu a presidência da Câmara Municipal de Lisboa.

Mais tarde, o presidente da edilidade ofereceu ao hóspede da cidade um almoço em Montes Claros, a que assistiram, o vice-«alcalde» e os dois vereadores da comitiva do sr. conde de Mayalde, representantes da embaixada de Espanha e várias individualidades portuguesas de relevo na administração camarária de Lisboa.

De tarde, o titular espanhol esteve nalguns museus, observou os monumentos de maior porte e esteve em locais pitorescos da cidade.

No terceiro dia, o «alcalde», juntamente com os componentes da sua comitiva, esteve na Central Leiteira, onde foi recebido, assim como o presidente da C. M. L., pelo sr. dr. Almeida de Eça, director dos Serviços de Abastecimento. Após demorada visita às instalações, que apreciou devidamente, dirigiu-se para o Matadouro Municipal, cujas dependências lhe causaram a melhor impressão. Também esteve no grupo escolar do Bairro de S. Miguel e no mercado do Forno do Tijolo. Deu, seguidamente um passeio pela cidade, no decorrer do qual teve ocasião de observar os modernos bairros residenciais.

Regressado de Sintra, onde, no hotel dos Seteais, foi obsequiado com um almoço oferecido pela Câmara Municipal daquela vila, recebeu, no hotel Aviz, os representantes da Imprensa, com os quais conversou largamente. Estabeleceu comparação entre as actividades dos municípios de Madrid e de Lisboa, apreciando, com grandes louvores, o enorme desenvolvimento da nossa cidade. Não era a primeira vez que vinha a Lisboa, mas ao fazê-lo agora, como «alcalde», pudera apreciar algumas das realizações que não conhecia. Estavam neste caso a magnífica experiência da Central Leiteira, cujos resultados — afirmou — iriam beneficiar a população; o excelente serviço do Matadouro Municipal, a escola primária do Bairro de S. Miguel, cujo espírito pedagógico e social louvou. Elogiou o mercado em que estivera. Disse que o impressionara profundamente a circulação e trânsito. Falou ainda da grande honra que tivera de ser recebido pelo sr. Presidente do Conselho, figura notabilíssima de estadista e grande amigo da Espanha.

O BANQUETE OFERECIDO NOS PAÇOS DO CONCELHO

A cerimónia de maior projecção da visita a Lisboa do «alcalde» — fecho con digno de tão agradável e honrosa presença — consistiu no banquete oferecido ao ilustre hóspede da cidade nos Paços do Concelho pelo sr. tenente-coronel Salvação Barreto.

O sr. conde de Mayalde chegou ao edifício da Câmara Municipal cerca das 21 horas. Foram-lhe prestadas as devidas honras pelo Batalhão de Sapadores Bombeiros, com banda de música, que executou os hinos espanhol e português. O distinto titular espanhol passou revista à formatura, acompanhado pelo sr. presidente da Câmara Municipal de Lisboa e, em seguida foi recebido no átrio do palácio municipal pelo sr. dr. Trigo de Negreiros, ministro do Interior, pelos vereadores e pelos directores dos Serviços Municipais.

Com o protocolo habitual, o ilustre convidado subiu as escadarias lindamente iluminadas e decoradas com plantas e flores de estufa. Na Sala Rosa Araújo, foi apresentado às personalidades convidadas para o banquete, em número de cerca de sessenta e, em seguida, assinou o «livro de ouro» da cidade. Seguiu-se o banquete, ao qual presidiu o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, que dava a direita ao «alcalde» e a esquerda ao sr. ministro do Interior, vendo-se noutros lugares o ministro-conselheiro da embaixada de Espanha, representando o embaixador daquele país; dr. Mário Madeira, prof. dr. Mário de Figueiredo, Augusto de Castro, Adolfo Andrade, Guilherme Pereira da Rosa, Vasco da Cunha, prof. Gustavo Cordeiro Ramos, prof. Joaquim Fontes, dr. Eduardo Brasão, Carlos Mantero, José Manuel da Costa, Júlio Palácios, e duque de Lafões; personalidades representativas de várias actividades económicas e culturais da cidade; directores dos serviços municipais, vereadores, etc. Durante o banquete, uma orquestra executou música de concerto.

O EXPRESSIVO BRINDE DO TENENTE-CORONEL SALVAÇÃO BARRETO

Aos brindes, o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, depois de saudar o sr. ministro dr. Trigo de Negreiros, «cuja presença — disse — acrescentava ao mandato do presidente da C. M. L. honra especial, que se transmitia inteiramente no acolhimento que a Câmara da capital portuguesa oferecera ao ilustre «alcalde» da capital espanhola».

Prosseguindo, o orador salientou:

A visita com que nos honra o ilustre Alcaide de Madrid, Senhor Conde de Mayalde, e que nos é profundamente grata, insere-se no quadro geral das excelentes relações existentes entre as capitais das duas Nações peninsulares, sublinhadas anteriormente pela vinda a Lisboa do seu antecessor Senhor Conde de Santa Marta, que igualmente aqui veio, com assinalado brilho e distinção, representar a Espanha no II Congresso das Capitais, e pelas viagens oficiais que a Madrid, por amável convite do respectivo Município, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa tem realizado. Estes contactos, de tanta utilidade para a boa harmonia e compreensão das cidades que têm a responsabilidade máxima na hierarquia administrativa dos dois Estados vizinhos, entreteceram-se já de singulares homenagens, que ficaram marcando o grau de cordialidade e estima que liga os dois Municípios: — o título de Concejal perpétuo generosamente outorgado ao Presidente da Câmara lisboeta, a Medalha de Ouro de Lisboa justamente oferecida à cidade de Madrid.

Mas o que se passa no plano municipal — e que nos é tão agradável registar — é reflexo principalmente dos sentimentos de amizade que, em plano mais elevado, norteiam a política externa dos dois Estados da Península. Essa orientação, com raízes profundas na História, tornou-se evidente no momento em que, muito antes do que qualquer outro país, Portugal reconheceu o verdadeiro carácter da guerra civil espanhola de 1936, sentindo-se e compreendendo-a como ela verdadeiramente devia ser considerada: — uma gesta de Libertação, Cruzada heróica em favor da Civilização Ocidental. A partir dessa hora, e acompanhando com ansiedade, mas fé inabalável, o desenrolar dos trágicos acontecimento que durante quase três anos ensanguentaram o solo sagrado da Espanha, o nosso país estendeu ao seu vizinho, tão duramente provado mas que à Europa dividida e enfraquecida dava um tão nobre e heróico exemplo de fidelidade aos valores supremos da Cristandade, uma mão fraternal e sinceramente amiga. O instrumento diplomático que, no campo das relações entre os dois Estados, e ainda antes que terminassem as hostilidades, selou essa aliança, nascida ao clarão angustioso duma luta terrível viria a ter a mais larga e benéfica influência nos acontecimentos internacionais subsequentes. Espanha e Portugal, unidos num bloco de amizade e de paz, salvaram a Península dos horrores da segunda Guerra Mundial. Espanha e Portugal, conservando-se, hoje como ontem, na mesma posição de sincera estima e confiada colaboração, tem contribuído largamente para esclarecer e aliviar muitos equívocos e muitos erros em que é

fértil a convivência internacional dos nossos dias. Respeitando escrupulosamente a indestrutível independência de cada uma das duas Nações peninsulares, e que provêm de características bem marcadas por factores étnicos geográficos, históricos e psicológicos distintos, Espanha e Portugal sentem-se perfeitamente à vontade para prosseguir na estrada por onde caminham há mais de vinte anos, de mãos dadas, desdobrando novos horizontes ao seu futuro prometedor.

Ao terminar o seu discurso, o sr. tenente-coronel Salvação Barreto, a cujos votos os convivas se associaram com palmas, disse:

E com as expressões da maior satisfação pela honra que nos concede ao visitar Lisboa, resta-nos saudar, a pessoa ilustre do sr. conde de Mayalde, a notabilíssima obra de inteligente recuperação e de trabalho fecundo que, estendendo-se por toda a Espanha, em Madrid assume aspectos de singular valorização aformoseando e civilizando mais ainda uma cidade, acolhedora como poucas, rica de belezas naturais e de tesouros artísticos, e em que os portugueses, sempre recebidos com requintes de gentileza e de amizade, se sentem como em sua própria casa.

Bebo pelas prosperidades de Espanha, pelo progresso de Madrid e do seu Município e pela saúde de V. Ex.^a, senhor «alcalde», e dos seus colaboradores, aqui presentes.

O DISCURSO DO CONDE DE MAYALDE

Seguidamente, o «alcalde» de Madrid pronunciou, em espanhol o seguinte discurso:

«Se eu não fosse, como sou, um espanhol enamorado de Portugal; se eu não sentisse, como se fora meu, o orgulho das suas glórias e do seu sangue, e ainda a beleza desta boa terra; quero dizer: se os meus companheiros de delegação madrileña e eu fôssemos viajantes de outras terras sem relação nenhuma com esta, sentir-nos-íamos, por igual, comovidos e definitivamente cativados por todas as gentilezas que recebemos nestes dias inolvidáveis de Lisboa. Podem, pois, imaginar com quanta profunda emoção, para aqui falar, se levanta o alcaide da cidade irmã capital da nação irmã. Sempre um espanhol que vem a Portugal traz consigo ilusões, e ainda mais, depois duma ausência de muitos anos. Vinhamos dispostos a admirar outra vez esta bellissima cidade que tanto progrediu no último quartel deste século, mas afirmo-lhes que, aos meus colegas e a mim, nos assombrou, francamente, o progresso conseguido nos últimos anos — os novos monumentos, os parques amplísimos, as grandes avenidas; essa arte, enfim, de fazer ressaltar as belezas da paisagem arte em que os portugueses são mestres. Tivemos ainda, e finalmente, a surpresa de ver, no espaço que separa o aeroporto do casco velho de

Lisboa, transformado o que era campo ermo numa cidade moderna e elegante, e a revelar não só um alarde de técnica, mas também um modelo digno de ser imitado pelo sentido social que o inspirou.

É bonita sempre a solidariedade das cidades num mundo, como o de hoje, tão cheio de rancores, e é útil, igualmente, a amizade, cada vez mais generalizada, entre os que temos de administrar cidades. Por toda a banda existem os mesmos problemas e precisamente por essa razão nós, os alcaides, muito bem nos entendemos, e então, melhor, por certo, em nações como as nossas, se tantas características comuns, em geografia e história e no temperamento, sobretudo, dos seus habitantes.

Como a história tão fortemente desenhou as personalidades tão bem diferenciadas de Portugal e de Espanha! Mas como ontem, e tão nitidamente, assinalou às nossas duas nações, ao povo português e ao povo espanhol, uma providencial e paralela missão. E essa missão é a nossa projecção permanente para o exterior, é o profundo espírito descobridor e missionário da nossa Península, quando Portugal e a Espanha adquiriram sua plenitude nacional. É a frota gloriosa dos Reis Católicos e dos Reis da Casa de Avis, reconhecida pelo pontífice romano, ao dividir a Terra entre eles simbolicamente.

A alma dos dois países, que andou presa nas velas de Colombo e de Vasco da Gama, de Cabral, de Magalhães e de Sebastian Elcano, continua a flutuar sempre sobre o oceano.

Sendo europeus e não podendo apartar-nos das preocupações do nosso continente, sentimos, no entanto e cada vez mais firmeza, a solidariedade com o Brasil e com as repúblicas hispano-americanas: esse conjunto de povos que são a melhor reserva e a maior esperança da humanidade civilizada.

Não nos esqueçamos neste belo acto de fraternidade municipal hispano-portuguesa de que recebemos de Roma o legado comum de uma tradição, por nós transmitida fielmente a outros povos, que a todo o momento e com ufania, o proclamam em congressos e assembleias. Com eloquência e na mesma formosa língua ouvimos, em Madrid e no Congresso Municipal deste ano, delegados brasileiros cantar as glórias das tradições municipais portuguesas.

Permitam-me, ao evocar este facto e sentido-me animado pela cordialidade que tão nobremente nos tem manifestado, e ainda, servindo a gloriosa tradição municipal que nos é comum, o atrevimento de sugerir a utilidade de se fazer o próximo Congresso Luso-Hispano-Americano aqui na cidade de Lisboa.

Sr. presidente desta Câmara e srs. vereadores: agradecimentos pela vossa magnífica hospitalidade e agradecimentos por quanto nos mostraram e nos servirá a nós, que temos a missão de administrar Madrid, de lição proveitosa.

40 Agradecimentos pelas nobres palavras que acabamos de ouvir e por todos os gestos com que, uma vez mais, nos demonstraram o carinho sincero para com a nossa Pátria.

Em nome do «Ayuntamiento» de Madrid trago-lhes — e peço-lhes que as recebam — as saudações fraternais dessa corporação e de todos os madrilenos.

ACONTECIMENTOS C I T A D I N O S

INAUGURAÇÃO DO BUSTO DE VIANA DA MOTA
NO JARDIM DO TOREL—FALA O PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



CUMPRIMENTOS AO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
NOS PAÇOS DO CONCELHO
PELO «MAYOR» DE FILADELFIA



ALMOÇO NO CASTELO DE S. JORGE,
OFERECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE LISBOA AOS URBANISTAS INGLESES





VISITA DO PREFEITO DA
BAIA — A RECEPÇÃO NOS
PAÇOS DO CONCELHO



O PREFEITO DA BAIÁ
AGRADECE A RECEPÇÃO
NOS PAÇOS DO CONCELHO

EXPOSIÇÃO
COMEMORATIVA
DO CENTENÁRIO
DE FALHO DE ALMEIDA,
NO PALÁCIO GALVEIAS

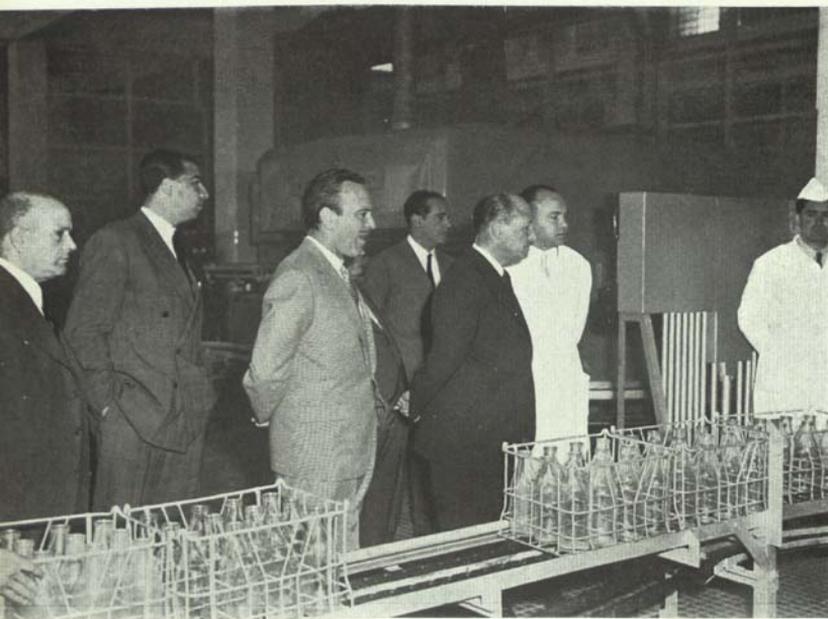


O PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL
RECEBE DO PRESIDENTE
DO CONGRESSO
DOS CHEFES DE
REDACÇÃO, A MEDALHA
DE PRATA DA
CIDADE DE PARIS





VISITA A LISBOA
DO «ALCALDE»
DE MADRID
—A RECEPÇÃO
NO AEROPORTO



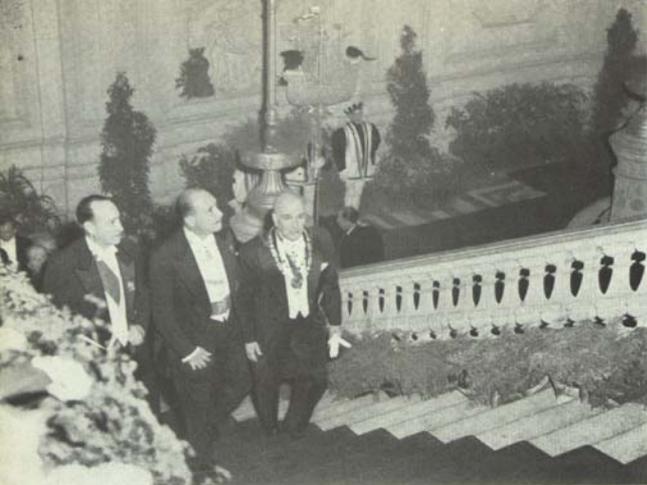
VISITA A LISBOA
DO «ALCALDE»
DE MADRID
—NA CENTRAL LEITEIRA

VISITA A LISBOA
DO «ALCALDE»
DE MADRID
—NO MATADOURO
MUNICIPAL



VISITA A LISBOA
DO «ALCALDE»
DE MADRID
—NO MERCADO
MUNICIPAL DO FORNO
DO TIJOLO





VISITA A LISBOA DO «ALCALDE» DE MADRID —
BANQUETE OFICIAL NOS PAÇOS DO CONCELHO



VISITA A LISBOA DO «ALCALDE» DE MADRID —
BANQUETE OFICIAL NOS PAÇOS DO CONCELHO

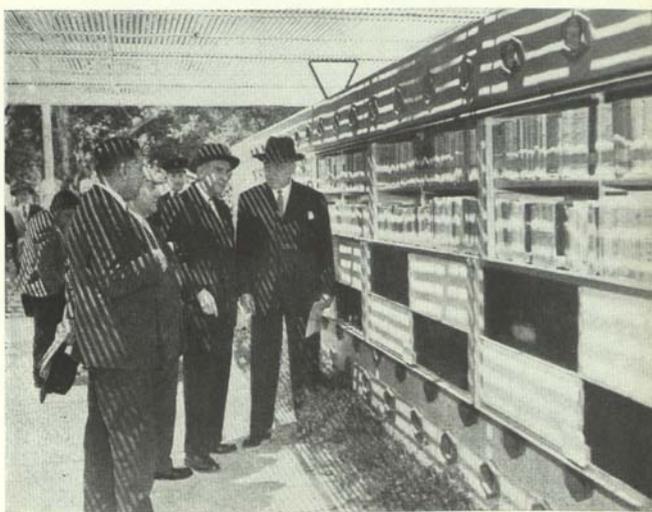


RECEPÇÃO OFERECIDA PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE LISBOA AOS MEMBROS
DO X CONGRESSO HOSPITALAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, VEEAÇÃO E DIRECTORES DE SERVIÇO NA HOMENAGEM A CAMÕES NO DIA 10 DE JUNHO



NA INAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA NO JARDIM DO CAMPO GRANDE



A PROCISSÃO DE SANTO ANTONIO





«TÉ-DEUM» NA IGREJA DE SANTO ANTONIO,
A QUE PRESIDIU O SR. BISPO DE LIMIRA



RECEPÇÃO OFERECIDA NA ESTUFA FRIA
AOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL DA POLÍCIA CRIMINAL



CONCERTO SINFÔNICO
NO PAVILHÃO DOS DESPORTOS



O Desenvolvimento de Lisboa de 1890 a 1940

CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU ESTUDO GEOGRÁFICO

(Continuação do número anterior)

V

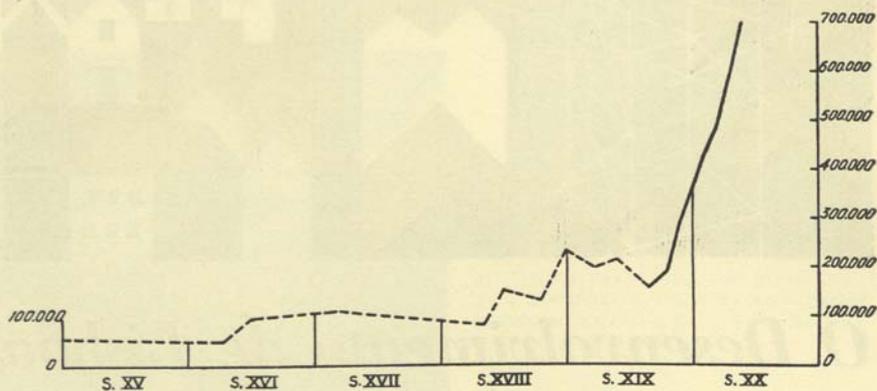
EVOLUÇÃO POPULACIONAL

Principalmente de 1890 a 1940

O aumento gradual da área da Cidade, desde os recuados tempos da sua fundação até hoje, representa a prova mais evidente do seu desenvolvimento populacional. A população, crescendo, foi transbordando das velhas cercas e dos modernos limites de circunvalação, até se expandir pelos arredores, primeiro próximos, hoje já longínquos. A meados do século XII, quando da conquista afonsina, a população era

de mais de 12.000 habitantes e no século XVI chegara aos 100.000, não aumentando durante o século XVII, o que deve ser atribuído às pestes grandes deste século, ao desastre de Alcácer Quibir, ocorrido no último quartel do século anterior, e até mesmo à dominação espanhola, período em que Lisboa perdeu a sua importância. O contrário teria acontecido se, como queriam alguns conselheiros do rei espanhol, principalmente portugueses, a capital dos reinos unidos de Portugal e Espanha tivesse passado para Lisboa.

No século XVIII, chega aos 150.000 e já no fim do século XIX, passa dos 300.000, nunca mais deixando de crescer, até hoje, em que excedeu os 700.000.



O DESENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO DE LISBOA

Ora este crescimento, esta exuberância populacional não podia, como é natural, derivar da multiplicação natural dos seus primitivos habitantes. Primeiramente, como zona comercial, rodeada de terrenos férteis, Lisboa atraiu povos vizinhos, que aqui vieram explorar seu comércio e sua agricultura. E isso contribuiu para que mudasse de dominadores, no decorrer dos séculos, até que definitivamente ficou sob o domínio português. Mesmo que se não tivesse transformado na Capital da Nação, Lisboa teria crescido, pela adição de gente estranha, como cidade de comércio, principalmente como porto mais importante do Tejo.

42

Mas foi a fixação da Corte, dentro dos seus muros, que a aumentou e mais rapidamente a fez crescer, desde que se transformou, depois do século de Quinhentos, em capital de vasto império. É, portanto, Lisboa o centro da atração urbana mais

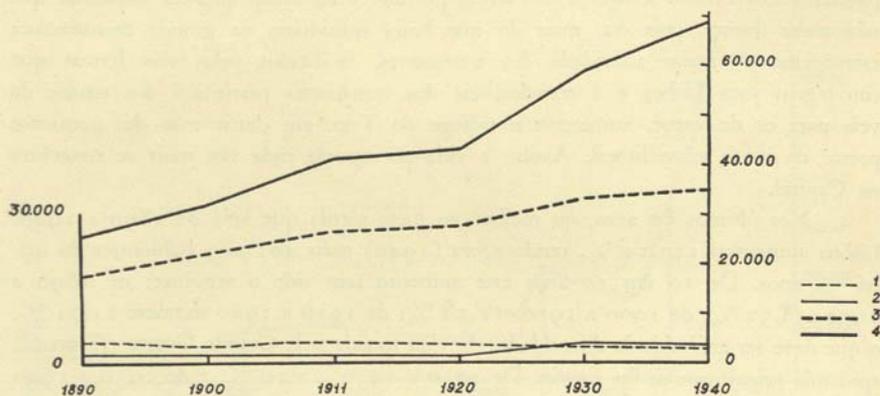
importante do País. O seu crescimento tem sido, porém, ainda mais progressivo nas últimas décadas, do que o foi em tempo de maior esplendor, como ficou dito. Tal facto é também devido ao aumento populacional geral do País. Portugal antigo, de escassa população, não podia, nos séculos passados, ter engrandecido a sua capital acima de certos limites. Além do aumento populacional do País, que em Lisboa sempre se reflectiu, tem contribuído para o progressivo aumento da população da capital, nos últimos tempos, o seu maior desenvolvimento industrial e comercial. A nossa actividade industrial, ainda que pequena, em relação a outros países civilizados, tem crescido bastante nos últimos tempos e esse crescimento verifica-se principalmente em Lisboa. Daqui ir o País adquirindo uma independência industrial que não tinha dantes, pois era, mais do que hoje, subsidiário da grande manufactura estrangeira. A maior actividade dos transportes, facilitados pelas vias férreas que convergem para Lisboa e a transferência dos transportes marítimos dos navios de vela para os de vapor, aumentou o tráfego do Tejo, em detrimento dos pequenos portos do nosso vasto litoral. Assim, a vida portuguesa cada vez mais se concentra na Capital.

Nos últimos 50 anos, ou melhor no meio século que veio de 1890 a 1940, Lisboa aumentou 133,19 %, tendo agora (1940) mais 401.203 habitantes do que há 50 anos. De 10 em 10 anos este aumento tem sido o seguinte: de 1890 a 1900, 18,52 %; de 1900 a 1910, 11,28 %; de 1910 a 1920 somente 11,71 %, o que deve ser attribuído às dificuldades da vida trazida pela Grande Guerra e à grande epidemia gripal, que se lhe seguiu. De 1920 a 1930, 22,20 %, e de 1930 a 1940 aumentou menos, 18,17 %, o que é estranho. Portanto a década mais próspera de aumento populacional de Lisboa foi a de 1920 a 1930, talvez devido à maior actividade comercial e industrial dos anos que seguiram à Grande Guerra.

AUMENTO DA POPULAÇÃO DO CONCELHO DE LISBOA

Anos	Número de habitantes	Diferença entre 1890 e 1940	Percentagem de aumento
1890	301.206	401.203	133,19
1900	356.009		
1911	435.359		
1920	486.372		
1930	594.390		
1940	702.409		

Como se vê, o crescimento não foi proporcional à população de cada freguesia, pois que umas aumentaram muito, outras muito pouco ou mesmo nada, outras diminuíram. Dos quatro bairros administrativos foi o primeiro o que menos aumentou, visto ter registado apenas 86,94 %. E é interessante notar que não pertencem a este bairro as freguesias que diminuíram. Explica-se o facto por se tratar de um bairro constituído quase somente por velhas paróquias, onde não existia já grande espaço para novas construções residenciais, como nas do Castelo, das Escolas Gerais, Santiago, Santo Estêvão, S. Cristóvão e S. Lourenço, S. Miguel, Sé e Socorro. A seguir temos o 4.º bairro, com aumento de 109,53 %. Aqui já o espaço a cobrir era maior, como



VARIAÇÕES DA POPULAÇÃO EM QUATRO FREGUESIAS DE DIFERENTES ACTIVIDADES
(1890 A 1940)

1—S. Nicolau (comercial); 2—Charneca (rural); 3—Santos (industrial); 4—Santa Isabel (residencial)

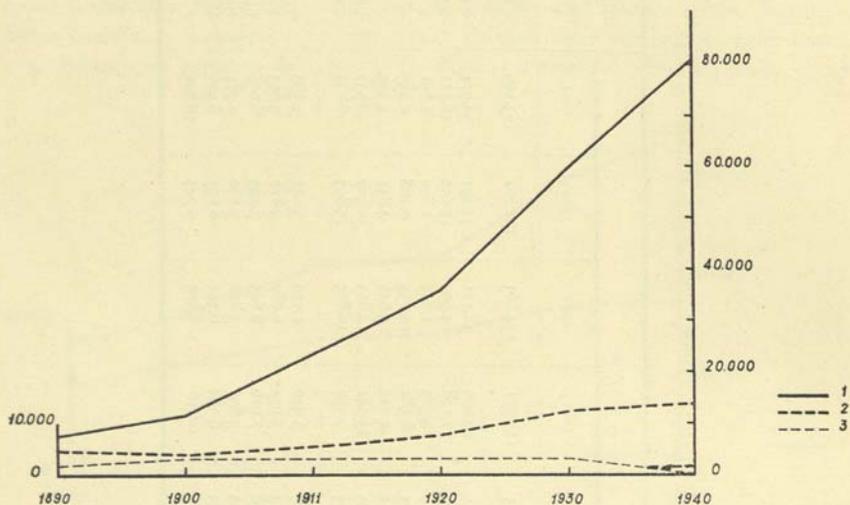
44 bem se vê na carta presente. O 2.º bairro aumentou um pouco mais, 148,42 %, apesar de ser neste que encontramos as paróquias da Baixa, em decréscimo de população (Conceição Nova, Madalena, Restauradores, S. Julião, S. Nicolau). Mas é que neste 2.º bairro há paróquias em grande crescimento como Arroios e Penha de França. O bairro que mais aumentou foi o terceiro, 218,93 %, o que não admira, pois é aquele onde existia e existe mais espaço, que a pouco e pouco vai sendo coberto pelas novas construções habitacionais, como acontece nas freguesias de Benfica, Campo Grande, Lumiar, Camões e principalmente na de S. Sebastião da Pedreira.

Para mostrar que esta interpretação está certa vejamos quais os aumentos populacionais das freguesias do 1.º bairro nos anos de 1890 a 1940:

AUMENTO DA POPULAÇÃO DO 1.º BAIRRO NOS ANOS DE 1890 A 1940

Designação	Anos						Diferença entre 1890 e 1940	Percentagem de aumento
	1890	1900	1911	1920	1930	1940		
Bairro	37.300	104.213	129.571	134.863	151.201	163.199	+ 75.899	+ 86,94
Anjos	15.031	80.301	28.000	31.311	34.291	35.972	+ 20.941	+ 139,31
Beato	6.215	10.398	17.198	14.909	15.859	16.711	+ 10.496	+ 168,88
Castelo	2.692	2.675	2.569	2.773	2.860	2.851	+ 159	+ 5,90
Escolas Gerais	7.079	7.683	8.581	10.034	9.168	9.237	+ 2.158	+ 30,48
Graça	3.279	3.475	4.115	5.656	4.831	4.535	+ 1.256	+ 38,30
Monte Pedral	15.481	18.952	23.542	24.825	32.507	38.937	+ 23.456	+ 151,51
Olivais	5.376	7.164	9.590	10.805	15.893	18.042	+ 12.666	+ 235,60
Sacavém (intramuros)	1.524	—	—	—	—	—	—	—
Santiago	2.770	2.964	3.450	2.710	3.242	3.588	+ 818	+ 29,53
Santo Estêvão	4.916	5.313	5.971	6.089	5.816	5.693	+ 777	+ 15,80
S. Cristóvão e S. Lourenço	4.446	5.788	7.016	6.645	7.193	6.953	+ 2.507	+ 56,38
S. Miguel	3.248	3.275	3.690	3.810	3.540	3.782	+ 534	+ 16,81
Sé	5.961	6.153	6.364	6.341	6.257	6.306	+ 345	+ 5,78
Socorro	9.282	10.072	9.630	8.955	9.744	10.592	+ 1.310	+ 14,11

No censo de 1890 aparece parte da freguesia de Sacavém, considerada intramuros, que fazia parte da área de Lisboa. No primeiro bairro, as freguesias que tiveram menor aumento foram as do Castelo e Sé, cuja percentagem de crescimento não passou de 5 % visto serem freguesias muito antigas, totalmente ocupadas há muito, mantendo-se, por isso, desde o século passado, sem variações, pois não têm progredido



VARIAÇÕES DE POPULAÇÃO DE TRÊS FREGUESIAS DE LISBOA DE DIFERENTE SITUAÇÃO DENTRO DA CIDADE (1890 A 1940)

1 — S. Sebastião da Pedreira (periferia); 2 — Benfica (arredores); 3 — S. Julião (centro)

46 nem retrogrado. Na primeira, a população tem andado sempre à roda de 2.692 (censo de 1890) e o seu aumento computa-se pequeníssimo, mas ainda assim em todos os períodos de 10 anos nota-se um ligeiro aumento, excepto de 1900 a 1910, em que diminui. Mas essas oscilações são insignificantes. Logo a seguir vêm Santo Estêvão, S. Miguel e Socorro com aumento, respectivamente, de 15,8 %; 16,81 %; 14,11 %. Destas a que tem maior número de habitantes é a do Socorro, com 10.592. Temos depois as Escolas Gerais, Graça e Santiago já com aumento um pouco maior de 30 % a 56 %. A freguesia deste bairro que mais aumentou foi a dos Olivais,

cerca de 235 %, passando a sua população de 5.376 a 18.042. É a freguesia mais distante do centro; portanto, com mais espaço a encher. Outras que também aumentaram bastante foram as dos Anjos, Monte Pedral e Beato. Vê-se pois que, à medida que se afastam do centro, a percentagem de aumento da população de cada freguesia vai crescendo, o que não quer dizer que corresponda ao maior número de habitantes. Destas últimas as que têm mais população são as dos Anjos (25.972) e Monte Pedral (38.937), mas se repararmos na extensão de cada uma, vemos bem que a população é muito mais densa na primeira do que na segunda, apesar desta ter maior número de habitantes. Beato e Olivais têm sensivelmente a mesma população.

É no 2.º Bairro que se encontram as freguesias que diminuíram de população nestes últimos 50 anos. São elas: Conceição, Mártires, Restauradores, S. Julião e S. Nicolau; todas pertencentes a zonas que nestes últimos tempos se têm ido despoando, por passarem a ser essencialmente zonas de actividades comerciais. De todas estas freguesias a que manifesta diminuição mais acentuada é a de S. Julião — 54,55 %. É também esta a que tem menor número de habitantes em toda a Cidade, pois não chegam a 1.000. Das freguesias que diminuíram de população, a mais habitada é a de S. Nicolau. Mas em contrapartida é também a este Bairro que pertence uma das freguesias que mais tem aumentado nos últimos tempos, em Lisboa: a de Arroios, com nada menos de 625,85 %, e também uma das mais populosas, 51.630. Arroios é a segunda freguesia de Lisboa de maior aumento populacional, a outra é S. Sebastião da Pedreira. A partir de 1890, o seu aumento tem sido de rápida progressão. Uma outra freguesia, também bastante habitada, é a da Penha de França, da qual não se soube qual tem sido o aumento, pois não foi possível determinar o número de habitantes que, destacando-se de cada freguesia, contribuiu para a formação desta. Ela só aparece mencionada nos censos a partir de 1920, tendo sido criada à custa de Monte Pedral, primeiramente, e de Arroios e Beato, em segundo lugar. Assim, estas três freguesias, desde 1890, aumentaram mais do que indicam as tabelas, se nos lembrarmos que a região da Penha de França, até ao censo de 1911, fazia parte delas. Se se tivesse sabido as proporções em que estas freguesias contribuíram para a formação da Penha de França, ver-se-ia muito melhor como elas aumentaram, e assim o aumento de Monte Pedral, em vez de ser de 151,51 %, seria bastante maior. É por este nosso desconhecimento acerca da maneira como foi desfalçada a população de cada uma destas três freguesias que nas cartas juntas do desenvolvimento da população e da distribuição da mesma em 1890, a Penha de França aparece em branco.

AUMENTO DA POPULAÇÃO DO 2.º BAIRRO NOS ANOS DE 1890 A 1940

Designação	Anos						Diferença entre 1890 e 1940	Percentagem de aumento ou diminuição
	1890	1900	1911	1920	1930	1940		
Bairro	61.264	72.045	81.595	97.706	116.743	152.195	+ 90,931	+ 148,42
Arroios	7.113	12.141	21.127	26.206	34.405	51.630	+ 44,517	+ 625,85
Conceição Nova	3.276	3.249	2.816	2.092	1.882	1.989	- 1.287	- 39,28
Encarnação	9.129	10.022	9.841	10.768	10.557	11.097	+ 1.968	+ 21,55
Madalena	2.224	2.231	2.269	1.609	1.580	2.909	+ 685	+ 30,80
Mártires	3.200	3.211	2.679	2.717	2.721	2.941	- 259	- 8,09
Pena	10.976	12.449	12.462	13.742	14.337	15.779	+ 4.803	+ 43,75
Penha de França	—	—	—	12.525	23.487	39.905	—	—
Restauradores	5.905	6.491	6.977	6.401	5.643	5.003	- 902	- 15,27
Sacramento	4.664	5.147	5.019	4.906	4.988	5.590	+ 926	+ 19,85
S. José	8.699	9.594	10.351	10.441	10.429	11.491	+ 2.792	+ 32,09
S. Julião	1.965	3.593	3.948	3.073	3.487	893	- 1.072	- 54,55
S. Nicolau	4.113	3.917	4.106	3.226	3.227	2.968	- 1.145	- 27,83

AUMENTO DA POPULAÇÃO DO 3.º BAIRRO NOS ANOS DE 1890 A 1940

Designação	Anos						Diferença entre 1890 e 1940	Percentagem de aumento
	1890	1900	1911	1920	1930	1940		
Bairro	61.408	69.448	92.441	115.231	152.849	195.849	+ 134.441	+ 218,93
Ameixoeira	342	339	531	435	603	1.098	+ 756	+ 221,05
Benfica	4.727 (a)	4.053	5.694	7.529	10.220	13.852	+ 9.125	+ 193,03
Camões	5.465	7.210	12.414	16.679	20.133	22.849	+ 17.384	+ 318,20
Camarate	779	—	—	—	—	—	—	—
Campo Grande	1.976	2.222	3.006	4.414	8.166	9.450	+ 7.474	+ 378,23
Carnide	1.734	1.809	1.489	2.575	2.415	3.426	+ 1.692	+ 97,57
Charneca	1.144	1.161	1.266	1.231	3.674	3.556	+ 2.412	+ 210,83
Lumiar	2.149	2.368	2.857	3.162	4.927	10.753	+ 8.604	+ 400,37
Marquês de Pombal	7.368	7.450	7.782	7.808	7.731	8.069	+ 701	+ 9,51
Mercês	10.691	11.350	12.735	12.717	13.033	13.576	+ 2.884	+ 26,94
Santa Catarina	11.039	11.546	12.791	13.566	12.837	15.505	+ 4.466	+ 40,45
S. Mamede	7.789	8.102	8.694	8.168	9.273	15.572	+ 7.783	+ 99,92
S. Sebastião da Pedreira	7.828	11.838	23.182	36.875	59.534	80.144	+ 72.316	+ 923,81

(a) — Benfica intramuros 1.518.

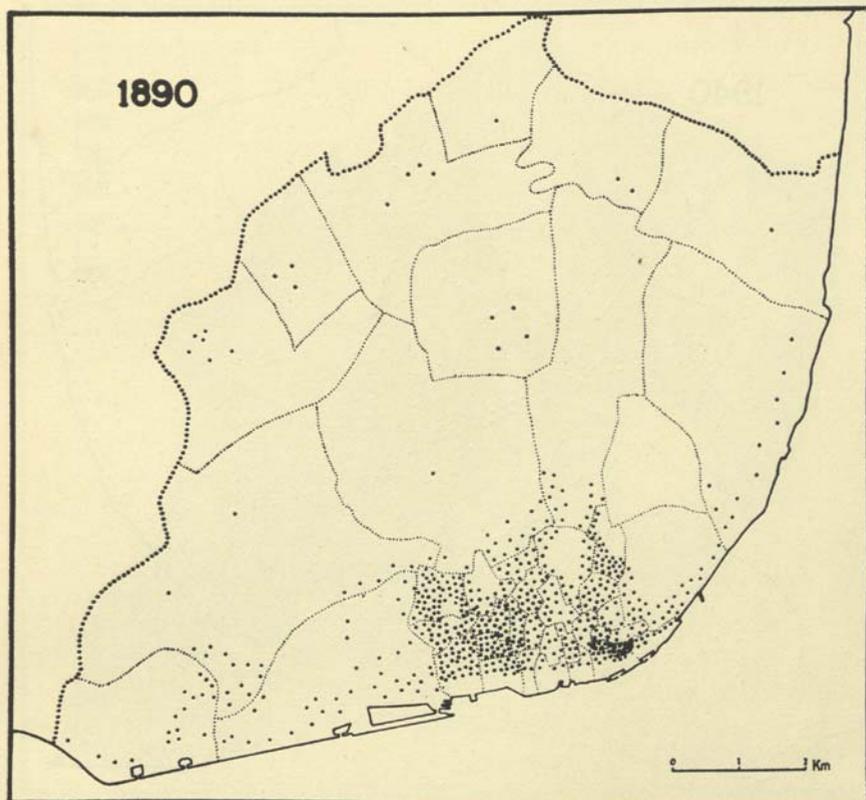
AUMENTO DA POPULAÇÃO DO 4.º BAIRRO NOS ANOS DE 1890 A 1940

Bairro	91.234	110.303	131.752	138.572	173.900	191.166	+ 99.932	+ 109,53
Ajuda	9.953	10.862	14.119	17.599	26.147	29.380	+ 19.427	+ 195,18
Alcântara	17.824	22.745	26.404	27.490	33.362	34.903	+ 17.079	+ 95,82
Belém	8.983	12.994	14.528	14.579	16.673	17.602	+ 8.619	+ 95,94
Lapa	10.765	11.726	13.334	14.178	14.874	15.403	+ 4.638	+ 43,08
Santa Isabel	25.472	31.953	41.437	43.233	58.910	68.933	+ 43.461	+ 170,62
Santos	18.237	20.923	21.930	21.403	23.934	24.945	+ 6.708	+ 36,78

O 3.º Bairro é o de maior população, o de maior área e o de maior aumento populacional, que deve continuar a manifestar-se, visto ser ali que existem mais espaços em claro. Aqui neste bairro estão incluídas as maior zonas rurais, pertencentes à área administrativa da Cidade como: a Ameixoeira, a Charneca e Carnide. São estas as freguesias de menor número de habitantes do bairro, principalmente a Ameixoeira. Neste bairro as freguesias que aumentaram menos foram as do Marquês de Pombal, das Mercês e de Santa Catarina, sendo todas zonas já antigas, onde os espaços em branco são nulos e portanto impedindo um grande desenvolvimento. Estão todas na mesma região, seguindo-se umas às outras a partir do Rio para o interior. As restantes freguesias deste Bairro aumentaram bastante, principalmente a de S. Sebastião da Pedreira, que se destaca de todas as outras, tanto em crescimento como em número de habitantes. É esta, de entre todas as freguesias de Lisboa, a mais populacional e a que mais se tem desenvolvido.

As freguesias do 4.º Bairro são todas bastante habitadas. As que mais têm crescido são as da Ajuda e Santa Isabel, esta última com o maior número de habitantes.

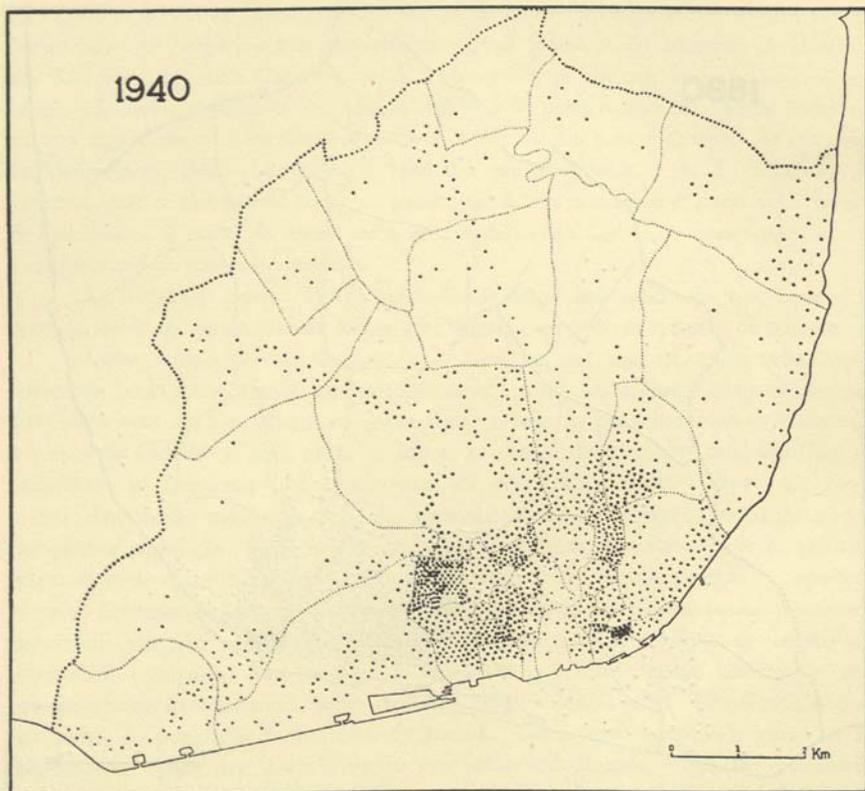
Assim vimos que em Lisboa existe bem patente uma zona de urbanização compacta, onde quase não há espaços descobertos, a não ser algumas praças e jardins. Esta zona vem do Rio, alastra na parte baixa e sobe às primeiras colinas, formando o centro da Cidade. É aqui junto ao Rio e no centro deste núcleo compacto que se encontram as freguesias que diminuíram de população, nestes últimos 50 anos, e essa diminuição cada vez se há-de acentuar mais, até chegar a desaparecer por completo a população. Estas freguesias constituem, como já vimos, o centro político, administrativo e comercial da Cidade. Em redor deste núcleo começam a aparecer as zonas residenciais, bastante antigas que, de certa época em diante, pouco evoluíram, por terem atingido a saturação. Caminhando mais para a periferia do núcleo de urbanização compacta, encontram-se as freguesias que têm crescido bastante e com grande número de habitantes, como Anjos, Camões e Santa Isabel. Esta última é uma das zonas de população mais densa da Cidade. Como que envolvendo estas há as freguesias de maior área, onde o espaço sem construção abunda, e onde se encontram até campos cultivados, com todo o aspecto rural. Pelo aumento da população destes últimos 50 anos, pode-se bem ajuizar quais as zonas por onde a urbanização tende a alastrar. Essas linhas de crescimento traçam-se ao longo dos caminhos de S. Sebastião-Benfica, Campo Pequeno-Lumiar, Almirante Reis-Areiro. E é tão evidente esse crescimento que fora da Cidade já se encontram os seus prolongamentos, como a Venda Nova e Amadora, prolongamento de Benfica; Carriche e Odivelas, prolongamento do Lumiar; novo Bairro da Encarnação e Sacavém, prolongamento do Areiro. E, entre estes núcleos de projecção extra-urbana, vão sendo apanhados velhos e novos núcleos já existentes, como Telheiras, Luz, Damaia, Carnaxide, etc.



DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE LISBOA POR FREGUESIAS

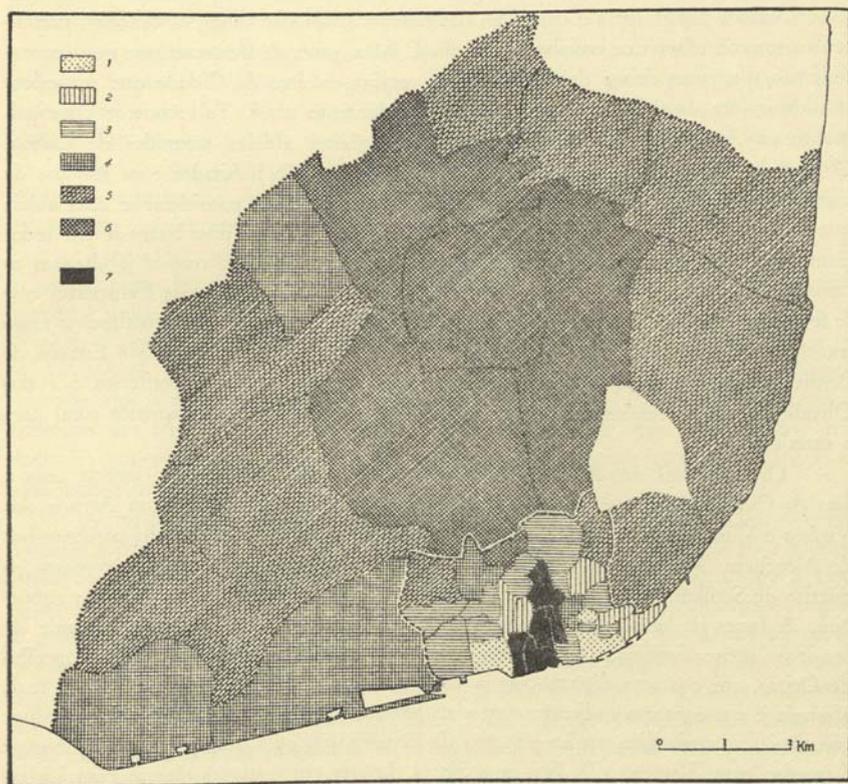
1 ponto corresponde a 500 habitantes

A Freguesia de Penha de França não tem indicação de habitantes porque aparece pela primeira vez no censo de 1920



DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE LISBOA POR FREGUESIAS

1 ponto corresponde a 500 habitantes



VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO DE LISBOA DE 1890 A 1940

(1) de 0 a 10%; (2) de 11% a 25%; (3) de 26% a 50%; (4) de 51% a 100%;
 (5) de 101% a 300%; (6) mais de 300%; (7) menos de 0

A Penha de França está em branco pela razão já exposta

PROLONGAMENTO DA CIDADE PELOS SEUS ARREDORES

Vamos passar agora à exposição das características das zonas suburbanas, pertencentes aos concelhos que envolvem a Capital. Mas antes de descrevermos esses concelhos não queremos deixar de nos referir às regiões da área da Cidade que se podem considerar fora da urbe, pois têm carácter nitidamente rural. Tal acontece principalmente na Ameixoeira e Charneca, que são perfeitas aldeias separadas de Lisboa. O acesso a estas duas freguesias é feito por caminhos não habitados e os serviços de transportes colectivos não chegam até lá. A Ameixoeira pode considerar-se uma aldeia que se estende ao longo dum caminho; as casas da Charneca distribuem-se em redor dum largo. Carnide também é uma freguesia bastante periférica, mas aí já chegam os transportes eléctricos, e é ao longo do caminho por onde passam esses transportes que se levantam moradias e quintas que foram outrora de veraneio e que actualmente estão transformadas em residência de todo o ano. O mesmo sucede ao longo da Estrada de Benfica, embora esta já seja bem mais povoada. Outra freguesia periférica é a dos Olivais, com duas feições diferentes: industrial junto ao rio, perfeitamente rural para o interior.

Os concelhos suburbanos que rodeiam Lisboa são, em contacto directo com a área da Cidade: Oeiras e Loures. Envolvendo estes temos Cascais, Sintra Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira; ao sul, separados da Cidade pelo Tejo, há os concelhos de Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada que, embora pertençam ao distrito de Setúbal, estão intimamente ligados a Lisboa, fazendo parte dos seus subúrbios. A facies da urbanização e da vida dos habitantes destes concelhos depende da maior ou menor facilidade de comunicação com a Capital. Assim Algés, do concelho de Oeiras, em contacto directo com a Cidade, é mais cidadina do que Cascais, mais afastada e em contacto indirecto com ela. Mas, a zona formada pelos dois concelhos constitui um verdadeiro prolongamento da urbanização de Lisboa. Ora este contraste é imenso entre Loures, Vila Franca e Sintra. Loures em contacto directo com Lisboa é mais rústica do que Vila Franca, mais distante, e principalmente do que Sintra, a vila de urbanização mais cidadina destes três últimos concelhos.

A feição cidadina dos concelhos de Oeiras e Cascais provém não só do facto de representarem a continuação marginal-litoral de Lisboa, mas também por serem servidos por uma linha de combóios eléctricos e ainda pelo seu clima privilegiado. A parte mais próxima de Lisboa do concelho de Loures só é servida por estrada, o que a torna mais rústica do que Vila Franca, ligada pelo caminho de ferro. Mas mais cidadina é Sintra, com comunicações ferroviárias e linha de eléctricos, que a liga à beira-mar, e clima também privilegiado.

A zona litoral, que vai de Algés a Cascais, desde há muito que é frequentada pelos habitantes de Lisboa. Até ao fim do século passado era unicamente uma zona rústica e de vilegiatura, em que as praias mais próximas da Capital eram frequentadas por gente modesta, pois eram servidas por diligências, ou carros americanos puxados a cavalos. Para ir a Algés tinha de se marcar lugar na véspera, como para ir actualmente, nas camionetas de carreira, para Torres Vedras ou Caldas das Rainha. Paço de Arcos e Santo Amaro eram praias burguesas, frequentadas por quem podia alugar tipóia. Cascais era a praia da corte, frequentada pela família Real e pela aristocracia de linhagem e dinheiro, que possuía trem e equipagem. A linha férrea, primeiro de combóios de horário espaçado e a vapor, e desde há duas décadas de horário frequente e a tracção eléctrica, transformou esta zona de vilegiatura em zona residencial de Lisboa e zona de turismo internacional.

A passagem de Lisboa para Algés não apresenta demarcação visível, a não ser o antigo posto fiscal aduaneiro, hoje transformado em posto de polícia de estradas, devido à linha dos carros eléctricos penetrar nesta zona. À beira-rio, o Bairro Clemente Vicente é semelhante aos novos bairros modestos de Lisboa, com casas de aluguer, de vários andares, com arrendatários à direita e à esquerda, em cada piso. As pequenas vivendas que marginam, do lado de terra, a linha férrea, são semelhantes às pequenas vivendas dos bairros excêntricos. Para o interior abriram-se novos arruamentos, hoje ladeados por prédios de aluguer e moradias familiares, igualmente semelhantes aos dos bairros periféricos da Cidade.

A medida que nos afastamos de Lisboa, vamos encontrando mais vivendas isoladas e menos prédios de aluguer. Tal acontece principalmente depois do Dafundo, onde até há pouco terminava a linha dos carros eléctricos que hoje chega à Cruz Quebrada. Estas vivendas alternam com casas de velho estilo, dos habitantes da região, e pertencem geralmente a gente de Lisboa, que ali vai veranejar, ou mesmo ali passou a viver todo o ano. E para os que vão frequentar, acidentalmente, as praias, algumas semanas, durante o verão, há pensões, mas ainda não há hotéis. Estes só se encontram na região dos Estoris, ou melhor no Estoril e no Monte. Talvez porque fosse uma zona mais livre de urbanização, ali se construíram os grandes e os pequenos hotéis, o grande parque, o casino, o balneário e a piscina coberta, os campos de golf e de outros jogos desportivos. O abrigo que lhe faz a Serra de Sintra e a proximidade do mar, dão a esta região um clima ameno, principalmente durante o inverno. Daqui a sua grande frequência de turistas, entre os quais bastantes estrangeiros.

A vila de Cascais, ainda que em expansão de urbanismo, mantém a sua feição de estância da corte, onde não há hotéis, mas palacetes de luxo, alternando com antigas habitações modestas.

Na parte alta de Cascais, ligando com o Monte e com o Alto Estoril, está-se levantando um novo e longo bairro residencial, de vivendas novas, de pequeno e grande luxo. A gente modesta de Lisboa, que frequenta Cascais, durante o verão, aloja-se nas

pensões e casas de aluguer. Mas esta vila não vive só das suas residências de luxo e das suas pensões modestas, vive também da sua actividade piscatória que, se não deu ainda origem a notável indústria de conservas, fornece peixe fresco a todos os mercados desta zona. Outra actividade especial deste concelho é a que a estação do Cabo Submarino dá a Carcavelos, onde reside uma colónia inglesa, que dá aspecto próprio ao local. É também digna de ser notada a indústria da zona marginal de Oeiras, que se pode chamar sanitária, pois se dedica principalmente ao fabrico de banheiras de ferro esmaltado e de canalizações de fibrocimento.

As povoações do interior desta zona, como Linda-a-Velha, Linda-a-Pastora, Carnaxide, S. Domingos de Rana, Alcabideche, são aldeias rústicas, dedicadas à actividade rural, fornecendo de hortaliças, legumes e criação toda a população fixa e adventícia da faixa marginal. Numa zona sobre a extrema do concelho de Oeiras para o de Cascais produz-se o vinho afamado, que tem o nome de Carcavelos. Possui portanto esta região as melhores condições para servir de zona residencial de gente que trabalha em Lisboa e também de zona de recreio à população da Capital. Todas as manhãs os carros eléctricos do Dafundo e Algés, bem como os combóios eléctricos de toda a zona marginal, transportam gente que vem trabalhar na indústria, no comércio e nas repartições públicas de Lisboa, desde os operários e os funcionários mais obscuros até aos técnicos e aos funcionários de mais alta posição. E à noite voltam eles às suas casas, quer às habitações modestas dos bairros de aluguer, quer às residências de luxo. Durante o verão, também gente de grandes e pequenos recursos para ali corre, a gozar férias, ou unicamente a passar um dia de feriado. E, no Inverno, esta corrente atenua-se, mas é caracterizada pelo aparecimento dos estrangeiros, que aqui vêm gozar a amenidade do clima desta estância hiberna.

Saíndo de Lisboa, quer pela linha férrea, quer pela estrada que leva a Sintra, encontramos outra zona de prolongamento de Lisboa, a segunda em importância, pois a zona marginal, que acabamos de descrever, representa o mais importante prolongamento da Cidade. Indo pela estrada, encontramos, logo à saída de Lisboa, a Venda Nova, em contacto directo com Benfica e se prolonga pela Damaia. É uma pequena região suburbana, onde têm sido construídos arruamentos de pequenas residências, mas bem menos importantes do que a nova zona urbanizada de Algés. A Venda Nova não chega a linha de carros eléctricos e a distância da estação do caminho de ferro de Benfica é grande. De modo que o transporte, feito em camionetas de carreira é portanto precário, principalmente durante os anos da guerra que acabou. Bastariam mais alguns quilómetros de linha de carros eléctricos para que esta região se desenvolvesse rapidamente.

Apesar de somente servida por combóios e camionetas, a região da Amadora-Queluz tem-se urbanizado rápida e abundantemente, desde o princípio do século, apresentando hoje um aspecto absolutamente citadino, com as suas novas residências

isoladas e os seus prédios de aluguer, de vários andares, alinhados em arruamentos recentes. A esta zona, verdadeiramente residencial, habitada em grande parte por gente que trabalha em Lisboa, segue-se uma zona de utilização climática, que fica um pouco afastada da via férrea, entre Belas e Caneças. É esta zona frequentada há muito por pulmonares de Lisboa, que vão procurar nesta região rústica melhoras para os seus padecimentos. Situada no centro da península de Lisboa, tem esta região um clima que, se não é de interior, pelo menos está resguardada da humidade do Tejo e das brisas do Oceano. Não existem nesta zona sanatórios, mas uma pequena casa de saúde, para senhoras, em Belas, e dois manicómios particulares, um na Idanha, outro no Telhal. Mesmo que os doentes destes manicómios não sejam tuberculosos, nada perdem em viver em região salutar.

Novamente encontramos zona urbanizada entre o Cacém e Sintra. No Cacém, em Rio de Mouro e no Algueirão, também existem novas moradias, quer de residência anual, quer de vilegiatura, mas já bastante menos do que na Amadora e Queluz. Sintra, com os seus subúrbios de S. Pedro é, além duma vilazinha provinciana, uma afamada estância climática. Aqui ainda vem residir gente que trabalha em Lisboa, mas já bem menos do que na Amadora-Queluz, e principalmente do que nas vilas e povoações da zona marginal, dos concelhos de Oeiras e Cascais. A norte da Serra do mesmo nome, fica abrigada das brisas quentes do sul e exposta às brisas frescas do norte e às que vêm do oceano, pelo oeste. A arborização das colinas, por onde sobe, a exuberância dos seus parques, o majestoso dos seus palácios e as ruínas do velho Castelo Mouro fazem desta região uma das mais pitorescas do nosso país, de verão fresco, onde muitos lisboetas gostam de veranejar. Também foi estância de recreio da corte e é ainda frequentada por estrangeiros, como o Estoril. Mas em Sintra os hotéis, à excepção de um ou outro, são muito mais modestos do que os da zona litoral, chamada Costa do Sol.

Os arredores de Sintra são conhecidos pela fama das suas quintas ajardinadas, mas a zona mais verdejante e mais produtiva desta região é a do vale de Colares, onde predominam a boa fruta e principalmente as boas uvas, com que se fabrica o afamado vinho que daqui tirou o nome. Junto ao mar encontramos algumas praias de banhos, de que as mais conhecidas são a das Maças e a das Azenhas do Mar. Ligadas a Sintra, por linhas de carros eléctricos, estas praias são muito frequentadas durante o Verão. Para o norte, no interior do concelho, ficam as aldeias de S. João das Lampas, Terrugem, Montelavar e Almagem, de feição absolutamente rústica, em região mais árida.

Saindo de Lisboa pela estrada de Torres Vedras, atravessamos o concelho de Loures, zona fértil, coberta de hortas, que abastecem Lisboa de hortaliças e legumes. Esta fertilidade é devida à zona baixa coberta de aluviões, fortemente embebida em água, cortada de pequenos ribeiros e rios como os de Sacavém e Trancão. É a chamada lezíria de Loures, onde habita gente rústica, a que se dá o nome de saloios.

Apesar da sua vizinhança da Capital, o tipo popular ainda hoje é caracterizadamente tradicional: jaqueta curta, calça abuzinada, segura com a faixa preta, barrete ou carapuça cobrindo os cabelos pretos ou castanhos escuros. As mulheres usam saia curta, botas de sola com fortes brochas, lenço na cabeça. Eles são hortelões, elas lavadeiras. E tanto eles como elas vêm à cidade em carroças e galeras, trazer os atados de hortaliças e as trouxas de roupa lavada.

É portanto esta uma região rústica, em que os seus habitantes vêm à Cidade fazer seu comércio, mas não exercer suas profissões. Na zona urbanizada dos Estoris e na de Sintra, são os lisboetas que vão residir ou veranejar. Aqui, na zona rústica de Loures, os campesinos descem à Cidade, mas não são cidadãos. O seu contacto com Lisboa faz-se também pela freguesia dos Olivais, que mantém idêntica feição, pois é esta também uma região agrícola, de hortas, que fornecem os mercados de Lisboa. Mas como fica mais perto do centro da Cidade, os produtos vêm para os mercados mais em carros de bois do que em carroças. São os carros que, saindo dos Olivais à noite, seguem ao passo das juntas de bois pelo Poço do Bispo e Xabregas, para chegarem à Praça da Figueira e à da Ribeira, de manhã. As carroças dos hortelões e das lavadeiras de Loures, mais velozes, entram em Lisboa pelo Lumiar e chegam ao mercado das Avenidas Novas e ao da Praça da Figueira, igualmente de manhã. As carroças das lavadeiras de Caneças estacionam nas velhas estalagens do Jardim do Regedor ou do Borratém, enquanto as boas mulheres se espalham na Cidade, de trouxa à cabeça. É também pelo Lumiar que entram os rebanhos que vêm dos concelhos de Loures, Arruda dos Vinhos, Mafra e Torres Vedras, a concentrar no Mercado de gado do Campo Grande.

Além da actividade hortícola, o concelho de Loures tem ainda, como actividade agrícola, a de produção de azeite e vinho, sendo abundantes os lagares e adegas e tendo reputação os vinhos de Bucelas. Também desta região aproveita Lisboa água potável envasilhada, menos calcária do que a da rede de abastecimento, mas não mais pura. A faixa marginal deste concelho é bastante industrial, como as suas fábricas de: louças (foi esta fábrica de Sacavém a primeira a ser aqui instalada e dá hoje trabalho a mais de 1.000 operários), de adubos, de preparação de cortiças, de descaque de arroz; de curtumes, de munições, etc.

A importância do concelho de Loures como zona residencial, em prolongamento de Lisboa, é menor do que a dos concelhos citados. Ao longo da estrada já se encontram novas moradias isoladas e alguns bairros residenciais, mas ainda em pequeno número, o que deve ser atribuído à dificuldade de comunicações. Esta região é unicamente servida por estrada e não por via férrea, a não ser a estreita faixa, que acompanha a margem do Rio e é atravessada pela linha férrea do Norte. Esta maior facilidade de transporte tem feito com que os lisboetas procurem ultimamente residência em Moscovide, Sacavém, Alverca, Alhandra e até mesmo em Vila Franca de Xira. Mais para o interior, Odivelas podia ser uma bela zona residencial, prolongada de Lisboa, se tivesse transportes colectivos regulares.

Alverca, Alhandra e Vila Franca não pertencem ao concelho de Loures, como ficou dito, mas ao de Vila Franca de Xira. Este concelho está já dentro do Ribatejo com as suas lezírias e as suas salinas. Continua esta a ser uma região tipicamente industrial, e na sede do concelho (Vila Franca) já são raras as pessoas que tenham o seu trabalho quotidiano em Lisboa. É um dos concelhos mais ricos da proximidade da Capital, grande central comercial e em pleno progresso industrial. Em Vila Franca as indústrias mais importantes são: descasque de arroz, fiação e tecidos de lã, moagem, cerâmica. Na freguesia de Alhandra há as fábricas de tecelagem de algodão, descasque de arroz, cerâmica, a importante fábrica de cimento Tejo que produz também ferro-gusa, peneiração de lãs, etc. Na Póvoa de Santa Iria: adubos, bidões metálicos, cimento, conservas de frutas, fundição, produtos químicos, moagem e vidros. Em Alverca há o campo de aviação que lhe tem dado, nos últimos anos, vida especial.

Aqui neste concelho começa a planície ribatejana, cujos caracteres principais derivam da cultura cerealífera e das pastagens. A fertilidade destes terrenos é devida em grande parte às cheias do Tejo, que, apesar de tornarem essa região fértil, são por vezes de efeitos desastrosos. Toda a vida ribatejana sofre as consequências da instabilidade do regime fluvial, que provoca o afastamento das populações da margem oriental, mais facilmente invadida, para longe do Rio. Por isso, muitas parcelas desta margem estão desertas, sem vida e sem valorização económica. Além da cultura cerealífera e das pastagens encontra-se a vinha, o olival, a primeira nas zonas mais acidentadas já fora deste concelho, a segunda por todo o lado; ricos pomares e também hortas. Na parte oriental predomina a cultura cerealífera, principalmente de arroz. Devido à grande abundância de pastagens é esta uma das regiões mais importantes da criação de gado equino e bovino bravo. O primeiro estende-se principalmente nas lezírias que vão da Póvoa de Santa Iria a Vila Franca.

Na margem esquerda do Tejo, ao sul de Lisboa, temos os concelhos de Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada, todas mais ou menos industriais e que, apesar de fazerem parte dos arredores da Capital, pertencem ao distrito de Setúbal. Alcochete é de todos estes concelhos o de menor importância industrial, mas em compensação fornece muitos trabalhadores para as fábricas dos outros concelhos que lhe ficam próximos, e até de Lisboa, como por exemplo para a descarga de carvão na fábrica de gás e electricidade. Montijo tem já uma certa importância industrial, tendo fábricas de preparação de cortiça, trituração de alfarroba e preparação de carnes salgadas e fumadas. No concelho da Moita existem fábricas de cortiça, principalmente na freguesia de Alhos Vedros. De todos estes concelhos o mais importante é o do Barreiro, cuja vila, sede de concelho se considera um centro muito industrial, principalmente de cortiças e moagens e onde existem as grandes fábricas da Companhia União Fabril. Grande parte da sua importância é também motivada por ser ela a estação terminus das linhas férreas do Sul e Sueste. O Seixal é também um centro comercial

e industrial com boas fábricas de cortiça, preparação e seca de bacalhau, de lanifícios, principalmente na freguesia de Arrentela, onde se podem ver, além destas, fábricas de adubos. Já na freguesia de Amora erguem-se fábricas de pólvora.

Mas não se julgue que esta zona não tem uma cultura de certa importância. Do Seixal a Alcochete o solo é quase um jardim continuado, pela abundância e variedade de culturas. Cultiva-se aqui vinha, principalmente na região do Lavradio, a batata, o arroz. Vêem-se também em grande extensão os laranjais, as hortas, as marinhas de sal, predominantes no Samouco, Alcochete, Montijo, Lavradio e Moita.

O Barreiro e o Seixal não são só zonas industriais, mas ainda, zonas residenciais, onde vive gente que vem todos os dias trabalhar a Lisboa. O mesmo acontece no concelho de Almada, hoje importante centro industrial, comercial e residencial, tanto na sua sede como na freguesia da Cova da Piedade. Nesta região há fábricas de cortiça, de conservas de peixe, de gelo. Em Almada mora muita gente que trabalha em Lisboa, sendo os transportes para a cidade rápidos e muito baratos. Já tal não se dá na freguesia da Trafaria, que por isso não é habitada por gente que trabalhe em Lisboa. No entanto a guarnição do forte e do presídio, ali existentes, contribui para a sua vida de relação com a Capital.

A Caparica, zona de veraneio, que se está desenvolvendo consideravelmente, é ao mesmo tempo terra de pescadores. Ainda não há muito aqui só havia pequenas casas de madeira, habitações de gente humilde, que vivia do mar. Hoje em dia foi invadida por moradias de Verão e até um hotel.

Em conclusão, vê-se que entre as linhas de prolongamento de centro denso de urbanização há ainda espaços em claro, sem habitações, com regiões cultivadas, para onde a Cidade se está expandindo. . . Essas linhas de prolongamento traçam-se ao longo do Rio, para um e outro lado. E para o interior temos os prolongamentos de S. Sebastião-Benfica; Avenidas Novas-Lumiar; e já em grande crescimento Almirante Reis-Areeiro. Todas estas linhas se prolongam para fora da área da Cidade, como já vimos. Portanto podemos considerar os arredores de Lisboa continuação dessas linhas de expansão do seguinte modo: ao logo do Rio, prolongamento de Belém, temos uma zona residencial e de veraneio; para o outro lado uma zona também residencial, mas que junto à Cidade é industrial. Na outra margem, a feição industrial também prevalece, encontrando-se já, no entanto, vincado aspecto residencial e até de veraneio. Para o interior o prolongamento de Benfica estende-se até Sintra, zona residencial junto de Lisboa, e de estância estival e rústica para o interior. Pela saída do Lumiar prolonga-se a zona mais rural dos arredores.

O DESENVOLVIMENTO
DE LISBOA
DE 1890 A 1940



LISBOA NO SÉCULO XVII

FOI JUNTO DO TEJO —
SUA FONTE DE RIQUEZA
—QUE A CIDADE CRESCERU





RUAS TORTAS,
VIELAS E CASAS
CONSTRUIDAS
A ESMO — LISBOA
A N T I G A

LARGAS AVENIDAS
AJARDINADAS
E CONSTRUÇÕES
OBEDECENDO
A GRANDIOSO PLANO
ARQUITECTÓNICO
— LISBOA NOVA



A EXPANSÃO
DA CAPITAL
AO LONGO DO RIO
— BELÉM-ALGÉS





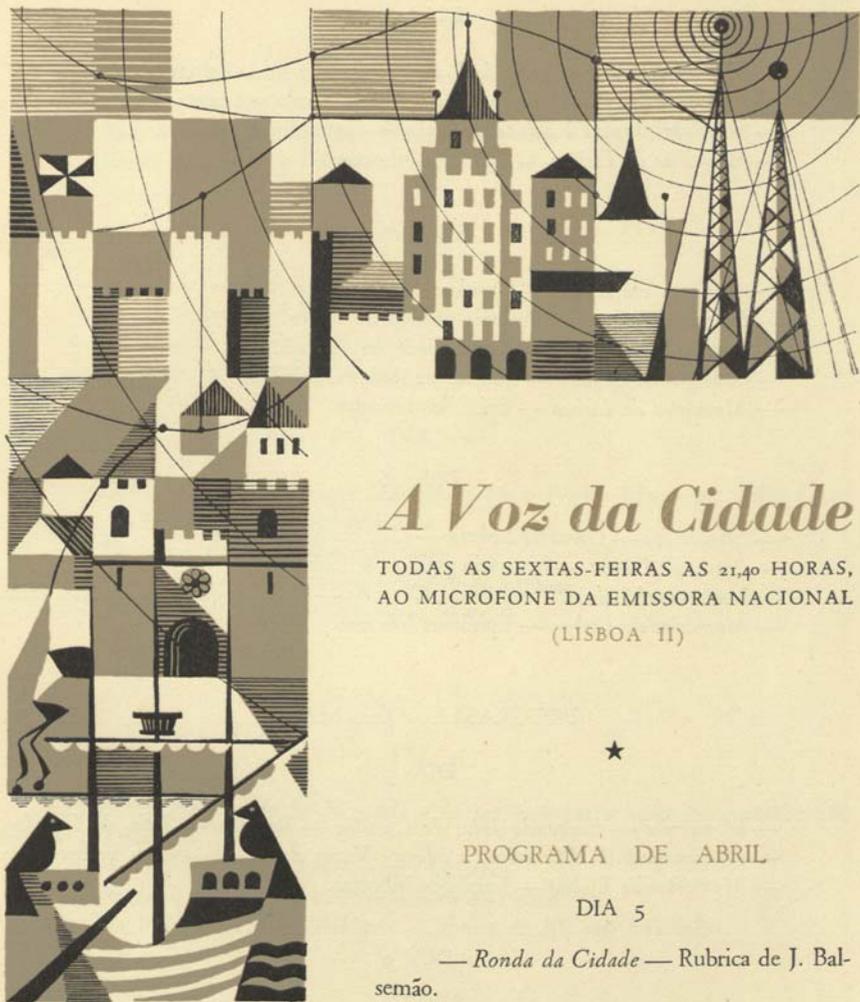
A AUTO-ESTRADA—VIA MODERNA
A RIVALIZAR COM A DAS GRANDES CAPITALIS
—LIGANDO LISBOA COM CASCAIS E SINTRA



UMA DAS LINHAS DA EXPANSÃO
DA CIDADE—ESTRADA DO AEROPORTO
(AREIRO E ALVALADE)



UM ASPECTO DA CIDADE NOVA E DO SEU
PROLONGAMENTO PARA O INTERIOR



LEONILDO DIAS/56

A Voz da Cidade

TODAS AS SEXTAS-FEIRAS AS 21,40 HORAS,
AO MICROFONE DA EMISSORA NACIONAL

(LISBOA II)



PROGRAMA DE ABRIL

DIA 5

— *Ronda da Cidade* — Rubrica de J. Bal-
semão.

— *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético
de Lisboa.

— *Do Martim Moniz ao Areeiro* — Cró-
nica de Manuel Martinho.

— *Memórias de Lisboa* — Episódios lis-
boetas.

DIA 12

- *Lisboa nas noites quentes de Junho* — Crónica de J. Balsemão.
- *Versos de Augusto de Santa-Rita* — Recordando um poeta.
- *Saudação musical à cidade de Lisboa* — Intercâmbio musical.
- *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

DIA 16

- *A Páscoa em Lisboa* — Quadras festivas.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Teatro de Mestre Gil* — Actividades camarárias.
- *Cantigas da Cidade* — Rubrica de Azinhal Abelho.
- *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

DIA 26

- *Efemérides* — *Gervásio Lobato* — Um escritor lisboeta.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Uma manhã de sol em Santa Catarina* — Crónica de Manuel Martinho.
- *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

PROGRAMA DE MAIO

DIA 3

- *Efemérides* — *Evocando Júlio de Castilho* — Recordando Júlio de Castilho.
- *Homenagem do Município a Mestre Viana da Mota* — Uma homenagem.
- *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

DIA 9

- *As ruas de Lisboa* — Lisboa e as suas ruas.
- *Exposição Fialho de Almeida* — Sobre a exposição bibliográfica de Fialho de Almeida.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *A afeição familiar em Lisboa* — Crónica de J. Balsemão.
- *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

DIA 16

— *A Exposição Fialho de Almeida, no Palácio Galveias* — Acerca da exposição de Fialho de Almeida.

— *Ruas de Lisboa* — Lisboa e as suas tradições.

— *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.

DIA 24

— *Efemérides* — Evocando Francisco Xavier de Oliveira.

— *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.

— *Cantigas da Cidade* — Rubrica de Azinhal Abelho.

— *Apologia do espectáculo à noite* — Crónica de J. Balsemão.

DIA 31

— *Conversando com Manuel Martinho sobre o Prémio Municipal «Júlio César Machado»* — Palavras de Manuel Martinho.

— *Ruas de Lisboa* — Lisboa e o povo.

— *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.

— *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

PROGRAMA DE JUNHO

DIA 7

— *A visita do conde de Mayalde a Lisboa* — Sobre a visita do «alcalde» de Madrid a Lisboa.

— *Ruas de Lisboa* — Nomes e ruas lisboetas.

— *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.

— *Do Rossio ao Passeio Público* — Crónica de Manuel Martinho.

DIA 14

— *Efemérides* — Evocando Fernando António Nogueira de Seabra Pessoa — Recordando um grande poeta.

— *A higiene e a beleza da Cidade* — Assuntos citadinos.

— *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.

— *Memórias de Lisboa* — Episódios lisboetas.

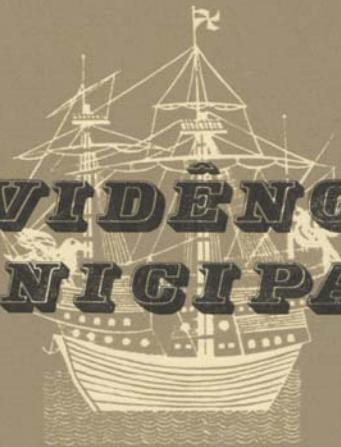
DIA 21

- *O Dia de Santo António* — O dia do padroeiro da Cidade de Lisboa.
- *Ruas de Lisboa* — Lisboa e as suas ruas.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *Os sinos da Sé* — Crónica de Manuel Martinho.

DIA 28

- *Efemérides* — *Evocando Inocêncio Francisco da Silva* — Recordando um escritor.
- *Os Santos Populares* — Lisboa e os festejos populares.
- *Poesia de Lisboa* — Itinerário poético de Lisboa.
- *O fado do Bairro Alto* — Crónica de Manuel Martinho.





PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS

*Posturas e Regulamentos,
Editais, Deliberações
e Despachos*

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

POSTURAS, REGULAMENTOS E EDITAIS

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

EDITAIS

De 2/4—N.º 10/57—Faz saber que o projecto do 1.º Orçamento Suplementar para o ano de 1957 está patente ao público.

De 17/5—N.º 11/57—Faz público que o troço da Estrada das Amoreiras, a norte da Avenida do Brasil, até à projectada 2.ª circular, passa a denominar-se Rua Jorge Colaço.

De 20/5—N.º 12/57—Faz público que a reunião da Câmara que devia ter lugar no dia 20/6 se realizará em 19/6.

DELIBERAÇÕES E DESPACHOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

De 15/4—Aprovando a conta de gerência do ano de 1956.

* Aprovando o estudo-base da Praça de Espanha, prolongamento da Avenida António Augusto de Aguiar, Palhavã e Sete Rios.

* Aprovando o 1.º Orçamento Suplementar para 1957.

De 16/5—Aprovando a actualização das remunerações, a partir de 1 de Janeiro de 1957, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 40.872, de 23/11/956, e Portaria n.º 16.248, de 9/4/957.

De 19/6—Aprovando, do projecto das células B, C e E dos Olivais-Sul, a parte relativa à primeira fase dos trabalhos e que se solicite do Governo idêntica aprovação e a participação pelo Fundo do Desemprego.

* Deliberando pedir ao Governo a declaração de urgência das expropriações necessárias para a execução da obra de rectificação e alargamento das Ruas do Limoeiro e S. Tomé.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Diário Municipal n.º 6.610, de 20/4—Aprova as «Condições gerais das licenças de obras».

D. M. n.º 6.663, de 25/6—Aprova o «Programa de concurso-tipo para adjudicação de empreitadas e fornecimentos».

D. M. n.º 6.664, de 26/6—Aprova as «Normas para o fornecimento de plantas e desenhos aos municípios».



**LEGISLAÇÃO E
JURISPRUDÊNCIA**

*Leis, Decretos e Portarias,
Despachos, Circulares
e Ofícios. Acórdãos*

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DE INTERESSE MUNICIPAL

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

Do Ministério das Obras Públicas—*Portaria de 5/4*—Homologa o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, de 2/4, que aplicou a pena de demissão a um aspirante do quadro privativo da mesma Câmara. (*D. G., II Série, n.º 86, de 12/4 e D. M. n.º 6.605, de 15/4*).

De 9/4—*Decreto-Lei n.º 41.060*—Dá nova redacção a várias disposições do Código Administrativo—Fixa em 2.000\$00 a gratificação dos subinspectores do quadro interno da Direcção-Geral de Administração Política e Civil do Ministério do Interior. (*D. G., I Série, n.º 81 e D. M. n.º 6.605, de 15/4*).

* *Portaria n.º 16.248*—Autoriza os corpos administrativos a adoptar, a partir de 1 de Janeiro de 1957, o regime do Decreto-Lei n.º 40.872, relativamente às remunerações que constituem seu encargo e cuja atualização se não incluiu no Decreto-Lei n.º 41.060. (*D. G., I Série, n.º 81 e D. M. n.º 6.605, de 15/4*).

Do Ministério das Obras Públicas—*Portaria de 26/3*—Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para os trabalhos de «Urbanização do Bairro de Casas para praças da Guarda Nacional Republicana, na Ajuda». (*D. G., II Série, n.º 89, de 16/4*).

De 17/4—*Decreto-Lei n.º 41.074*—Dá nova redacção a vários artigos do Código Penal—Novas disposições relativas aos processos pendentes por crimes que eram públicos e para os quais a acção criminal passa a depender de participação ou de acusação particular.

* *Decreto-Lei n.º 41.075*—Altera várias disposições do Código do Processo Penal e do Código das Custas Judiciais—Permite ao Ministro da Justiça autorizar a colocação temporária dos magistrados judiciais e do Ministério Público que se reputem necessários à completa normalização do serviço nos tribunais em que o mesmo se encontre atrasado.

* *Portaria n.º 16.257*—Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Sul das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30.335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos. (*D. G., I Série, n.º 88*).

Do Ministério das Obras Públicas—*Portaria de 31/5*—Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para a «Construção da Praça de Espanha e suas ligações».

* Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para a «Construção da 2.ª Circular de Lisboa». (*D. G., II Série, n.º 131, de 4/6*).

De 3/6—*Lei n.º 2.088*—Promulga disposições relativas ao despejo requerido pelo senhorio com fundamento na execução de obras que permitam o aumento do número de arrendatários—Revoga o artigo 69.º, alínea c), da *Lei n.º 2.030* (questões anexas com o problema da habitação). (*D. G., I Série, n.º 128*).

De 19/4—*Decreto-Lei n.º 41.077*—Reorganiza os serviços de identificação civil e do registo criminal e judicial—Revoga o *Decreto-Lei n.º 27.305* e várias disposições dos *Decretos-Leis n.ºs 27.304, 27.306, 30.615 e 33.725* e dos *Decretos n.ºs 22.018, 33.535 e 34.540*.

* *Decreto n.º 41.078*—Aprova o Regulamento da Direcção dos Serviços de Identificação.

De 4/6—*Decreto n.º 41.143*—Fixa as prestações mensais a pagar pelos interessados para a aquisição de casas económicas de agrupamentos situadas em Lisboa, Porto, Queluz, concelho de Sintra e Portimão. (*D. G., I Série, n.º 129*).

Do Ministério das Obras Públicas—*Portaria de 4/6*—Concede à Câmara Municipal de Lisboa uma comparticipação pelo Fundo do Desemprego para a execução dos trabalhos de «Construção da Rua A, à Rua Barão de Sabrosa». (*D. G., II Série, n.º 137, de 12/6*).

DESPACHOS, CIRCULARES E OFÍCIOS EMANADOS DO GOVERNO

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

2) — CIRCULARES

A) DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

De 4/2 — P.º Z-1/10, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Transcreve a circular da Direcção-Geral da Fazenda Pública (Repartição de Património) n.º 897, de 4/1:

«Tenho a honra de solicitar a V. Ex.ª se digne determinar aos serviços seus dependentes que, na atribuição de casas do Estado a funcionários e na elaboração dos respectivos termos de entrega e cálculo das rendas, sejam rigorosamente observadas, a partir de 1 do corrente, as instruções publicadas na II Série do *Diário do Governo* n.º 305, de 31 de Dezembro findo, que mereceram a aprovação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, por seu despacho de 14 do mesmo mês.

Aproveito a oportunidade para esclarecer que, em resultado da nova fórmula adoptada, o valor da renda é, em todas as hipóteses de atribuição, função directa do vencimento do beneficiário, pelo que, logo que aquele se modifique por motivos de promoção, transferência ou quaisquer outros que nele influem, há lugar à alteração da renda.

2 — No que se refere a casas mobiladas, oportunamente será transmitida, para os devidos efeitos, a sua classificação».

De harmonia com o esclarecimento prestado por aquela Direcção-Geral, informa-se que o preceituado no n.º XXV das citadas *Instruções*, na parte em que se estabelece que as mesmas só se aplicam às casas atribuídas depois de 1 de Janeiro findo, diz respeito apenas à elaboração dos termos de entrega referidos no capítulo II». (*D. M. n.º 6.614, de 25/4*).

De 4/4 — P.º Z-1/25, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Tem-se verificado, designadamente através das visitas realizadas pela Inspecção Administrativa, que alguns corpos administrativos, por vezes, se recusam, em virtude da errada interpretação das normas legais que regulam a fixação do domicílio de socorro, a assumir encargos de assistência que lhes são correctamente imputados.

Por tal motivo, rogo a V. Ex.ª se digne esclarecer as câmaras municipais desse distrito de que, nos termos da Base XIX da Lei n.º 1.998, de 15 de Maio de 1944, e da alínea a) da directriz 3.ª do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 35.108, de 7 de Novembro de 1945, o domicílio de socorro dos assistidos é sempre no concelho da respectiva naturalidade, a não ser que, à data do internamento, residam há mais de dois anos consecutivos em concelho diverso daquele, hipótese em que se consideram domiciliados no da residência, para efeitos de determinação da entidade responsável pelos encargos resultantes dos serviços assistenciais prestados.

Assim, se um indivíduo com domicílio de socorro no concelho da residência, fixado nos termos já expostos, passar a residir noutro que também não seja o da naturalidade, considerar-se-á domiciliado, para fins de assistência, naquele de que é natural, até que, pelo decurso de outro período de dois anos durante os quais aí se conserve residindo, adquira nesse concelho novo domicílio de socorro.

Pode, até, suceder que certa pessoa se ausente por longos anos do concelho da naturalidade, sem que nele deixe de ter o respectivo domicílio de socorro, desde que, por sucessivas mudanças de residência nunca permaneça seguidamente mais de dois anos em qualquer outro.

Notarei, finalmente, que as mesmas regras são de aplicar no apuramento do domicílio de socorro de mulheres casadas e de menores, ou maiores que coabitam com os pais, fazendo-se, no entanto tal apuramento em relação, quanto às primeiras, aos respectivos maridos, e, quanto aos segundos, aos pais, conforme resulta do disposto nas alíneas b) e c) da já referida directriz 3.ª do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 35.108. Verifica-se, ainda, em face da aludida alínea b), que as mulheres viúvas ou divorciadas conservam o domicílio de socorro que tinham no estado de casadas, enquanto não transferirem para outro concelho a sua residência». (*Processo 2.791/57*). (*D. M. n.º 6.608, de 18/4*).

De 5/4 — N.º Z-1/40, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Informou a Direcção-Geral dos Serviços Pecuários de que, não obstante os resultados já obtidos relativamente ao estado sanitário do País no tocante à raiva, verificaram-se ainda dois casos confirmados — um no concelho do Porto, em 1955, e outro no concelho de Vila Nova de Gaia, em 1956. Os casos em referência ocorreram agora em felinos.

Torna-se, no entanto, necessário manter e intensificar as medidas que têm sido adoptadas, para evitar a recrudescência do mal.

Nestas condições, em aditamento à minha circular n.º Z-1/21, Livro 15-A, de 9 de Março de 1955, venho rogar a V. Ex.^a se digne recomendar às câmaras municipais desse distrito a conveniência de tomarem, no uso das atribuições que lhes confere o n.º 6.º do artigo 49.º do Código Administrativo, as necessárias providências de polícia sanitária para evitar a divagação de animais nocivos, capturando-os e levando-os para recintos apropriados a fim de serem abatidos, no caso de não serem reclamados pelos respectivos donos, nos termos legais.

De 9/4 — N.º Z-1/1, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Verificou esta Direcção-Geral que, entre as câmaras municipais e alguns dos estabelecimentos hospitalares abrangidos pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39.806, de 4 de Setembro de 1954, surgiram divergências sobre a solução a dar ao problema de saber se às despesas de tratamentos e internamentos efectuados antes de 30 de Setembro de 1954, mas que contestada por aquelas a sua responsabilidade, só vieram a ser objecto de julgamento pela Comissão Arbitral de Assistência competente em data posterior, deve aplicar-se o regime de pagamentos do Decreto-Lei 39.805, também de 4 de Setembro de 1954, ou o que foi criado pelo anteriormente referido.

Sobre o assunto, rogo a V. Ex.^a se digne informar as câmaras municipais desse distrito de que, no parecer desta Direcção-Geral, com o qual se dignou concordar S. Ex.^a o Ministro do Interior, por despacho de 6 do corrente, as despesas em referência constituem, uma vez julgadas, dívidas a pagar nos termos do Decreto-Lei n.º 39.806, beneficiando, portanto, do sistema de amortizações suaves pelo mesmo estabelecido e, quando sejam da responsabilidade de municípios a que se aplique o respectivo artigo 2.º, da redução de 50% por esta concedida.

Esclareço, ainda, que os aludidos corpos administrativos deverão, logo que notificados das decisões proferidas pelas Comissões Arbitrais, comunicar a esta Direcção-Geral os quantitativos das dívidas a cujo pagamento venham a ser considerados obrigados, a fim de se manter convenientemente actualizada a relação prevista no artigo 3.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 39.806. (Processo 2.791/57). (D. M. n.º 6.614, de 25/4).

De 11/4 — N.º Z-1/6, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Transcreve a circular da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, Série A, n.º 353, de 11/3, cujo texto é do teor seguinte:

«As repartições desta Direcção-Geral e aos restantes Serviços do Estado se comunica:

Assunto: — Percentagem da quota para a Caixa Geral de Aposentações que deve incidir, a partir do corrente ano, sobre os emolumentos pessoais e outras remunerações acessórias.

Resolução: — A que consta do parecer abaixo transcrito que mereceu a concordância de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, por despacho de 26 de Fevereiro último, tendo em atenção a revisão operada pelo Decreto-Lei n.º 40.872, de 23 de Novembro de 1956 e o disposto no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 39.843, de 7 de Outubro de 1954:

As taxas a incidir não sobre os emolumentos pessoais, mas também sobre todas as remunerações acessórias sujeitas ao desconto da respectiva quota, deverão passar a ser de 5% e 6%, consoante as percentagens que os subscritores descontem no vencimento para a Caixa Geral de Aposentações, deixando assim de ter aplicação a doutrina da circular n.º 268, Série A, que transitóriamente fixou a taxa de 4%. (Processo 2.791/57). (D. M. n.º 6.615, de 26/4).

De 4/5 — N.º Z-1/45, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Transcreve a circular da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, n.º 15/57, de 16/4, contendo instruções relativas à contribuição industrial devida pelos empreiteiros ou arrematantes de estradas e obras do Estado e corpos administrativos:

«Por se reconhecer que as instruções constantes da circular n.º 23, de 10 de Julho de 1934, carecem de ser actualizadas com os vários esclarecimentos posteriores que as completaram, uns já conhecidos de todos os serviços, outros somente daqueles que os provocaram, julgou-se conveniente, não só para facilitar a execução dos serviços, mas também para o seu maior aperfeiçoamento, proceder à recopilção da doutrina vigente, o que se faz nos seguintes números:

1.º — A contribuição industrial é devida por cada arrematação ou empreitada, quer a adjudicação se efectue por concurso público quer por concurso particular restrito aos empreiteiros que aos serviços interesse ouvir para o efeito.

a) Se a execução da obra vier a ter lugar mediante consignações parciais, a contribuição será devida em relação a cada consignação.

b) Se a obra consistir sòmente no assentamento do material cujo fornecimento foi adjudicado a determinado estabelecimento comercial ou industrial, com a obrigação de a tal assentamento proceder, a contribuição pela verba 168 da Relação Geral das Indústrias e dos Comércios apenas será devida com a referência ao valor da obra — a não ser que por impossibilidade de distinção desse valor, em face do contrato ou de declaração do adjudicatário, confirmada pelos serviços que procederam à adjudicação, haja de se considerar o valor total desta.

c) Em qualquer dos casos que ficam previstos apenas se abrangem as obras cujo preço seja conhecido no acto da adjudicação ou consignação parcial e a sua execução se preveja como realizável no ano da adjudicação ou em prazo certo, pois a não se verificarem estes requisitos a contribuição será então devida em relação à importância que for de pagar de cada vez.

d) As regras constantes deste número não têm applicação às sociedades anónimas por a tributação destas dever ser precedida da comparação a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 27.153, segundo a redacção que lhe foi dada pelo também Decreto-Lei n.º 39.578, de 27 de Março de 1954.

2.º — O rendimento incidente da contribuição não tem que ser fixado com intervenção das comissões a que se referem os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 24.916, de 10 de Janeiro de 1935, por este corresponder, segundo a verba n.º 168 da Relação Geral das Indústrias e dos Comércios, aprovada pelo Decreto n.º 18.222, de 19 de Abril de 1930, a 5% do preço da arrematação, empreitada, consignação parcial ou importância paga.

3.º — O preço a considerar deverá ser sempre confirmado pelos serviços que procedem à adjudicação, confirmação que será solicitada pelas Secções de Finanças nos termos do artigo 10.º do já citado Decreto-Lei n.º 24.916, no caso do mesmo não ser comprovado pelo arrematante ou empreiteiro, aquando da apresentação da declaração a que se refere o artigo 50.º do Decreto n.º 16.731 por meio de nota ou informação daqueles Serviços, devidamente autenticados.

4.º — A nota a fornecer aos arrematantes ou empreiteiros pelos Serviços que procedem à adjudicação, deverá conter, como já lhes foi solicitado, em cumprimento dos despachos de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, de 12 de Junho a 6 de Agosto de 1953, pelo menos, as seguintes indicações:

a) Classificação da obra, local, freguesia e concelho onde é de efectuar;

b) Preço por que é adjudicada ou parcialmente consignada;

c) Período marcado para a sua conclusão;

d) Importância a pagar em cada ano; e

e) Discriminação em relação aos trabalhos a realizar em cada concelho, do preço da adjudicação e da importância a pagar em cada ano.

A confirmação que houver de ser solicitada pela Secção de Finanças que tiver de proceder à primeira ou única liquidação deverá referir-se a cada uma das mencionadas indicações.

5.º — Em relação às obras que forem executadas por sociedades anónimas cumpre à Secção em cujo Concelho tiverem lugar os trabalhos, procurar conhecer, através da nota ou informação a que se refere o n.º 4.º, ou da confirmação a solicitar aos Serviços competentes, nos termos já expressos, o preço de demais indicações necessárias, transmitindo-os à Secção de Finanças da sede da sociedade para que nesta sejam considerados na avaliação do rendimento que à mesma sociedade houver de ser fixado pelo sistema do grupo C.

6.º — A contribuição devida por cada obra ou consignação parcial, cujo preço e prazo de execução sejam conhecidos, é sempre liquidada por forma eventual e paga adiantadamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 30.338, de 30 de Março de 1940, a não ser que o adjudicatário seja uma sociedade anónima ou a duração dos trabalhos esteja prevista para o período superior ao que decorrer até ao fim do ano em que a obra é adjudicada ou em parte consignada.

No caso da duração dos trabalhos ultrapassar o ano da respectiva adjudicação, a primeira liquidação a efectuar, também eventual e adiantada, reportar-se-á apenas ao valor que no caderno de encargos estiver previsto para esse ano, liquidando-se a restante, por forma virtual e igualmente adiantada, em conformidade com o valor que o mencionado caderno de encargos acusar para cada um dos demais anos.

No caso de não estar previsto o valor dos trabalhos a realizar em cada ano, será este obtido por meio de proporção em que figure o valor total, o prazo de execução e o período cujo valor se pretende.

7.º — A primeira liquidação é de efectuar, à escolha do contribuinte, no concelho onde a obra vai ter lugar, no da residência do adjudicatário ou no da sede do serviço onde tenha de ser efectuado o contrato, e as demais no concelho ou concelhos onde os trabalhos tiverem lugar.

Para este efeito deverá a Secção de Finanças que tiver procedido àquela primeira liquidação em qualquer das duas últimas hipóteses enviar à do concelho ou concelhos competentes as necessárias indicações e a extrair da nota ou informações que o adjudicatário lhe houver apresentado ou da confirmação que, a prévia solicitação, tiver obtido dos respectivos serviços.

8.º — A contribuição devida pelas importâncias a pagar por conta de obras cujo valor ou prazo de execução não são conhecidas no acto da adjudicação ou consignação parcial, é sempre de liquidar, por forma eventual, no concelho onde tais obras tem lugar. Da mesma forma se procederá em relação aos trabalhos eventuais que surjam no decorrer de uma obra se o seu valor somente for conhecido aquando do pagamento.

9.º — O conhecimento relativo a contribuição devida nos termos do n.º 1.º e suas alíneas a) e b) é sempre de exigir no acto de adjudicação, e o da devida nos termos da parte final da alínea c) do mesmo número e do n.º 8.º, é de exigir no acto do pagamento dos trabalhos efectuados ou a efectuar.

Para a não exigência do mencionado conhecimento prevê a lei, § 4.º do artigo 135.º do Decreto n.º 16.731, segundo a nova redacção do Decreto n.º 38.739, de 2 de Maio de 1952, a multa do dobro da contribuição que for devida com o limite mínimo de 500\$00.

Contém estas instruções a doutrina emanada do despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, de 27 de Fevereiro último, e englobam a das circulares n.ºs 23 e 70, respectivamente de 10 de Julho de 1934 e 25 de Abril de 1935, e a dos officios-circulares n.ºs 18.800, 5.907 e 7.837, de 4 de Novembro de 1950 e 20 de Agosto e 16 de Dezembro de 1953, que assim ficam substituídas. (Processo n.º 2.791/57). (D. M. n.º 6.639, de 24/5).

De 29/5 — N.º Z-1/50, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Tendo a Junta Autónoma de Estradas verificado o facto de algumas câmaras municipais autorizarem a instalação de placas e dísticos publicitários integrados ou ligados à sinalização oficial sobre trânsito e estacionamento, rogo a V. Ex.ª a solicitação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, se digne esclarecer os referidos corpos administrativos de que tal prática é altamente inconveniente para a segurança da circulação e contrária ao disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Código da Estrada e aos princípios gerais estabelecidos no Protocolo sobre a Sinalização Rodoviária de 16 de Setembro de 1949.

De 26/6 — N.º S-1/18, Livro 19-A, 2.ª Repartição — Tendo chegado ao conhecimento deste Ministério que algumas empresas de publicidade se dirigem aos governos civis e aos corpos administrativos solicitando a assinatura ou inscrição para efeitos de aquisição de livros que pretendem editar, Sua Ex.ª o Ministro do Interior, por despacho de hoje, pronunciou-se sobre o assunto nos termos seguintes:

Os governos civis e as câmaras municipais não devem concorrer para a publicação de qualquer obra de carácter geral e, muito menos, para aquelas de que não conhecem o valor e o fim a atingir, cujos organizadores se apresentem como tendo o patrocínio deste Ministério, sem que este lhe tenha sido dado.

Eis o que transmito para conhecimento de V. Ex.ª e dos corpos administrativos desse distrito.

B) DE OUTRAS ORIGENS

Da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — N.º 362, de 27/5 — Assunto — Assistência aos funcionários civis tuberculosos:

Abonos, após o limite de assistência.

Resolução:

A que resulta do despacho de concordância de Sua Excelência o Subsecretário de Estado do Orçamento, de 2 de Maio corrente, preferido sobre parecer desta Direcção-Geral preconizando o estabelecimento das seguintes regras a que esses abonos deverão ficar sujeitos:

a) Quanto aos funcionários com 15 ou mais anos de serviço.

— Poderá haver que considerar dois períodos, embora o primeiro só excepcionalmente venha a aparecer, visto o I. A. N. T. ter possibilidade, conforme informou, de proceder ao exame médico competente ainda dentro do prazo de assistência:

I — Um que vai desde o termo do período de assistência (4 a 5 anos), até ao dia em que a Junta Médica declara o funcionário incapaz de regressar ao serviço.

II — Outro que vai desde esta última data até começar a ser abonado pela Caixa Geral de Apoyamentos.

Em relação ao primeiro período, deverá continuar a processar-se o vencimento por inteiro, como se o funcionário se mantivesse na situação de assistido, dado que a sua situação ainda não está devidamente definida, e normalmente não é por culpa do doente, mas sim por motivo de delongas no cumprimento de formalidades, que esse período surge.

Relativamente ao segundo período, deverá, a partir do dia 1 do mês seguinte àquele em que a Junta Médica se pronunciou, passar a abonar-se pensão provisória de aposentação, em função do número de anos de serviço, visto que não podendo o funcionário voltar ao serviço por incapacidade física e devendo ser obrigatoriamente aposentado, é na situação de *aguardando aposentação* que deve ser considerado.

Nesta ordem de ideias, se a Junta Médica emitir o seu parecer antes de esgotado o período de assistência, deverá ser também a partir do dia 1 do mês seguinte ao do termo desse prazo (4 a 5 anos), que há lugar ao abono da pensão provisória de aposentação.

b) Quanto aos funcionários com menos de 15 anos de serviço;

Deverão passar a ser abonados de subsídio para tratamento, a partir do início do mês seguinte ao termo do período de assistência:

c) As importâncias dos descontos que, porventura sejam feitos nos vencimentos relativamente a período posterior a ter cessado a assistência, deverão ser restituídas pelo I. A. N. T. a pedido dos interessados.

— Fica revogada a Circular n.º 99, Série A, de 1 de Maio de 1950». (D. M. n.º 6.676, de 10/7).

Da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — N.º 363, de 5/6 — Assunto: Determinação do escalão de quota a descontar para a Assistência aos Funcionários Civis Tuberculosos, aos funcionários que desempenham cargos a que estão atribuídas, por lei, gratificações por serviços de fiscalização, inspecção ou direcção.

Resolução:

A que consta da informação em parte a seguir transcrita e parecer desta Direcção-Geral, que mereceu a concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, em despacho de 16 do mês findo:

Informação da 3.ª Repartição desta Direcção-Geral:

.....
.....
As gratificações foram atribuídas aos mencionados funcionários, tendo em vista o princípio estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 26.115, de 23 de Novembro de 1935.

Trata-se de gratificações, nitidamente de exercício, conforme ficou esclarecido no caso objectivo pela Circular, Série A, n.º 25, as quais se destinam a retribuir funções especiais de chefia, obedecendo, portanto, aos princípios gerais definidos na reforma de vencimentos.

Sendo assim, não se afigura existir razão para modificar a doutrina contida no n.º 3, da Circular, Série A, n.º 95, onde se determina que não serão de abonar gratificações desta natureza quando os servidores se encontrem ao abrigo da Assistência aos Funcionários Civis Tuberculosos, visto ser critério assente que, embora a Lei não mande descontar vencimento de exercício, é certo que não se verifica o exercício efectivo do cargo, o qual, não pode ficar, de facto, por desempenhar durante lapso de tempo indeterminado, sem que daí advenham dificuldades e transtornos para o serviço.

Ora, se, efectivamente, não se pode verificar o abono de gratificação durante o lapso de tempo de assistência... não parece também consentâneo que a mesma seja incluída no cômputo do escalão determinativo da quota a descontar, procedimento, aliás, sempre seguido em relação aos secretários dos Governos Civis, cujos vencimentos são liquidados nesta Repartição.

.....

Parecer desta Direcção-Geral:

80

«Concordo. Se a gratificação não é abonada ao funcionário na situação de assistido, não é lógico que seja considerada para efeitos de determinação da quota legal para a Assistência.»

Em 14/5/957. (a) *F. Natividade Alves*. (D. M. n.º 6.675, de 9/7).

ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

De 13/7/956 — Sustentam os recorrentes, louvando-se na lição do Prof. Marcelo Cactano, que a acção popular, prevenida no artigo 822.º do Código Administrativo, tanto pode ser garantia de direitos dos particulares como meio de fiscalização da gestão da autarquia (*Manual*, 3.ª edição, p. 742).

Esta proposição não sofre contestação, mas também não resolve o problema suscitado nos autos.

A habilitação-incidente tem por fim certificar que determinada pessoa sucede a outra na posição jurídica que essa ocupava.

E assim só poderá substituir a parte falecida quem houver sucedido no interesse que lhe assegurava legitimidade para o recurso.

Mas esse interesse no recurso facultado pelo artigo 822.º do Código Administrativo não é um interesse subjectivo, e isto quer dizer que o falecido recorrente não se apresentou como titular de um interesse directo pessoal e legítimo, segundo se exige no n.º 2.º do artigo 821.º do citado Código.

Daqui resulta que o interesse privado invocado pelos recorrentes, embora possa coincidir com o da defesa da legalidade, é um interesse accidental e indirecto.

De resto, no caso presente, o direito que o falecido recorrente procurava fazer valer só podia ser o do uso do questionado caminho, uso esse pertencente a todos os que do mesmo caminho se utilizassem, pelo que era, em relação a cada um, um direito meramente pessoal.

Trata-se, pois, de uma hipótese em que o falecido recorrente era titular de um direito pessoal (o da acção popular) e intransmissível. (*D. G.*, n.º 112, de 13/5).

De 29/4/955 — A recorrente e a assistente, para se oporem à deduzida excepção, contestam a validade da cláusula compromissória.

E argumentam com o disposto no § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 18.017, pelo qual se vê que constitui objecto do contencioso administrativo a interpretação de todos os contratos administrativos, e com a regra contida no n.º 3.º do artigo 1.º do regulamento deste Supremo Tribunal, que atribui o conhecimento, além do mais, dos recursos interpostos das decisões em que se argua ofensa de direitos fundados em leis, regulamentos ou contratos de natureza administrativa e não sejam declaradas insusceptíveis de recurso.

Alegam ainda que, aprovado o caderno de encargos por um decreto simples, as questões *sub judice* continuam affectas ao contencioso administrativo, como se decidiu no Acórdão do Tribunal dos Conflitos de 16 de Maio de 1940, nem pode ser compreendido entre as decisões expressamente excluídas do contencioso, mencionadas nos n.ºs 1.º e 2.º do § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 18.017.

E terminam por afirmar que a solução arbitral estaria sempre prejudicada pelo facto de o despacho recorrido não se limitar a interpretar desta ou daquela maneira certas cláusulas do caderno de encargos, dado que vai muito longe, pois altera a economia da concessão e ofende os direitos adquiridos pela recorrente.

Mas não têm razão.

Dizer que o despacho recorrido altera a economia da concessão e ofende os direitos adquiridos pela recorrente reduz-se a salientar um efeito, esquecendo, ou querendo esquecer, a sua causa.

Efectivamente, a economia do contrato determina-a o caderno de encargos, como também dele emergem os direitos que a recorrente considera adquiridos, de sorte que essa ofensa, como qualquer ofensa de lei, só poderá fundar-se em erro de direito, o que neste caso se traduziria necessariamente numa errada interpretação das condições do mesmo caderno de encargos.

Nem à hipótese dos autos se ajusta a doutrina do Acórdão do Tribunal dos Conflitos de 16 de Maio de 1940. (*O Direito*, 73.º, p. 15).

Nesta decisão julgou-se que as disposições de um decreto regulamentar (tratava-se do Decreto de 9 de Maio de 1906, que aprovou as cláusulas e condições gerais de empreitadas e fornecimento de obras públicas) não prevalecem sobre a regra geral da competência dos tribunais do contencioso formulada em lei e que os actos ministeriais só por lei ou decreto-lei podem ser declarados insusceptíveis de recurso contencioso.

Do que fica sumariado infere-se, por um lado, que os decretos regulamentares podem ser impugnados, por ilegais, em recurso directo de anulação, pelo meio regulado no § 3.º do artigo 32.º do regulamento deste Supremo Tribunal (cf. Acórdão do Tribunal dos Conflitos de 11 de Julho de 1934, em *O Direito*, 67.º, p. 93), e, por outro lado, que a última parte do n.º 3.º do artigo 1.º do mesmo regulamento só é de acatar se a irrecorribilidade for declarada por lei ou decreto-lei.

Independentemente da questão de saber se nesta matéria há unanimidade, quer na jurisprudência, quer na doutrina, basta anotar que, relativamente ao primeiro ponto sumariado, a hipótese em discussão não só se não ocupa de um decreto regulamentar, mas individual, e que, tendo a recorrente assinado o termo de responsabilidade, a que se refere o artigo 25.º do caderno de encargos, aceitou expressamente a cláusula compromissória, o que a tornaria parte ilegítima para impugnar contenciosamente (cf. artigo 827.º do Código Administrativo e artigo 681.º, alínea 2), do Código de Processo Civil).

É certo que a doutrina tem sustentado, aliás contra a prática geralmente seguida pela administração, que essa cláusula é inexistente se não vier *resguardada por uma lei* (vide Magalhães Colaço, *Concessões de Serviço Público*, pp. 23 e seguintes, e Marques Guedes, *A Concessão*, pp. 47 e seguintes).

E dizem, recorrente e assistente, que um decreto simples, como o que aprovou o aludido caderno de encargos, não pode derogar as normas que conferem competência aos tribunais administrativos para conhecerem de questões sobre a interpretação dos contratos administrativos.

Não se trata, porém, de um decreto simples e regulamentar, mas caracterizado individual, pelo que importa averiguar se está ou não excluído do contencioso administrativo.

A base XIV da Lei n.º 2.002 delegou no Governo a elaboração dos cadernos de encargos-tipo das quatro categorias em que dividiu as concessões destinadas à produção, transporte e grande distribuição de energia eléctrica.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 34.919 estabeleceu que, enquanto não fossem aprovados aquele cadernos de encargos-tipo, as concessões subordinar-se-iam a cadernos de encargos para elas especialmente feitos e seriam outorgados por decreto.

Quer dizer: o contrato de concessão da recorrente, expresso no caderno de encargos, era elaborado administrativamente por forma especial para a sua concessão.

82

E assim o decreto de 14 de Agosto de 1947, que aprovou o caderno de encargos da recorrente, usou de uma facilidade delegada por um decreto-lei e no qual se estatuiu a aludida e transcrita cláusula compromissória, de sorte que todas as suas disposições se encontram expressamente excluídas do objecto do contencioso administrativo, por força do disposto no n.º 2.º do

artigo 1.º do já citado Decreto n.º 18.017, uma vez que diz respeito a um acto praticado pelo Governo, que funcionou por delegação da função legislativa que ao mesmo Governo é atribuída pela Constituição (n.º 2.º do artigo 109.º).

Procede pois, a deduzida excepção de incompetência, ficando, consequentemente, prejudicado o conhecimento das demais questões suscitadas nos autos. (*D. G., II Série, n.º 126, de 29/5*).

De 19/7/956 — (Tribunal Pleno) — Conforme se verifica pela sua leitura, o douto acórdão recorrido julgou o tribunal incompetente, por entender que o artigo 29.º do caderno de encargos aprovado pelo Decreto de 14 de Agosto de 1947 — e onde estabelecia um tribunal arbitral para o julgamento de todas as questões que se suscitassem sobre a interpretação das suas cláusulas — estava inserto em acto praticado pelo Governo no uso da função legislativa que a Constituição Política lhe atribui.

Assim, por força do n.º 2.º do § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 18.017, estavam o referido decreto e, consequentemente, a aludida cláusula compromissória excluídos do âmbito do contencioso administrativo, o que, implicando a validade desta, tornava incompetente o tribunal *a quo*.

Não parece, todavia, de perfilhar o alcance atribuído pelo aliás douto acórdão à citada disposição legal.

Na verdade, conforme escreveu o Prof. F. Vital, «O Poder Legislativo, incumbindo o Executivo ou qualquer autoridade de tomar medidas ou decisões que, normalmente, entram na sua competência, afasta-as do contencioso administrativo e coloca-as, perante este, em situação idêntica às das decisões tomadas por ele próprio. Tudo, perante os tribunais administrativos, se passará como se essas decisões tivessem dimanado directamente do Poder Legislativo e não das autoridades beneficiárias da delegação (v. Actos e Decisões que o Decreto n.º 18.017, de 27 de Fevereiro de 1930, expressamente Exclui do Objecto do Contencioso Administrativo)», in *Revista de Legislação e Jurisprudência*, ano 63, p. 98).

Do mesmo modo, entendem também o Prof. A. Queiró que têm ainda hoje de considerar-se actos do Governo excluídos absolutamente do contencioso de anulação, em face do citado n.º 2.º do § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 18.017, «os decretos-leis no uso de autorizações legislativas (os decretos-leis em geral são excluídos por força do n.º 1.º do mesmo § 2.º), os actos diplomáticos e os actos de clemência» (cfr. *Teoria dos Actos do Governo*, p. 117).

Ora, no caso dos autos, o invocado decreto de 14 de Agosto de 1947 nem é decreto-lei emanado do Governo, no uso de autorização legislativa, nem pode tomar-se como decisão que normalmente competisse ao Poder Legislativo e que, por efeito de delegação, ficasse colocada, perante o contencioso administrativo, em situação idêntica à das tomadas por aquele.

Com efeito, nos termos da base XVI da Lei n.º 2.002, de 26 de Dezembro de 1944, as concessões, divididas em quatro categorias, teriam um caderno de encargos-tipo, correspondente a cada uma dessas categorias, e seriam sempre dadas por *decisão* tomada em Conselho de Ministros.

Em face deste preceito, era de concluir que o acto ou decisão de outorga da concessão — acto administrativo e não legislativo — devia abranger cada tipo de concessão, na sua generalidade, e que, por outro lado, o órgão competente para o praticar seria o Governo, colegialmente considerado, e não simplesmente um Ministro.

Posteriormente dispos-se, porém, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34.919, de 15 de Setembro de 1945, que, enquanto não fossem aprovados os cadernos de encargos-tipo, as concessões subordinar-se-iam a cadernos de encargos para elas especialmente feitos e admitiu-se que aquelas fossem outorgadas por *decreto* (§ 1.º do citado artigo), isto é, dispensando a intervenção do Conselho de Ministros.

Esta alteração temporária ao regime estabelecido na Lei n.º 2.002 não teve, no entanto, o alcance de modificar a natureza do acto de outorga da concessão, o qual, passando embora a revestir a forma de decreto, continuou substancialmente um acto administrativo, praticado pelo Governo no uso da sua função administrativa normal, ao abrigo duma lei anterior que o autorizava.

Não se trata, assim, de acto de índole legislativa praticado pelo Governo no uso de atribuições atinentes ao desempenho da sua função legislativa, mas antes de acto enquadrável na sua função administrativa corrente, como, de resto, se infere do preceito constitucional invocado no preâmbulo do citado decreto.

Do que se deixa dito não resulta, todavia, que haja de considerar-se, desde logo, competente o tribunal *a quo* conforme as recorrentes sustentam.

Para isso, seria mister demonstrar que a cláusula compromissória, inserta no artigo 29.º do caderno de encargos e expressamente aceita por ela, nos termos do artigo 25.º do mesmo caderno, deveria ter-se como inexistente.

A este respeito, defendem as recorrentas, com base na jurisprudência estabelecida e nas opiniões dos autores, que tal cláusula só tem validade quando resguardada por uma lei, que, no caso presente, não existiria.

Era essa, na verdade, a solução tradicional adoptada quanto ao problema do valor da cláusula compromissória nos actos de concessão.

Mas, conforme se ponderou no acórdão, ainda inédito, da 1.ª secção deste Supremo Tribunal, de 23 de Março do ano corrente, proferido no recurso n.º 4.592 e em que a ora recorrente tinha a mesma posição, ao passo que aquela solução derivava fundamentalmente do que se achava estabelecido no artigo 44.º do Código de Processo Civil de 1876, o problema põe-se em termos de todo diversos em face da lei processual actualmente em vigor.

Na verdade, aquele preceito, além de prever unicamente a estipulação de compromisso arbitral, só a permitia às pessoas que pudessem livremente dispor dos seus bens, o que levava ao entendimento de que tal compromisso não poderia ser estipulado pelos órgãos das pessoas colectivas de direito público, por não gosarem ampla liberdade de disposição patrimonial.

Actualmente, porém, como se vê do artigo 1.565.º do Código de Processo Civil vigente, prevê-se na lei também a estipulação da cláusula compromissória, cuja validade se faz depender unicamente da especificação do acto jurídico de que as questões possam emergir.

E, no tocanto à intervenção dos representantes das pessoas colectivas, o artigo 1.562.º do mesmo código, sem fazer distinção entre as de direito privado e as de direito público, admite-as a celebrar compromisso arbitral — e, portanto, também cláusula compromissória — sobre objecto compreendido nas suas atribuições.

Estes princípios gerais, vertidos nas citadas disposições legais e que, aliás, uma prática corrente tem consagrado, não sofrem qualquer desvio na sua aplicação relativamente a casos como o dos autos, pois nem as normas de competência material estabelecidas para o tribunal *a quo* têm natureza das fixadas para os tribunais comuns, nem se vê razão para que também no domínio daquelas, tal como a lei admite para estas, a vontade das partes não possa manifestar-se eficazmente.

Deste modo, uma vez especificado no referido artigo 29.º do caderno de encargos qual o acto jurídico de que podiam emergir as questões a decidir pelos árbitros e reconhecido que tais questões cabem nas atribuições do órgão do Estado que outorgou o acto de concessão, como nem sequer vem contestado, torna-se lícito concluir que nada obsta ao reconhecimento da validade da aludida cláusula compromissória. (*D. G., II Série, n.º 126, de 29/5*).



BIBLIOGRAFIA

*Registo de publicações
com interesse municipal
entradas na Biblioteca
Central*

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 1957

EM ABRIL:

- Metropolitano de Lisboa—Relatório e Contas—Exercício de 1956.
Câmara Municipal de Mealhada—Relatório e Contas de 1956.
Câmara Municipal de Aveiro—Relatório da Gerência de 1956.
Revista Municipal—Ano XVII—N.º 70—3.º trimestre de 1956—Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Lisboa—Acta n.º 245—Reunião de 17 de Janeiro de 1957.
Conservação de pavimentos e esgotos da cidade de Lisboa—1957—Câmara Municipal de Lisboa.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal—Boletim n.º 9.
José Luciano Lobo e Silva—16 anos de Presidência na Câmara Municipal de Sever do Vouga.
Boletim da Câmara Municipal do Porto—Ano XXII—N.ºs 1.090-1.094—Março de 1957.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal—Suplemento Estatístico—Boletim n.º 9—1956.
Verbetes—Índice de Legislação dos Corpos Administrativos, editados por Alfredo Viana de Sousa.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada—Janeiro de 1957.

EM MAIO:

- Câmara Municipal de Setúbal—Relatório da Gerência de 1956.
Código de Posturas Municipais do Concelho de Mealhada e Tabela do Código Administrativo—Janeiro de 1957.
Câmara Municipal de Gondomar—Serviços Municipalizados de Electricidade e Água—Relatório e Contas de 1956.
Arquivo do Distrito de Aveiro—N.º 88—Outubro, Novembro e Dezembro de 1956.
Manuel Baptista Lopes e Humberto R. Aires Pereira—Código da Estrada—1957.
Câmara Municipal de Lisboa—1.º Orçamento Suplementar ao Ordinário de 1957.
Câmara Municipal de Lisboa—Acta n.º 246—Reunião de 25 de Fevereiro de 1957.
Original do Diário Municipal incluído no Sumário Anual—Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Lisboa—Catálogo das Publicações Municipais.
Boletim da Câmara Municipal do Porto—Ano XXII—N.ºs 1.095-1.098—Abril de 1957.
Olisipo—Boletim trimestral do «Grupo Amigos de Lisboa»—Ano XX—N.º 78.
Estremadura—Boletim da Junta de Província—Série n.ºs XLI-XLIII.
Relatório da Junta de Freguesia de Belas referente aos exercícios de 1955-1956.
Câmara Municipal de Évora—Serviços Municipalizados—Relatório e Contas de 1956.
Verbetes—Índice de Legislação dos Corpos Administrativos, editados por Alfredo Viana de Sousa.
Diário Municipal—N.ºs 6.593-6.618—Abril de 1957—Câmara Municipal de Lisboa.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada—Fevereiro de 1957.

EM JUNHO:

- Câmara Municipal de Anadia — Relatório da Gerência de 1956.
Câmara Municipal de Lisboa — Índice das actas das reuniões — 1956.
Câmara Municipal de Lisboa — Acta n.º 247 — Reunião de 21 de Março de 1957.
Fialho de Almeida — Lisboa Monumental, edição da Câmara Municipal de Lisboa — Maio de 1957.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — Ano XXII — N.º 1.099-1.102 — Maio de 1957.
Serviço de Transportes Colectivos do Porto — Relatório e Contas de 1956.
O Resgate da concessão de 1906 à «Carris do Porto» — Vol. II.
Monteiro de Macedo — Visite Lisboa — 4.ª edição.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal — Boletim n.º 10 de Outubro de 1956 e n.º 11 de Novembro de 1956.
Albano Cunha — Jurisprudência das Relações — Acórdãos — Tomo V — Ano 2.º — 1956
Diário Municipal — N.ºs 6.619 a 6.645 — Maio de 1957 — Câmara Municipal de Lisboa.

REVISTAS:

REVISTA DE DIREITO FISCAL:

Ano VIII — N.ºs 10 e 11 — Outubro e Novembro de 1956.

REVISTA DA ORDEM DOS ADVOGADOS:

Anos 14.º, 15.º e 16.º — 1954-1955-1956.

SCIENTIA JURIDICA:

Tomo VI — N.ºs 28 e 29 — Março, Abril, Maio e Junho de 1957.

BOLETIM DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

N.ºs 63 e 64 — Janeiro e Março de 1957.

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Tomo I — N.º 2 — 1957.

O DIREITO:

Ano 89.º — Fascículo n.º 1.

REVISTA DE DIREITO E ESTUDOS SOCIAIS:

Ano IX — N.º 2 — Abril-Junho de 1956.



